

Demonstrativo dos Gastos Tributários

Estimativas Bases Efetivas - 2011

Série 2009 a 2013



Receita Federal

MINISTRO DA FAZENDA

Guido Mantega

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Carlos Alberto Freitas Barreto

CHEFE DO CENTRO DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS E ADUANEIROS

Claudemir Rodrigues Malaquias

COORDENADOR DE PREVISÃO E ANÁLISE

Raimundo Eloi de Carvalho

**Demonstrativo dos Gastos Governamentais Indiretos de Natureza Tributária –
(Gastos Tributários) – Estimativas Bases Efetivas Ano Calendário 2011 – Série
2009 a 2013****Equipe Técnica**

Alessandro Costa da Silva
Antônio Cavalcante da Silva
Artur Monteiro Prado Fernandes
Filipe Nogueira da Gama
Leonardo dos Santos Dantas
Patrícia dos Reis Peixoto
Sâmia Marques Russo

É autorizada a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação desde
que citada a fonte.

Esplanada dos Ministérios, BL. P
Edifício Sede do Ministério da Fazenda, 6º andar, sala 602
Brasília – DF CEP - 70.048-900
Brasil
Tel.: (061) 3412.2633 / 3412-2634

SUMÁRIO

I. Considerações Gerais	5
II. Marco Legal	8
III. Conceituação de Gastos Tributários	9
IV. Apresentação	15
V. Quadros I a X - Valores Consolidados dos Gastos Tributários	16
. Quadro I - Gastos Tributários por Função Orçamentária, Regionalizados, valores nominais	17
. Quadro II - Gastos Tributários por Função Orçamentária, Regionalizados, percentagens	18
. Quadro III - Gastos Tributários por Função Orçamentária e por Modalidade de Gasto	19
. Quadro IV - Gastos Tributários por Função Orçamentária e por Modalidade de Gasto, Regionalizado	23
. Quadro V – Gastos Tributários por Função Orçamentária	25
. Quadro VI – Gastos Tributários por tipos de Receita	26
. Quadro VII - Gastos Tributários por Tipo de Receita e Modalidade de Gasto	27
. Quadro VIII – Gastos Tributários por Tipo de Receita, Regionalizados, valores nominais.....	32
. Quadro IX – Gastos Tributários por Tipo de Receita, Regionalizados, em percentuais	33
. Quadro X – Discriminação dos Principais Gastos Tributários	34
VI. Quadros X a XXV – Valores por Tributo e por Modalidade de Gasto	36
. Quadro XI – Imposto sobre Importação	37
. Quadro XII – Imposto de Renda da Pessoa Física	40
. Quadro XIII – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica	43
. Quadro XIV – Imposto de Renda Retido na Fonte	51
. Quadro XV – Imposto sobre Produtos Industrializados – Operações Internas	53
. Quadro XVI – Imposto sobre Produtos Industrializados - Vinculados à Importação	57
. Quadro XVII – Imposto sobre Operações Financeiras	60
. Quadro XVIII – Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	61
. Quadro XIX – Contribuição Social para o PIS-Pasep.....	62
. Quadro XX – Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	69
. Quadro XXI – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social	72

. Quadro XXII – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	80
. Quadro XXIII – Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante	81
. Quadro XXIV – Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional	82
. Quadro XXV – Contribuição para a Previdência Social	83
VII. Quadros XXVI a XXXI – Gastos Tributários – Período 2009 a 2013	84
. Quadro XXVI – Por Receita e Modalidade de Gasto – 2009 a 2013	85
. Quadro XXVII – Por Função Orçamentária e Modalidade de Gasto, Regionalizado – 2009	89
. Quadro XXVIII – Por Função Orçamentária e Modalidade de Gasto, Regionalizado – 2010	91
. Quadro XXIX – Por Função Orçamentária e Modalidade de Gasto, Regionalizado – 2011	93
. Quadro XXX – Por Função Orçamentária e Modalidade de Gasto, Regionalizado – 2012	95
. Quadro XXXI – Por Função Orçamentária e Modalidade de Gasto, Regionalizado – 2013	98
VIII. Esclarecimentos Adicionais	101
IX. Fonte das Informações Utilizadas no Cálculo dos Gastos Tributários.....	109

**DEMONSTRATIVO DOS GASTOS GOVERNAMENTAIS
INDIRETOS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA
GASTOS TRIBUTÁRIOS
ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS – ANO CALENDÁRIO 2011
SÉRIE 2009 a 2013**

I. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O Demonstrativo dos Gastos Governamentais Indiretos de Natureza Tributária - Gastos Tributários, Estimativas Bases Efetivas – Ano Calendário 2011, visa a atender, especialmente, a demanda dos órgãos de controle e das organizações representativas da sociedade por informações sobre a realização dos Gastos Tributários nos períodos anteriores.

A Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), por meio deste Demonstrativo, apresenta as estimativas dos gastos tributários calculadas com base em dados efetivos do ano calendário de 2011.

Também integram este demonstrativo alguns quadros com informações sobre os gastos tributários no período de 2009 a 2013.

I.I CRITÉRIO ANO CALENDÁRIO

Os valores dos gastos tributários constantes do presente relatório são apresentados utilizando-se o critério de associação ao Ano Calendário para todos os tributos.

A adoção desse critério tem reflexo nas informações do Imposto de Renda da Pessoa Física e Jurídica, pois os gastos tributários decorrentes desses tributos estão associados ao ano em que ocorreram os fatos econômicos que deram origem à renúncia.

I.II NOMENCLATURA

O presente relatório utiliza as seguintes nomenclaturas:

Estimativa: refere-se ao cálculo do gasto tributário utilizando-se como base dados efetivos do ano de referência (base efetiva).

Projeção: refere-se à projeção para anos subsequentes das estimativas, pela aplicação de índices que refletem os parâmetros macroeconômicos oficiais.

I.III DIFERENÇAS E VARIAÇÕES

A RFB publica, anualmente, as projeções dos gastos tributários que constaram das informações complementares ao projeto de lei orçamentária anual – PLOA.

As eventuais diferenças observadas entre os valores aqui divulgados e os constantes nos informes dos PLOAs, bem como as variações de ano a ano, resultam das mudanças das variáveis econômicas em que foram baseadas as estimativas e projeções. Essas diferenças e variações também refletem a disponibilidade de novas fontes de informações e aprimoramentos na metodologia empregada nas estimativas e projeções.

II. MARCO LEGAL

O Demonstrativo dos Gastos Governamentais Indiretos de Natureza Tributária (DGT) foi elaborado com vista a atender:

- a) o parágrafo 6º do art. 165 da Constituição Federal, que estabelece a obrigação de o Poder Executivo apresentar demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza tributária, financeira e creditícia; e,
- b) o inciso II do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece que o projeto de lei orçamentária anual (LOA) será acompanhado de documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição Federal, bem como das medidas de compensação de renúncias de receita e do aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado.

III. CONCEITUAÇÃO DE GASTOS TRIBUTÁRIOS

Para financiar seus gastos, os governos utilizam-se da arrecadação compulsória de recursos – que em termos técnicos caracteriza a tributação de um país. O conjunto de normas que definem e delimitam o processo de arrecadação compõe o sistema tributário legal. Em geral, os sistemas tributários não possuem outro objetivo, que não o de gerar recursos para a administração. O dispêndio de tais recursos é feito por fora do sistema tributário, por meio de orçamentos aprovados pelos representantes da população.

No entanto, o sistema tributário é permeado por desonerações. São consideradas desonerações tributárias todas e quaisquer situações que promovam: presunções creditícias, isenções, anistias, reduções de alíquotas, deduções, abatimentos e diferimentos de obrigações de natureza tributária.

Tais desonerações, em sentido amplo, podem servir para diversos fins. Por exemplo:

- a) simplificar e/ou diminuir os custos da administração;
- b) promover a eqüidade;
- c) corrigir desvios;
- d) compensar gastos realizados pelos contribuintes com serviços não atendidos pelo governo;

- e) compensar ações complementares às funções típicas de Estado desenvolvidas por entidades civis;
- f) promover a equalização das rendas entre regiões; e/ou,
- g) incentivar determinado setor da economia.

Nos caso das alíneas “d”, “e”, “f” e “g”, essas desonerações irão se constituir em alternativas às ações políticas de Governo, ações essas que têm como objetivo a promoção do desenvolvimento econômico ou social, não realizadas no orçamento e sim por intermédio do sistema tributário.

Tal grupo de desonerações irá compor o que se convencionou denominar “gastos tributários”. Infelizmente, não existe um procedimento universalmente aceito e padronizado para a determinação dos gastos tributários.

Analisando relatórios efetuados por países membros da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), algumas similaridades são observadas na identificação dos gastos tributários:

1. As desonerações tributárias em questão devem possuir objetivos similares aos das despesas públicas; possuem, portanto, uma lógica orçamentária associada;

2. Estas desonerações apresentam-se como sendo um desvio da “estrutura normal da tributação”; são sempre de caráter não geral.

No entanto, são feitos questionamentos sobre o que vem a ser uma estrutura normal de tributação. Sistemas de tributação com características diversas são possíveis, os mesmos sendo igualmente eficientes. Normalmente, os sistemas tributários, historicamente, foram organizados para atender a características peculiares de cada país – motivo pelo qual é difícil, no presente momento, que dois países possuam a mesma formulação de sistemas tributários.

Na teoria, as seguintes características podem ser identificadas em um sistema tributário e, portanto, devem ser consideradas como parte integrante da regra tributária:

1. Contribuintes em situações equivalentes devem estar sujeitos a obrigações similares (eqüidade);
2. Contribuintes com maior renda podem estar sujeitos a obrigações mais que proporcionais que os de menor renda (progressividade);
3. A tributação não deve alterar a alocação dos recursos na economia (neutralidade)

Toda desoneração que promovesse desvios em relação às características colocadas acima, e ao mesmo tempo, tivesse a intenção de promover alguma ação de governo seria

considerada um gasto tributário. Por outro lado, a alteração que promovesse uma aproximação das regras tributárias com aquelas características expostas anteriormente, deveria ser considerada como parte da própria estrutura tributária.

Para simplificar o procedimento, cada país procura definir de alguma forma o que vem a ser uma estrutura de tributação de referência; isto é importante, pois a partir desta estrutura de referência é que os desvios vão sendo identificados. Uma vez identificados os desvios, procede-se a avaliação se são ou não gastos tributários. Os dois passos para a identificação dos gastos tributários podem ser resumidos como a seguir:

1. Determinar todas as desonerações tributárias tomando como base um sistema tributário de referência;
2. Avaliar, utilizando um conjunto de critérios definidos, quais as desonerações são gastos indiretos e são passíveis de serem substituídas por gastos diretos.

Caso o 2º item seja cumulativamente possível, estaremos diante de gastos tributários – ou seja, gastos indiretos que são efetuados por intermédio do sistema tributário.

A vantagem desta técnica é que tanto o sistema de referência quanto os critérios ficam transparentes. Algum subjetivismo ainda estará presente no modelo no momento de serem definidos o sistema de referência (nem todos possuem a

mesma idéia do que vem a ser um sistema de referência) e os critérios de avaliação das desonerações como substitutas ou não dos gastos diretos (existem casos em que uma desoneração pode assumir tanto característica de regra tributária quanto de gastos públicos).

Assim, a RFB adotou o seguinte conceito:

Gastos tributários são gastos indiretos do governo realizados por intermédio do sistema tributário, visando a atender objetivos econômicos e sociais.

São explicitados na norma que referencia o tributo, constituindo-se uma exceção ao sistema tributário de referência, reduzindo a arrecadação potencial e, conseqüentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.

Têm caráter compensatório, quando o governo não atende adequadamente a população quanto aos serviços de sua responsabilidade, ou têm caráter incentivador, quando o governo tem a intenção de desenvolver determinado setor ou região.

Em complemento ao conceito acima, pode-se utilizar a regra dos dois passos para se identificar os gastos tributários do conjunto de desonerações do sistema tributário:

- 1º Passo: determinar todas as desonerações tributárias tomando como base um sistema tributário de referência; e,

- 2º Passo: avaliar, utilizando os critérios definidos no conceito acima, quais as desonerações são gastos indiretos passíveis de serem substituídas por gastos diretos, vinculados a programas de governo.

IV. APRESENTAÇÃO

As estimativas dos Gastos Tributários para o ano de 2011 são discriminadas em 25 (vinte e cinco) quadros, que apresentam a consolidação dos valores dos Gastos Tributários relativos aos impostos e contribuições federais, discriminados por função orçamentária e por receita, comparando-os com os valores do Produto Interno Bruto – PIB e da Receita Administrada pela RFB. Apresentam, também, a consolidação por região geográfica do país e por função orçamentária, e a discriminação dos Principais Gastos Tributários. Nos quadros discriminados por tributos é apresentada a legislação atualizada até o ano de 2013.

O presente relatório apresenta também a renúncia fiscal relativa ao Regime Geral de Previdência Social, de forma integrada aos outros tributos administrados.

Também são apresentados dados relativos aos Gastos Tributários no período de 2009 a 2013, constantes de 6 (seis) quadros, que apresentam a série histórica e a discriminação anual por função orçamentária e por distribuição regional.

Por fim, constam esclarecimentos adicionais e a fonte das informações utilizadas no cálculo dos Gastos Tributários.

V. QUADROS I A X – VALORES CONSOLIDADOS DOS GASTOS TRIBUTÁRIOS

- I. Por Função Orçamentária, Regionalizados, valores nominais;
- II. Por Função Orçamentária, Regionalizados, razões percentuais;
- III. Por Função Orçamentária e Modalidade de Gasto;
- IV. Por Função Orçamentária e Modalidade de Gasto, Regionalizados;
- V. Gastos Tributários por Função Orçamentária;
- VI. Por Tipo de Receita, valores nominais;
- VII. Por Receita e Modalidade de Gasto;
- VIII. Discriminação dos Gastos Tributários, Regionalizados e por Receita, valores nominais;
- IX. Discriminação dos Gastos Tributários, Regionalizados e por Receita, razões percentuais;
- X. Principais Gastos Tributários.

QUADRO I

GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2011 - POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA - REGIONALIZADO

UNIDADE: R\$ 1,00

FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NORTE	NORDESTE	CENTRO-OESTE	SUDESTE	SUL	TOTAL
Administração	0	0	0	0	0	0
Agricultura	1.458.274.764	1.309.062.149	1.513.254.524	5.303.385.466	3.951.191.349	13.535.168.253
Assistência Social	257.931.712	1.441.667.111	836.456.978	8.685.923.777	2.391.430.599	13.613.410.176
Ciência e Tecnologia	135.055.192	461.727.135	140.831.505	6.018.863.365	1.869.957.402	8.626.434.599
Comércio e Serviço	14.134.976.906	4.120.010.825	2.518.029.854	17.429.589.855	6.891.171.977	45.093.779.417
Comunicações	1.686.798	3.698.459	19.281	33.375.251	11.466.837	50.246.627
Cultura	51.630.073	74.898.795	92.430.962	967.654.850	170.573.820	1.357.188.500
Defesa Nacional	0	0	0	0	0	0
Desporto e Lazer	6.147.859	16.856.993	7.949.045	310.910.745	56.828.381	398.693.023
Direitos da Cidadania	6.490.614	29.202.672	20.368.019	362.629.170	81.880.735	500.571.211
Educação	295.424.180	851.083.696	487.384.060	3.442.847.014	971.477.705	6.048.216.655
Encargos Especiais	0	0	0	0	0	0
Energia	998.853	525.784.797	105.615.339	719.218.626	201.423.291	1.553.040.906
Essencial à Justiça	0	0	0	0	0	0
Gestão Ambiental	0	0	0	0	6.223	6.223
Habituação	166.737.460	760.950.126	403.799.605	4.772.266.710	1.127.729.581	7.231.483.483
Indústria	6.803.624.433	5.372.889.964	1.334.090.701	5.794.989.626	2.312.087.325	21.617.682.050
Judiciária	0	0	0	0	0	0
Legislativa	0	0	0	0	0	0
Organização Agrária	1.470.699	14.269.159	526.607	4.741.893	7.652.099	28.660.457
Relações Exteriores	0	0	0	0	0	0
Saneamento	0	0	0	0	0	0
Saúde	483.390.587	1.560.086.242	1.531.459.841	11.193.184.077	1.719.574.012	16.487.694.760
Segurança Pública	0	0	0	0	0	0
Trabalho	332.391.111	1.754.456.245	1.604.283.780	8.925.944.061	2.109.140.446	14.726.215.643
Transporte	35.931.220	184.402.684	68.208.569	1.180.639.290	112.726.274	1.581.908.038
Urbanismo	0	0	0	0	0	0
TOTAL	24.172.162.462	18.481.047.053	10.664.708.671	75.146.163.777	23.986.318.057	152.450.400.020
ARRECADUÇÃO	20.848.821.046	60.062.806.376	112.038.629.355	624.677.435.529	121.301.229.358	938.928.921.664

QUADRO II
GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2011 - POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA - REGIONALIZADO

UNIDADE: %

FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NORTE	NORDESTE	CENTRO-OESTE	SUDESTE	SUL	TOTAL
Administração	-	-	-	-	-	-
Agricultura	10,77	9,67	11,18	39,18	29,19	100,00
Assistência Social	1,89	10,59	6,14	63,80	17,57	100,00
Ciência e Tecnologia	1,57	5,35	1,63	69,77	21,68	100,00
Comércio e Serviço	31,35	9,14	5,58	38,65	15,28	100,00
Comunicações	3,36	7,36	0,04	66,42	22,82	100,00
Cultura	3,80	5,52	6,81	71,30	12,57	100,00
Defesa Nacional	-	-	-	-	-	-
Desporto e Lazer	1,54	4,23	1,99	77,98	14,25	100,00
Direitos da Cidadania	1,30	5,83	4,07	72,44	16,36	100,00
Educação	4,88	14,07	8,06	56,92	16,06	100,00
Encargos Especiais	-	-	-	-	-	-
Energia	0,06	33,86	6,80	46,31	12,97	100,00
Essencial à Justiça	-	-	-	-	-	-
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00
Habituação	2,31	10,52	5,58	65,99	15,59	100,00
Indústria	31,47	24,85	6,17	26,81	10,70	100,00
Judiciária	-	-	-	-	-	-
Legislativa	-	-	-	-	-	-
Organização Agrária	5,13	49,79	1,84	16,55	26,70	100,00
Relações Exteriores	-	-	-	-	-	-
Saneamento	-	-	-	-	-	-
Saúde	2,93	9,46	9,29	67,89	10,43	100,00
Segurança Pública	-	-	-	-	-	-
Trabalho	2,26	11,91	10,89	60,61	14,32	100,00
Transporte	2,27	11,66	4,31	74,63	7,13	100,00
Urbanismo	-	-	-	-	-	-
TOTAL	15,86	12,12	7,00	49,29	15,73	100,00
GASTOS / ARRECADAÇÃO	115,94	30,77	9,52	12,03	19,77	16,24

QUADRO III
GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2011
POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA E POR MODALIDADE DE GASTO

UNIDADE: R\$ 1,00

FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA / GASTO TRIBUTÁRIO	VALOR	%
Agricultura	13.535.168.253	8,88%
Agricultura e Agroindústria - Desoneração Cesta Básica	8.193.754.862	5,37%
Amazônia Ocidental	9.818.741	0,01%
Exportação da Produção Rural	3.286.688.211	2,16%
FINAM	723.809	0,00%
FINOR	31.782.926	0,02%
Fundos Constitucionais	25.801.686	0,02%
FUNRES	0	0,00%
Investimentos em Infra-Estrutura	0	0,00%
Mercadorias Norte e Nordeste	31.151.445	0,02%
REID	0	0,00%
Seguro Rural	76.042.584	0,05%
SUDAM	293.486.383	0,19%
SUDAM/SUDENE - Isenção AFRMM	33.350.007	0,02%
SUDENE	571.569.521	0,37%
Zona Franca de Manaus	704.531.055	0,46%
Zona Franca de Manaus - Importação de Matéria-Prima	132.239.913	0,09%
Zona Franca de Manaus - Importação de Bens de Capital	3.825.128	0,00%
Zona Franca de Manaus - Matéria-Prima Produzida na ZFM	0	0,00%
Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Alíquotas Diferenciadas	86.548.910	0,06%
Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Aquisição de Mercadorias	53.853.073	0,04%
Assistência Social	13.613.410.176	8,93%
Aposentadoria de Declarante com 65 Anos ou Mais	3.305.879.892	2,17%
Automóveis - Pessoas Portadoras de Deficiência	133.380.237	0,09%
Cadeira de Rodas e Aparelhos Assistivos	201.221.132	0,13%
Doações a Entidades Cíveis Sem Fins Lucrativos	233.933.755	0,15%
Doações de Bens para Entidades Filantrópicas	39.847	0,00%
Dona de Casa	5.503.468	0,00%
Entidades Filantrópicas	7.109.094.748	4,66%
Entidades sem Fins Lucrativos - Associação Civil	1.666.875.711	1,09%
Entidades sem Fins Lucrativos - Filantrópica	957.481.385	0,63%
Ciência e Tecnologia	8.626.434.599	5,66%
Despesas com Pesquisas Científicas e Tecnológicas	850.438.510	0,56%
Entidades sem Fins Lucrativos - Científica	89.906.251	0,06%
Evento Esportivo, Cultural e Científico	0	0,00%
Informática e Automação	3.771.520.000	2,47%
Inovação Tecnológica	1.409.983.850	0,92%
Investimentos em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	0	0,00%
Máquinas e Equipamentos - CNPq	434.806.600	0,29%
PADIS	14.667.279	0,01%
PATVD	0	0,00%
Pesquisas Científicas	292.934	0,00%
Programa de Inclusão Digital	1.945.023.060	1,28%
SUDAM	0	0,00%
SUDENE	7.162.000	0,00%
TI e TIC - Tecnologia de Informação e Tecnologia da Informação e da Comunicação	102.634.117	0,07%
Comércio e Serviço	45.093.779.417	29,58%

QUADRO III
GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2011
POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA E POR MODALIDADE DE GASTO

UNIDADE: R\$ 1,00

FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA / GASTO TRIBUTÁRIO	VALOR	%
Amazônia Ocidental	120.561.098	0,08%
Áreas de Livre Comércio	279.034.567	0,18%
Fundos Constitucionais	316.810.422	0,21%
Mercadorias Norte e Nordeste	382.498.359	0,25%
Promoção de Produtos e Serviços Brasileiros	13.840.501	0,01%
Simplex Nacional	31.384.729.713	20,59%
Zona Franca de Manaus	9.201.657.006	6,04%
Zona Franca de Manaus - Importação de Matéria-Prima	1.623.730.446	1,07%
Zona Franca de Manaus - Importação de Bens de Capital	46.967.487	0,03%
Zona Franca de Manaus - Matéria-Prima Produzida na ZFM	0	0,00%
Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Alíquotas Diferenciadas	1.062.705.630	0,70%
Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Aquisição de Mercadorias	661.244.187	0,43%
Comunicações	50.246.627	0,03%
Papel - Jornais e Periódicos	50.246.627	0,03%
Cultura	1.357.188.500	0,89%
Atividade Audiovisual	97.741.406	0,06%
Entidades sem Fins Lucrativos - Cultural	122.986.324	0,08%
Evento Esportivo, Cultural e Científico	0	0,00%
Indústria Cinematográfica e Radiodifusão	18.852.508	0,01%
Programa Nacional de Apoio à Cultura	1.117.608.261	0,73%
Programação	0	0,00%
RECINE	0	0,00%
Defesa Nacional	0	0,00%
RETID	0	0,00%
Desporto e Lazer	398.693.023	0,26%
Copa do Mundo	0	0,00%
Entidades sem Fins Lucrativos - Recreativa	199.964.026	0,13%
Equipamentos Desportivos	0	0,00%
Evento Esportivo, Cultural e Científico	0	0,00%
Incentivo ao Desporto	198.728.997	0,13%
RECOPA	0	0,00%
Direitos da Cidadania	500.571.211	0,33%
Fundos da Criança e do Adolescente	288.142.178	0,19%
Fundos do Idoso	5.205.672	0,00%
Horário Eleitoral Gratuito	207.223.361	0,14%
Educação	6.048.216.655	3,97%
Despesas com Educação	2.928.550.384	1,92%
Doações a Instituições de Ensino e Pesquisa	12.747.274	0,01%
Entidades sem Fins Lucrativos - Educação	2.189.190.750	1,44%
Livros	315.938.034	0,21%
Livros, Jornais e Periódicos	2.885.391	0,00%
PROUCA-REICOMP	13.099.730	0,01%
PROUNI	564.545.664	0,37%
Transporte Escolar	21.259.427	0,01%
Energia	1.553.040.906	1,02%
Biodiesel	44.346.733	0,03%
Gás Natural Liquefeito	52.523.356	0,03%

QUADRO III
GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2011
POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA E POR MODALIDADE DE GASTO

UNIDADE: R\$ 1,00

FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA / GASTO TRIBUTÁRIO	VALOR	%
Investimentos em Infra-Estrutura	0	0,00%
REID	1.208.921.331	0,79%
RENUCLEAR	0	0,00%
REPENEC	159.928.438	0,10%
Termoeletricidade	87.321.048	0,06%
Gestão Ambiental	6.223	0,00%
Resíduos Sólidos	6.223	0,00%
Habitação	7.231.483.483	4,74%
Associações de Poupança e Empréstimo	16.364.941	0,01%
Construção Civil - Prorrogação da Cumulatividade	535.682.733	0,35%
Financiamentos Habitacionais	1.918.699.942	1,26%
Minha Casa, Minha Vida	432.664.094	0,28%
Poupança	4.328.071.774	2,84%
Indústria	21.617.682.050	14,18%
Amazônia Ocidental	49.537.002	0,03%
FINAM	3.651.722	0,00%
FINOR	160.349.565	0,11%
Fundos Constitucionais	130.173.320	0,09%
FUNRES	0	0,00%
Mercadorias Norte e Nordeste	157.163.647	0,10%
Petroquímica	423.237.024	0,28%
Setor Automotivo	1.719.201.010	1,13%
Simplex Nacional	9.513.886.907	6,24%
SUDAM	1.480.682.207	0,97%
SUDAM/SUDENE - Isenção AFRMM	168.255.718	0,11%
SUDENE	2.883.652.768	1,89%
Zona Franca de Manaus	3.533.074.145	2,32%
Zona Franca de Manaus - Importação de Matéria-Prima	667.169.917	0,44%
Zona Franca de Manaus - Importação de Bens de Capital	19.298.335	0,01%
Zona Franca de Manaus - Matéria-Prima Produzida na ZFM	0	0,00%
Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Alíquotas Diferenciadas	436.652.049	0,29%
Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Aquisição de Mercadorias	271.696.716	0,18%
Organização Agrária	28.660.457	0,02%
ITR	28.660.457	0,02%
Saneamento	0	0,00%
Investimentos em Infra-Estrutura	0	0,00%
REID	0	0,00%
Saúde	16.487.694.760	10,82%
Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Empregados	2.937.073.378	1,93%
Despesas Médicas	7.716.043.508	5,06%
Entidades sem Fins Lucrativos - Assistência Social e Saúde	2.258.130.148	1,48%
Medicamentos	2.895.533.381	1,90%
Produtos Químicos e Farmacêuticos	680.914.346	0,45%
Trabalho	14.726.215.643	9,66%
Aposentadoria por Moléstia Grave ou Acidente	6.976.272.880	4,58%
Benefícios Previdenciários e FAPI	1.938.635.520	1,27%
Extensão da Licença Maternidade	77.936.748	0,05%

QUADRO III
GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2011
POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA E POR MODALIDADE DE GASTO

UNIDADE: R\$ 1,00

FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA / GASTO TRIBUTÁRIO	VALOR	%
Incentivo à Formalização do Emprego Doméstico	378.360.293	0,25%
Indenizações por Rescisão de Contrato de Trabalho	3.272.698.971	2,15%
MEI - Microempreendedor Individual	199.807.518	0,13%
PAIT - Planos de Poupança e Investimento	58.162.395	0,04%
Previdência Privada Fechada	661.693.171	0,43%
Programa de Alimentação do Trabalhador	702.475.601	0,46%
Seguro ou Pecúlio Pago por Morte ou Invalidez	460.172.547	0,30%
Transporte	1.581.908.038	1,04%
Embarcações e Aeronaves	746.177.101	0,49%
Investimentos em Infra-Estrutura	0	0,00%
Leasing de Aeronaves	196.556.585	0,13%
Motocicletas	191.521.689	0,13%
REID	150.496.925	0,10%
REPORTO	161.595.659	0,11%
RETAERO	0	0,00%
TAXI	135.560.079	0,09%
Trem de Alta Velocidade	0	0,00%
TOTAL	152.450.400.020	100%

QUADRO IV
GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2011
POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA, POR MODALIDADE DE GASTO E REGIÃO GEOGRÁFICA

UNIDADE: R\$ 1,00

FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA / GASTO TRIBUTÁRIO	TOTAL	NORTE	NORDESTE	CENTRO-OESTE	SUDESTE	SUL
Agricultura	13.535.168.253	1.458.274.764	1.309.062.149	1.513.254.524	5.303.385.466	3.951.191.349
Agricultura e Agroindústria - Desoneração Cesta Básica	8.193.754.862	52.774.498	373.411.711	818.335.128	4.085.890.851	2.863.342.674
Amazônia Ocidental	9.818.741	9.780.176	12.318	0	26.100	148
Exportação da Produção Rural	3.286.688.211	105.373.205	269.499.337	673.899.149	1.190.021.476	1.047.895.043
FINAM	723.809	723.809	0	0	0	0
FINOR	31.782.926	0	31.782.926	0	0	0
Fundos Constitucionais	25.801.686	2.606.068	14.601.640	7.733.070	860.908	0
FUNRES	0	0	0	0	0	0
Investimentos em Infra-Estrutura	0	0	0	0	0	0
Mercadorias Norte e Nordeste	31.151.445	9.049.392	14.815.584	0	4.526.067	2.760.402
REID	0	0	0	0	0	0
Seguro Rural	76.042.584	611.630	3.025.306	13.287.178	21.954.385	37.164.086
SUDAM	293.486.383	293.486.383	0	0	0	0
SUDAM/SUDENE - Isenção AFRMM	33.350.007	2.871.526	30.343.805	0	105.681	28.995
SUDENE	571.569.521	0	571.569.521	0	0	0
Zona Franca de Manaus	704.531.055	704.531.055	0	0	0	0
Zona Franca de Manaus - Importação de Matéria-Prima	132.239.913	132.239.913	0	0	0	0
Zona Franca de Manaus - Importação de Bens de Capital	3.825.128	3.825.128	0	0	0	0
Zona Franca de Manaus - Matéria-Prima Produzida na ZFM	0	0	0	0	0	0
Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Alíquotas Diferenciadas	86.548.910	86.548.910	0	0	0	0
Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Aquisição de Mercadorias	53.853.073	53.853.073	0	0	0	0
Assistência Social	13.613.410.176	257.931.712	1.441.667.111	836.456.978	8.685.923.777	2.391.430.599
Aposentadoria de Declarante com 65 Anos ou Mais	3.305.879.892	82.268.612	476.208.910	235.442.062	1.996.164.354	515.795.955
Automóveis - Pessoas Portadoras de Deficiência	133.380.237	2.020.312	21.878.668	12.146.974	73.397.129	23.937.155
Cadeira de Rodas e Aparelhos Assistivos	201.221.132	4.465.124	12.459.764	10.395.852	149.416.174	24.484.218
Doações a Entidades Cíveis Sem Fins Lucrativos	233.933.755	3.020.633	2.447.459	42.523.477	164.966.660	20.975.526
Doações de Bens para Entidades Filantrópicas	39.847	0	16.244	0	11.369	12.234
Dona de Casa	5.503.468	104.072	1.356.412	295.821	2.576.537	1.170.627
Entidades Filantrópicas	7.109.094.748	122.486.278	660.876.852	358.823.874	4.567.566.184	1.399.341.560
Entidades sem Fins Lucrativos - Associação Civil	1.666.875.711	29.039.383	149.303.079	147.912.147	1.108.933.371	231.687.732
Entidades sem Fins Lucrativos - Filantrópica	957.481.385	14.527.298	117.119.723	28.916.772	622.892.000	174.025.591
Ciência e Tecnologia	8.626.434.599	135.055.192	461.727.135	140.831.505	6.018.863.365	1.869.957.402
Despesas com Pesquisas Científicas e Tecnológicas	850.438.510	50.352.492	18.276.906	8.174.130	682.520.797	91.114.185
Entidades sem Fins Lucrativos - Científica	89.906.251	1.906.257	5.385.254	1.897.194	73.971.403	6.746.143
Evento Esportivo, Cultural e Científico	0	0	0	0	0	0
Informática e Automação	3.771.520.000	716	237.412.617	9.475.953	2.520.450.732	1.004.179.982
Inovação Tecnológica	1.409.983.850	33.234.767	40.010.980	11.610.242	1.172.890.994	152.236.867
Investimentos em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	0	0	0	0	0	0
Máquinas e Equipamentos - CNPq	434.806.600	10.536.743	32.494.404	27.684.954	311.768.055	52.322.444
PADIS	14.667.279	0	0	0	14.626.681	40.598
PATVD	0	0	0	0	0	0
Pesquisas Científicas	292.934	11.040	16.530	0	239.691	25.673
Programa de Inclusão Digital	1.945.023.060	39.012.772	119.663.400	81.891.474	1.152.738.070	551.717.345
SUDAM	0	0	0	0	0	0
SUDENE	7.162.000	0	7.162.000	0	0	0
TI e TIC - Tecnologia de Informação e Tecnologia da Informação e da Comunicação	102.634.117	405	1.305.045	97.558	89.656.942	11.574.166
Comércio e Serviço	45.093.779.417	14.134.976.906	4.120.010.825	2.518.029.854	17.429.589.855	6.891.171.977
Amazônia Ocidental	120.561.098	120.087.565	151.247	0	320.467	1.819
Áreas de Livre Comércio	279.034.567	279.034.567	0	0	0	0
Fundos Constitucionais	316.810.422	31.999.051	179.288.744	94.951.823	10.570.804	0
Mercadorias Norte e Nordeste	382.498.359	111.114.509	181.915.691	0	55.574.087	33.894.072
Promoção de Produtos e Serviços Brasileiros	13.840.501	0	222.597	4.082.510	6.751.630	2.783.765
Simplex Nacional	31.384.729.713	996.436.458	3.758.432.547	2.418.995.521	17.356.372.867	6.854.492.321
Zona Franca de Manaus	9.201.657.006	9.201.657.006	0	0	0	0
Zona Franca de Manaus - Importação de Matéria-Prima	1.623.730.446	1.623.730.446	0	0	0	0
Zona Franca de Manaus - Importação de Bens de Capital	46.967.487	46.967.487	0	0	0	0
Zona Franca de Manaus - Matéria-Prima Produzida na ZFM	0	0	0	0	0	0
Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Alíquotas Diferenciadas	1.062.705.630	1.062.705.630	0	0	0	0
Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Aquisição de Mercadorias	661.244.187	661.244.187	0	0	0	0
Comunicações	50.246.627	1.686.798	3.698.459	19.281	33.375.251	11.466.837
Papel - Jornais e Periódicos	50.246.627	1.686.798	3.698.459	19.281	33.375.251	11.466.837
Cultura	1.357.188.500	51.630.073	74.898.795	92.430.962	967.654.850	170.573.820
Atividade Audiovisual	97.741.406	33.671.298	19.683.326	2.614.965	37.093.756	4.678.061
Entidades sem Fins Lucrativos - Cultural	122.986.324	1.412.016	5.078.551	14.033.156	74.301.668	28.160.934
Evento Esportivo, Cultural e Científico	0	0	0	0	0	0
Indústria Cinematográfica e Radiodifusão	18.852.508	1.673.588	595.739	481.488	14.875.877	1.225.816
Programa Nacional de Apoio à Cultura	1.117.608.261	14.873.171	49.541.178	75.301.353	841.383.549	136.509.010
Programação	0	0	0	0	0	0
RECINE	0	0	0	0	0	0
Defesa Nacional	0	0	0	0	0	0
RETID	0	0	0	0	0	0
Desporto e Lazer	398.693.023	6.147.859	16.856.993	7.949.045	310.910.745	56.828.381
Copa do Mundo	0	0	0	0	0	0
Entidades sem Fins Lucrativos - Recreativa	199.964.026	3.993.400	10.623.047	5.153.506	146.259.058	33.935.015
Equipamentos Desportivos	0	0	0	0	0	0
Evento Esportivo, Cultural e Científico	0	0	0	0	0	0
Incentivo ao Desporto	198.728.997	2.154.458	6.233.946	2.795.539	164.651.687	22.893.366
RECOPA	0	0	0	0	0	0
Direitos da Cidadania	500.571.211	6.490.614	29.202.672	20.368.019	362.629.170	81.880.735
Fundos da Criança e do Adolescente	288.142.178	2.948.301	13.097.158	12.209.871	213.592.383	46.294.465
Fundos do Idoso	5.205.672	36.399	204.472	158.916	3.876.722	929.163

QUADRO IV
GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2011
POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA, POR MODALIDADE DE GASTO E REGIÃO GEOGRÁFICA

UNIDADE: R\$ 1,00

FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA / GASTO TRIBUTÁRIO		TOTAL	NORTE	NORDESTE	CENTRO-OESTE	SUDESTE	SUL	
Educação	Horário Eleitoral Gratuito	207.223.361	3.505.914	15.901.042	7.999.233	145.160.065	34.657.107	
	Despesas com Educação	6.048.216.655	295.424.180	851.083.696	487.384.060	3.442.847.014	971.477.705	
	Doações a Instituições de Ensino e Pesquisa	2.928.550.384	201.804.780	498.922.850	341.245.552	1.515.623.718	370.953.483	
	Entidades sem Fins Lucrativos - Educação	12.747.274	73.497	115.458	518.717	11.446.731	592.871	
	Livros	2.189.190.750	53.846.742	213.491.811	96.642.124	1.380.046.630	445.163.444	
	Livros, Jornais e Periódicos	315.938.034	1.105.510	10.419.006	1.178.858	271.078.746	32.155.914	
	PROUCA-REICOMP	2.885.391	0	394.163	0	2.007.930	483.298	
	PROUNI	13.099.730	0	0	0	12.558	13.087.172	
	Transporte Escolar	564.545.664	37.066.762	120.343.170	45.964.095	256.807.374	104.364.263	
	Energia	21.259.427	1.553.040.906	1.526.888	7.397.238	1.834.715	5.823.327	4.677.260
Energia	Biodiesel	44.346.733	998.853	525.784.797	105.615.339	719.218.626	201.423.291	
	Gás Natural Liquefeito	52.523.356	0	44.182.881	0	8.340.475	0	
	Investimentos em Infra-Estrutura	0	0	0	0	0	0	
	REID	1.208.921.331	998.853	284.765.488	100.762.766	647.840.246	174.553.978	
	RENUCLEAR	0	0	0	0	0	0	
	REPENEC	159.928.438	0	159.403.305	0	0	525.133	
	Termoeletricidade	87.321.048	0	37.433.123	0	49.887.926	0	
	Gestão Ambiental	6.223	0	0	0	0	6.223	
Gestão Ambiental	Resíduos Sólidos	6.223	0	0	0	0	6.223	
	Habitação	7.231.483.483	166.737.460	760.950.126	403.799.605	4.772.266.710	1.127.729.581	
Habitação	Associações de Poupança e Empréstimo	16.364.941	10.318	281.262	15.806.391	110.426	156.544	
	Construção Civil - Prorrogação da Cumulatividade	535.682.733	858.930	32.689.939	7.332.244	455.787.339	39.014.281	
	Financiamentos Habitacionais	1.918.699.942	92.289.467	199.544.794	147.164.286	1.226.049.263	253.652.132	
	Minha Casa, Minha Vida	432.664.094	20.022.003	172.516.273	33.059.146	143.148.874	63.917.798	
	Poupança	4.328.071.774	53.556.743	355.917.858	200.437.539	2.947.170.808	770.988.827	
	Indústria	21.617.682.050	6.803.624.433	5.372.889.964	1.334.090.701	5.794.989.626	2.312.087.325	
Indústria	Amazônia Ocidental	49.537.002	49.342.433	62.145	0	131.676	747	
	FINAM	3.651.722	3.651.722	0	0	0	0	
	FINOR	160.349.565	0	160.349.565	0	0	0	
	Fundos Constitucionais	130.173.320	13.147.998	73.667.434	39.014.481	4.343.407	0	
	FUNRES	0	0	0	0	0	0	
	Mercadorias Norte e Nordeste	157.163.647	45.655.520	74.746.813	0	22.834.676	13.926.638	
	Petroquímica	423.237.024	0	0	0	404.596.244	18.640.779	
	Setor Automotivo	1.719.201.010	0	964.989.153	608.799.505	120.511.356	24.900.996	
	Simples Nacional	9.513.886.907	268.766.120	1.062.333.100	686.276.716	5.242.039.093	2.254.471.879	
	SUDAM	1.480.682.207	1.480.682.207	0	0	0	0	
	SUDAM/SUDENE - Isenção AFRMM	168.255.718	14.487.273	153.088.986	0	533.174	146.286	
	SUDENE	2.883.652.768	0	2.883.652.768	0	0	0	
	Zona Franca de Manaus	3.533.074.145	3.533.074.145	0	0	0	0	
	Zona Franca de Manaus - Importação de Matéria-Prima	667.169.917	667.169.917	0	0	0	0	
	Zona Franca de Manaus - Importação de Bens de Capital	19.298.335	19.298.335	0	0	0	0	
	Zona Franca de Manaus - Matéria-Prima Produzida na ZFM	0	0	0	0	0	0	
	Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Alíquotas Diferenciadas	436.652.049	436.652.049	0	0	0	0	
	Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Aquisição de Mercadorias	271.696.716	271.696.716	0	0	0	0	
	Organização Agrária	28.660.457	1.470.699	14.269.159	526.607	4.741.893	7.652.099	
	Organização Agrária	ITR	28.660.457	1.470.699	14.269.159	526.607	4.741.893	7.652.099
Saneamento	Investimentos em Infra-Estrutura	0	0	0	0	0	0	
	REID	0	0	0	0	0	0	
Saúde	Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Empregados	16.487.694.760	483.390.587	1.560.086.242	1.531.459.841	11.193.184.077	1.719.574.012	
	Despesas Médicas	2.937.073.378	63.292.276	152.765.259	261.098.535	2.157.425.158	302.492.149	
	Entidades sem Fins Lucrativos - Assistência Social e Saúde	7.716.043.508	385.671.664	1.169.326.462	885.355.250	4.347.361.378	928.328.753	
	Medicamentos	2.258.130.148	34.208.763	216.449.122	252.950.588	1.440.952.658	313.569.018	
	Produtos Químicos e Farmacêuticos	2.895.533.381	0	16.067.721	92.718.803	2.711.431.773	75.315.085	
	Trabalho	680.914.346	217.884	5.477.678	39.336.665	536.013.110	99.869.008	
Trabalho	Aposentadoria por Moléstia Grave ou Acidente	14.726.215.643	332.391.111	1.754.456.245	1.604.283.780	8.925.944.061	2.109.140.446	
	Benefícios Previdenciários e FAPI	6.976.272.880	203.233.914	1.219.792.841	740.639.692	3.700.234.485	1.112.371.948	
	Extensão da Licença Maternidade	1.938.635.520	21.153.733	63.592.654	355.507.359	1.318.386.949	179.994.824	
	Incentivo à Formalização do Emprego Doméstico	77.936.748	414.467	1.728.016	22.983.838	45.126.136	7.684.292	
	Indenizações por Rescisão de Contrato de Trabalho	378.360.293	13.433.051	62.840.031	40.449.905	215.443.019	46.194.287	
	MEI - Microempreendedor Individual	3.272.698.971	50.076.946	250.816.198	170.641.908	2.293.942.666	507.221.253	
	PAIT - Planos de Poupança e Investimento	199.807.518	11.993.902	43.310.024	19.921.333	91.161.068	33.421.191	
	Previdência Privada Fechada	58.162.395	4.288.566	10.054.976	1.326.331	36.437.594	6.054.927	
	Programa de Alimentação do Trabalhador	661.693.171	1.264.687	28.449.089	146.870.040	437.377.085	47.732.270	
	Seguro ou Pecúlio Pago por Morte ou Invalidez	702.475.601	19.809.276	45.768.763	77.559.718	480.882.736	78.455.107	
	Transporte	460.172.547	6.722.569	28.103.653	28.383.655	306.952.322	90.010.347	
	Transporte	Embarcações e Aeronaves	1.581.908.038	35.931.220	184.402.684	68.208.569	1.180.639.290	112.726.274
		Investimentos em Infra-Estrutura	746.177.101	8.377.485	9.881.273	30.372.240	670.826.339	26.719.764
Leasing de Aeronaves		0	0	0	0	0	0	
Motocicletas		196.556.585	0	0	0	193.596.662	2.959.923	
REID		191.521.689	19.918.256	68.373.243	19.152.169	62.819.114	21.258.907	
REPORTO		150.496.925	124.346	35.450.057	12.543.816	80.648.726	21.729.981	
RETAERO		161.595.659	1.037.572	30.485.544	763.629	102.380.277	26.928.637	
TAXI		0	0	0	0	0	0	
Trem de Alta Velocidade		135.560.079	6.473.562	40.212.567	5.376.715	70.368.173	13.129.062	
Trem de Alta Velocidade		0	0	0	0	0	0	
TOTAL	152.450.400.020	24.172.162.462	18.481.047.053	10.664.708.671	75.146.163.777	23.986.318.057		



Receita Federal

Centro de Estudos Tributários e Aduaneiros

QUADRO V

**GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2011
CONSOLIDAÇÃO POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

UNIDADE: R\$ 1,00

FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR	%
Comércio e Serviço	45.093.779.417	29,58%
Indústria	21.617.682.050	14,18%
Saúde	16.487.694.760	10,82%
Trabalho	14.726.215.643	9,66%
Assistência Social	13.613.410.176	8,93%
Agricultura	13.535.168.253	8,88%
Ciência e Tecnologia	8.626.434.599	5,66%
Habitação	7.231.483.483	4,74%
Educação	6.048.216.655	3,97%
Transporte	1.581.908.038	1,04%
Energia	1.553.040.906	1,02%
Cultura	1.357.188.500	0,89%
Direitos da Cidadania	500.571.211	0,33%
Desporto e Lazer	398.693.023	0,26%
Comunicações	50.246.627	0,03%
Organização Agrária	28.660.457	0,02%
Gestão Ambiental	6.223	0,00%
Defesa Nacional	0	0,00%
Administração	0	0,00%
Saneamento	0	0,00%
TOTAL	152.450.400.020	100%

QUADRO VI
GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2011 - CONSOLIDAÇÃO POR TIPO DE TRIBUTOS

UNIDADE: R\$ 1,00

TRIBUTOS	VALOR	PART. %		
		PIB	ARRECAÇÃO	GASTOS TRIBUTÁRIOS
Imposto sobre Importação - II	2.679.516.274	0,06	0,29	1,76
Imposto sobre a Renda Pessoa Física - IRPF	25.134.265.210	0,61	2,68	16,49
Imposto sobre a Renda Pessoa Jurídica - IRPJ	28.375.845.369	0,68	3,02	18,61
Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - IRRF	4.592.562.259	0,11	0,49	3,01
Imposto sobre Produtos Industrializados - Operações Internas - IPI-Interno	16.929.373.919	0,41	1,80	11,10
Imposto sobre Produtos Industrializados - Vinculado à Importação - IPI-Vinculado	2.206.349.889	0,05	0,23	1,45
Imposto sobre Operações Financeiras - IOF	2.696.020.853	0,07	0,29	1,77
Imposto sobre Propriedade Territorial Rural - ITR	28.660.457	0,00	0,00	0,02
Contribuição Social para o PIS-PASEP	6.817.236.563	0,16	0,73	4,47
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL	6.687.384.660	0,16	0,71	4,39
Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS	34.909.186.932	0,84	3,72	22,90
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0	0,00	0,00	0,00
Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM	955.554.189	0,02	0,10	0,63
Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE	0	0,00	0,00	0,00
Contribuição para a Previdência Social	20.438.443.445	0,49	2,18	13,41
TOTAL	152.450.400.020	3,68	16,24	100,00
ARRECAÇÃO	938.928.921.664	22,66	100,00	
PIB	4.143.013.338.000	100,00		

QUADRO VII
GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2011
POR TIPO DE TRIBUTO E GASTO TRIBUTÁRIO

UNIDADE: R\$ 1,00

TRIBUTO / GASTO TRIBUTÁRIO	VALOR	PART. %		
		PIB	ARRECAÇÃO	GASTOS TRIBUTÁRIOS
I. Imposto sobre Importação - II	2.679.516.274	0,06	0,29	1,76
1 Áreas de Livre Comércio	11.674.838	0,00	0,00	0,01
2 Copa do Mundo	0	0,00	0,00	0,00
3 Embarcações e Aeronaves	129.662.145	0,00	0,01	0,09
4 Equipamentos Desportivos	0	0,00	0,00	0,00
5 Evento Esportivo, Cultural e Científico	0	0,00	0,00	0,00
6 Máquinas e Equipamentos - CNPq	226.001.171	0,01	0,02	0,15
7 PADIS	0	0,00	0,00	0,00
8 PATVD	0	0,00	0,00	0,00
9 PROUCA-REICOMP	3.294.348	0,00	0,00	0,00
10 RECINE	0	0,00	0,00	0,00
11 RECOPA	0	0,00	0,00	0,00
12 RENUCLEAR	0	0,00	0,00	0,00
13 REPENEC	5.383.005	0,00	0,00	0,00
14 REPORTE	71.591.934	0,00	0,01	0,05
15 Setor Automotivo	156.601.210	0,00	0,02	0,10
16 Zona Franca de Manaus	2.075.307.624	0,05	0,22	1,36
II. Imposto sobre a Renda Pessoa Física - IRPF	25.134.265.210	0,61	2,68	16,49
1 Aposentadoria de Declarante com 65 Anos ou Mais	3.305.879.892	0,08	0,35	2,17
2 Aposentadoria por Moléstia Grave ou Acidente	6.976.272.880	0,17	0,74	4,58
3 Atividade Audiovisual	4.997.063	0,00	0,00	0,00
4 Despesas com Educação	2.928.550.384	0,07	0,31	1,92
5 Despesas Médicas	7.716.043.508	0,19	0,82	5,06
6 Fundos da Criança e do Adolescente	69.226.391	0,00	0,01	0,05
7 Fundos do Idoso	3.807.903	0,00	0,00	0,00
8 Incentivo à Formalização do Emprego Doméstico	378.360.293	0,01	0,04	0,25
9 Incentivo ao Desporto	3.121.113	0,00	0,00	0,00
10 Indenizações por Rescisão de Contrato de Trabalho	3.272.698.971	0,08	0,35	2,15
11 Programa Nacional de Apoio à Cultura	15.134.266	0,00	0,00	0,01
12 Seguro ou Pecúlio Pago por Morte ou Invalidez	460.172.547	0,01	0,05	0,30
III. Imposto sobre a Renda Pessoa Jurídica - IRPJ	28.375.845.369	0,68	3,02	18,61
1 Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Empregados	2.937.073.378	0,07	0,31	1,93
2 Associações de Poupança e Empréstimo	8.405.310	0,00	0,00	0,01
3 Atividade Audiovisual	46.610.575	0,00	0,00	0,03
4 Benefícios Previdenciários e FAPI	1.938.635.520	0,05	0,21	1,27
5 Copa do Mundo	0	0,00	0,00	0,00
6 Despesas com Pesquisas Científicas e Tecnológicas	850.438.510	0,02	0,09	0,56
7 Doações a Entidades Cíveis Sem Fins Lucrativos	166.598.961	0,00	0,02	0,11
8 Doações a Instituições de Ensino e Pesquisa	8.928.367	0,00	0,00	0,01
9 Entidades sem Fins Lucrativos - Assistência Social e Saúde	742.805.970	0,02	0,08	0,49
10 Entidades sem Fins Lucrativos - Associação Civil	548.314.379	0,01	0,06	0,36
11 Entidades sem Fins Lucrativos - Científica	29.574.425	0,00	0,00	0,02
12 Entidades sem Fins Lucrativos - Cultural	40.456.028	0,00	0,00	0,03
13 Entidades sem Fins Lucrativos - Educação	720.128.536	0,02	0,08	0,47
14 Entidades sem Fins Lucrativos - Filantrópica	314.960.982	0,01	0,03	0,21
15 Entidades sem Fins Lucrativos - Recreativa	65.777.640	0,00	0,01	0,04
16 Extensão da Licença Maternidade	77.936.748	0,00	0,01	0,05
17 FINAM	4.375.531	0,00	0,00	0,00
18 FINOR	192.132.491	0,00	0,02	0,13
19 Fundos da Criança e do Adolescente	218.915.786	0,01	0,02	0,14
20 Fundos do Idoso	1.397.768	0,00	0,00	0,00
21 FUNRES	0	0,00	0,00	0,00
22 Horário Eleitoral Gratuito	207.223.361	0,01	0,02	0,14
23 Incentivo ao Desporto	195.607.884	0,00	0,02	0,13
24 Inovação Tecnológica	1.036.511.140	0,03	0,11	0,68
25 Investimentos em Infra-Estrutura	0	0,00	0,00	0,00
26 Investimentos em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	0	0,00	0,00	0,00
27 Minha Casa, Minha Vida	134.125.869	0,00	0,01	0,09
28 PADIS	5.490.191	0,00	0,00	0,00
29 PAIT - Planos de Poupança e Investimento	58.162.395	0,00	0,01	0,04
30 Previdência Privada Fechada	413.558.232	0,01	0,04	0,27
31 Programa de Alimentação do Trabalhador	702.475.601	0,02	0,07	0,46

QUADRO VII
GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2011
POR TIPO DE TRIBUTO E GASTO TRIBUTÁRIO

UNIDADE: R\$ 1,00

TRIBUTO / GASTO TRIBUTÁRIO	VALOR	PART. %		
		PIB	ARRECAÇÃO	GASTOS TRIBUTÁRIOS
32 Programa Nacional de Apoio à Cultura	1.102.473.995	0,03	0,12	0,72
33 PROUNI	226.045.170	0,01	0,02	0,15
34 Simples Nacional	10.141.509.144	0,24	1,08	6,65
35 SUDAM	1.774.168.590	0,04	0,19	1,16
36 SUDENE	3.462.384.288	0,08	0,37	2,27
37 TI e TIC - Tecnologia de Informação e Tecnologia da Informação e da Comunicação	2.642.604	0,00	0,00	0,00
IV. Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - IRRF	4.592.562.259	0,11	0,49	3,01
1 Associações de Poupança e Empréstimo	7.959.631	0,00	0,00	0,01
2 Atividade Audiovisual	46.133.768	0,00	0,00	0,03
3 Copa do Mundo	0	0,00	0,00	0,00
4 Inovação Tecnológica	0	0,00	0,00	0,00
5 Investimentos em Infra-Estrutura	0	0,00	0,00	0,00
6 Investimentos em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	0	0,00	0,00	0,00
7 Leasing de Aeronaves	196.556.585	0,00	0,02	0,13
8 Poupança	4.328.071.774	0,10	0,46	2,84
9 Promoção de Produtos e Serviços Brasileiros	13.840.501	0,00	0,00	0,01
V. Imposto sobre Produtos Industrializados - Operações Internas - IPI-Interno	16.929.373.919	0,41	1,80	11,10
1 Áreas de Livre Comércio	259.089.911	0,01	0,03	0,17
2 Automóveis - Pessoas Portadoras de Deficiência	117.179.568	0,00	0,01	0,08
3 Copa do Mundo	0	0,00	0,00	0,00
4 Embarcações e Aeronaves	ni
5 Equipamentos Desportivos	0	0,00	0,00	0,00
6 Informática e Automação	3.771.520.000	0,09	0,40	2,47
7 Inovação Tecnológica	328.730	0,00	0,00	0,00
8 PADIS	0	0,00	0,00	0,00
9 PATVD	0	0,00	0,00	0,00
10 PROUCA-REICOMP	0	0,00	0,00	0,00
11 RECINE	0	0,00	0,00	0,00
12 RECOPA	0	0,00	0,00	0,00
13 RENUCLEAR	0	0,00	0,00	0,00
14 REPENEC	14.079.172	0,00	0,00	0,01
15 REPORTO	0	0,00	0,00	0,00
16 Resíduos Sólidos	6.223	0,00	0,00	0,00
17 RETAERO	0	0,00	0,00	0,00
18 RETID	0	0,00	0,00	0,00
19 Setor Automotivo	1.562.599.800	0,04	0,17	1,02
20 Simples Nacional	1.667.704.479	0,04	0,18	1,09
21 TAXI	114.789.538	0,00	0,01	0,08
22 Zona Franca de Manaus	9.422.076.498	0,23	1,00	6,18
VI. Imposto sobre Produtos Industrializados - Vinculado à Importação - IPI-Vinculado	2.206.349.889	0,05	0,23	1,45
1 Áreas de Livre Comércio	8.269.818	0,00	0,00	0,01
2 Copa do Mundo	0	0,00	0,00	0,00
3 Embarcações e Aeronaves	106.690.808	0,00	0,01	0,07
4 Equipamentos Desportivos	0	0,00	0,00	0,00
5 Evento Esportivo, Cultural e Científico	0	0,00	0,00	0,00
6 Máquinas e Equipamentos - CNPq	117.913.654	0,00	0,01	0,08
7 PADIS	153	0,00	0,00	0,00
8 PATVD	0	0,00	0,00	0,00
9 PROUCA-REICOMP	4.159.890	0,00	0,00	0,00
10 RECINE	0	0,00	0,00	0,00
11 RECOPA	0	0,00	0,00	0,00
12 RENUCLEAR	0	0,00	0,00	0,00
13 REPENEC	27.310.472	0,00	0,00	0,02
14 REPORTO	127.010	0,00	0,00	0,00
15 RETAERO	0	0,00	0,00	0,00
16 RETID	0	0,00	0,00	0,00
17 Zona Franca de Manaus	1.941.878.084	0,05	0,21	1,27
VII. Imposto sobre Operações Financeiras - IOF	2.696.020.853	0,07	0,29	1,77
1 Automóveis - Pessoas Portadoras de Deficiência	16.200.669	0,00	0,00	0,01

QUADRO VII
GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2011
POR TIPO DE TRIBUTO E GASTO TRIBUTÁRIO

UNIDADE: R\$ 1,00

TRIBUTO / GASTO TRIBUTÁRIO	VALOR	PART. %		
		PIB	ARRECAÇÃO	GASTOS TRIBUTÁRIOS
2 Copa do Mundo	0	0,00	0,00	0,00
3 Financiamentos Habitacionais	1.918.699.942	0,05	0,20	1,26
4 Fundos Constitucionais	472.785.428	0,01	0,05	0,31
5 Motocicletas	191.521.689	0,00	0,02	0,13
6 Seguro Rural	76.042.584	0,00	0,01	0,05
7 TAXI	20.770.541	0,00	0,00	0,01
VIII. Imposto sobre Propriedade Territorial Rural - ITR	28.660.457	0,00	0,00	0,02
1 ITR	28.660.457	0,00	0,00	0,02
IX. Contribuição Social para o PIS-PASEP	6.817.236.563	0,16	0,73	4,47
1 Agricultura e Agroindústria - Desoneração Cesta Básica	1.461.376.870	0,04	0,16	0,96
2 Biodiesel	7.913.629	0,00	0,00	0,01
3 Cadeira de Rodas e Aparelhos Assistivos	35.893.314	0,00	0,00	0,02
4 Construção Civil - Prorrogação da Cumulatividade	96.200.102	0,00	0,01	0,06
5 Copa do Mundo	0	0,00	0,00	0,00
6 Embarcações e Aeronaves	90.936.158	0,00	0,01	0,06
7 Evento Esportivo, Cultural e Científico	0	0,00	0,00	0,00
8 Gás Natural Liquefeito	9.369.031	0,00	0,00	0,01
9 Indústria Cinematográfica e Radiodifusão	3.362.870	0,00	0,00	0,00
10 Livros	56.328.347	0,00	0,01	0,04
11 Máquinas e Equipamentos - CNPq	16.213.127	0,00	0,00	0,01
12 Medicamentos	506.718.342	0,01	0,05	0,33
13 Minha Casa, Minha Vida	38.939.768	0,00	0,00	0,03
14 PADIS	1.634.249	0,00	0,00	0,00
15 Papel - Jornais e Periódicos	9.914.592	0,00	0,00	0,01
16 PATVD	0	0,00	0,00	0,00
17 Petroquímica	75.370.977	0,00	0,01	0,05
18 Produtos Químicos e Farmacêuticos	120.755.999	0,00	0,01	0,08
19 Programa de Inclusão Digital	346.950.059	0,01	0,04	0,23
20 PROUCA-REICOMP	1.007.029	0,00	0,00	0,00
21 PROUNI	46.971.297	0,00	0,01	0,03
22 RECINE	0	0,00	0,00	0,00
23 RECOPA	0	0,00	0,00	0,00
24 REID	242.490.824	0,01	0,03	0,16
25 REPENEC	20.184.546	0,00	0,00	0,01
26 REPORTE	16.031.950	0,00	0,00	0,01
27 RETAERO	0	0,00	0,00	0,00
28 RETID	0	0,00	0,00	0,00
29 Simples Nacional	2.690.135.780	0,06	0,29	1,76
30 Termoelectricidade	15.576.187	0,00	0,00	0,01
31 Transporte Escolar	3.792.222	0,00	0,00	0,00
32 Trem de Alta Velocidade	0	0,00	0,00	0,00
33 Zona Franca de Manaus - Importação de Matéria-Prima	431.507.113	0,01	0,05	0,28
34 Zona Franca de Manaus - Importação de Bens de Capital	12.500.326	0,00	0,00	0,01
35 Zona Franca de Manaus - Matéria-Prima Produzida na ZFM	ni
36 Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Alíquotas Diferenciadas	283.431.420	0,01	0,03	0,19
37 Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Aquisição de Mercadorias	175.730.434	0,00	0,02	0,12
X. Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL	6.687.384.660	0,16	0,71	4,39
1 Copa do Mundo	0	0,00	0,00	0,00
2 Doações a Entidades Cíveis Sem Fins Lucrativos	67.334.794	0,00	0,01	0,04
3 Doações a Instituições de Ensino e Pesquisa	3.818.907	0,00	0,00	0,00
4 Entidades sem Fins Lucrativos - Assistência Social e Saúde	401.115.224	0,01	0,04	0,26
5 Entidades sem Fins Lucrativos - Associação Civil	296.089.765	0,01	0,03	0,19
6 Entidades sem Fins Lucrativos - Científica	15.970.189	0,00	0,00	0,01
7 Entidades sem Fins Lucrativos - Cultural	21.846.255	0,00	0,00	0,01
8 Entidades sem Fins Lucrativos - Educação	388.869.410	0,01	0,04	0,26
9 Entidades sem Fins Lucrativos - Filantrópica	170.078.930	0,00	0,02	0,11
10 Entidades sem Fins Lucrativos - Recreativa	35.519.926	0,00	0,00	0,02
11 Inovação Tecnológica	373.143.980	0,01	0,04	0,24
12 Minha Casa, Minha Vida	69.226.255	0,00	0,01	0,05
13 Previdência Privada Fechada	248.134.939	0,01	0,03	0,16

QUADRO VII
GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2011
POR TIPO DE TRIBUTO E GASTO TRIBUTÁRIO

UNIDADE: R\$ 1,00

TRIBUTO / GASTO TRIBUTÁRIO	VALOR	PART. %		
		PIB	ARRECAÇÃO	GASTOS TRIBUTÁRIOS
14 PROUNI	74.738.598	0,00	0,01	0,05
15 Simples Nacional	4.521.497.490	0,11	0,48	2,97
XI. Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS	34.909.186.932	0,84	3,72	22,90
1 Agricultura e Agroindústria - Desoneração Cesta Básica	6.732.377.992	0,16	0,72	4,42
2 Biodiesel	36.433.104	0,00	0,00	0,02
3 Cadeira de Rodas e Aparelhos Assistivos	165.327.818	0,00	0,02	0,11
4 Construção Civil - Prorrogação da Cumulatividade	439.482.630	0,01	0,05	0,29
5 Copa do Mundo	0	0,00	0,00	0,00
6 Embarcações e Aeronaves	418.887.990	0,01	0,04	0,27
7 Entidades sem Fins Lucrativos - Assistência Social e Saúde	1.114.208.954	0,03	0,12	0,73
8 Entidades sem Fins Lucrativos - Associação Civil	822.471.568	0,02	0,09	0,54
9 Entidades sem Fins Lucrativos - Científica	44.361.637	0,00	0,00	0,03
10 Entidades sem Fins Lucrativos - Cultural	60.684.042	0,00	0,01	0,04
11 Entidades sem Fins Lucrativos - Educação	1.080.192.804	0,03	0,12	0,71
12 Entidades sem Fins Lucrativos - Filantrópica	472.441.473	0,01	0,05	0,31
13 Entidades sem Fins Lucrativos - Recreativa	98.666.460	0,00	0,01	0,06
14 Evento Esportivo, Cultural e Científico	0	0,00	0,00	0,00
15 Gás Natural Liquefeito	43.154.325	0,00	0,00	0,03
16 Indústria Cinematográfica e Radiodifusão	15.489.639	0,00	0,00	0,01
17 Livros	259.609.687	0,01	0,03	0,17
18 Máquinas e Equipamentos - CNPq	74.678.648	0,00	0,01	0,05
19 Medicamentos	2.388.815.040	0,06	0,25	1,57
20 Minha Casa, Minha Vida	190.372.201	0,00	0,02	0,12
21 PADIS	7.542.687	0,00	0,00	0,00
22 Papel - Jornais e Periódicos	40.332.035	0,00	0,00	0,03
23 PATVD	0	0,00	0,00	0,00
24 Petroquímica	347.866.047	0,01	0,04	0,23
25 Produtos Químicos e Farmacêuticos	560.158.347	0,01	0,06	0,37
26 Programa de Inclusão Digital	1.598.073.001	0,04	0,17	1,05
27 PROUCA-REICOMP	4.638.463	0,00	0,00	0,00
28 PROUNI	216.790.600	0,01	0,02	0,14
29 RECINE	0	0,00	0,00	0,00
30 RECOPA	0	0,00	0,00	0,00
31 REID	1.116.927.432	0,03	0,12	0,73
32 REPENEC	92.971.243	0,00	0,01	0,06
33 REPORTO	73.844.765	0,00	0,01	0,05
34 RETAERO	0	0,00	0,00	0,00
35 RETID	0	0,00	0,00	0,00
36 Simples Nacional	12.140.411.739	0,29	1,29	7,96
37 Termoeletricidade	71.744.861	0,00	0,01	0,05
38 Transporte Escolar	17.467.205	0,00	0,00	0,01
39 Trem de Alta Velocidade	0	0,00	0,00	0,00
40 Zona Franca de Manaus - Importação de Matéria-Prima	1.991.633.163	0,05	0,21	1,31
41 Zona Franca de Manaus - Importação de Bens de Capital	57.590.624	0,00	0,01	0,04
42 Zona Franca de Manaus - Matéria-Prima Produzida na ZFM	ni
43 Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Alíquotas Diferenciadas	1.302.475.168	0,03	0,14	0,85
44 Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Aquisição de Mercadorias	811.063.541	0,02	0,09	0,53
XII. Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0	0,00	0,00	0,00
1 Copa do Mundo	0	0,00	0,00	0,00
2 Evento Esportivo, Cultural e Científico	0	0,00	0,00	0,00
3 PADIS	0	0,00	0,00	0,00
4 PATVD	0	0,00	0,00	0,00
5 PROUCA-REICOMP	0	0,00	0,00	0,00
XIII. Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM	955.554.189	0,02	0,10	0,63
1 Amazônia Ocidental	179.916.841	0,00	0,02	0,12
2 Copa do Mundo	0	0,00	0,00	0,00
3 Doações de Bens para Entidades Filantrópicas	39.847	0,00	0,00	0,00
4 Livros, Jornais e Periódicos	2.885.391	0,00	0,00	0,00
5 Mercadorias Norte e Nordeste	570.813.451	0,01	0,06	0,37
6 Pesquisas Científicas	292.934	0,00	0,00	0,00

QUADRO VII
GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2011
POR TIPO DE TRIBUTO E GASTO TRIBUTÁRIO

UNIDADE: R\$ 1,00

TRIBUTO / GASTO TRIBUTÁRIO	VALOR	PART. %		
		PIB	ARRECADAÇÃO	GASTOS TRIBUTÁRIOS
7 SUDAM/SUDENE - Isenção AFRMM	201.605.725	0,00	0,02	0,13
XIV. Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE	0	0,00	0,00	0,00
1 Copa do Mundo	0	0,00	0,00	0,00
2 Programação	ni
XV. Contribuição para a Previdência Social	20.438.443.445	0,49	2,18	13,41
1 Copa do Mundo	0	0,00	0,00	0,00
2 Dona de Casa	5.503.468	0,00	0,00	0,00
3 Entidades Filantrópicas	7.109.094.748	0,17	0,76	4,66
4 Exportação da Produção Rural	3.286.688.211	0,08	0,35	2,16
5 MEI - Microempreendedor Individual	199.807.518	0,00	0,02	0,13
6 Simples Nacional	9.737.357.987	0,24	1,04	6,39
7 TI e TIC - Tecnologia de Informação e Tecnologia da Informação e da Comunicação	99.991.512	0,00	0,01	0,07
TOTAL	152.450.400.020	3,68	16,24	100,00
ARRECADAÇÃO	938.928.921.664	22,66	100,00	
PIB	4.143.013.338.000	100,00		

QUADRO VIII
GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2011 - REGIONALIZAÇÃO POR TIPO DE TRIBUTOS

UNIDADE: R\$ 1,00

TRIBUTOS	TOTAL	NORTE	NORDESTE	CENTRO-OESTE	SUDESTE	SUL
Imposto sobre Importação - II	2.679.516.274	2.094.229.729	34.513.295	24.933.930	451.012.638	74.826.683
Imposto sobre a Renda Pessoa Física - IRPF	25.134.265.210	944.131.923	3.711.161.109	2.446.160.441	14.438.828.910	3.593.982.827
Imposto sobre a Renda Pessoa Jurídica - IRPJ	28.375.845.369	2.417.121.413	5.649.990.828	1.959.895.040	14.657.472.429	3.691.365.659
Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - IRRF	4.592.562.259	65.392.094	357.238.748	212.343.452	3.178.857.549	778.730.415
Imposto sobre Produtos Industrializados - Operações Internas - IPI-Interno	16.929.373.919	9.707.896.054	1.391.783.069	704.881.803	3.548.097.435	1.576.715.558
Imposto sobre Produtos Industrializados - Vinculado à Importação - IPI-Vinculado	2.206.349.889	1.953.446.482	36.323.575	7.603.477	186.042.412	22.933.943
Imposto sobre Operações Financeiras - IOF	2.696.020.853	161.994.420	546.840.080	323.734.480	1.345.982.247	317.469.626
Imposto sobre Propriedade Territorial Rural - ITR	28.660.457	1.470.699	14.269.159	526.607	4.741.893	7.652.099
Contribuição Social para o PIS-PASEP	6.817.236.563	1.009.060.681	543.845.195	430.555.792	3.526.478.740	1.307.296.156
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL	6.687.384.660	191.448.296	750.627.573	536.691.639	3.930.923.360	1.277.693.792
Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS	34.909.186.932	4.719.032.256	2.861.300.859	2.239.619.670	18.493.346.516	6.595.887.631
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0	0	0	0	0	0
Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM	955.554.189	362.399.432	455.563.526	0	86.310.917	51.280.313
Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE	0	0	0	0	0	0
Contribuição para a Previdência Social	20.438.443.445	544.538.981	2.127.590.038	1.777.762.339	11.298.068.731	4.690.483.355
TOTAL	152.450.400.020	24.172.162.462	18.481.047.053	10.664.708.671	75.146.163.777	23.986.318.057

QUADRO IX
GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2011 - REGIONALIZAÇÃO POR TIPO DE TRIBUTO

UNIDADE: %

TRIBUTO	NORTE	NORDESTE	CENTRO-OESTE	SUDESTE	SUL	TOTAL
Imposto sobre Importação - II	78,16	1,29	0,93	16,83	2,79	100,00
Imposto sobre a Renda Pessoa Física - IRPF	3,76	14,77	9,73	57,45	14,30	100,00
Imposto sobre a Renda Pessoa Jurídica - IRPJ	8,52	19,91	6,91	51,65	13,01	100,00
Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - IRRF	1,42	7,78	4,62	69,22	16,96	100,00
Imposto sobre Produtos Industrializados - Operações Internas - IPI-Interno	57,34	8,22	4,16	20,96	9,31	100,00
Imposto sobre Produtos Industrializados - Vinculado à Importação - IPI-Vinculado	88,54	1,65	0,34	8,43	1,04	100,00
Imposto sobre Operações Financeiras - IOF	6,01	20,28	12,01	49,92	11,78	100,00
Imposto sobre Propriedade Territorial Rural - ITR	5,13	49,79	1,84	16,55	26,70	100,00
Contribuição Social para o PIS-PASEP	14,80	7,98	6,32	51,73	19,18	100,00
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL	2,86	11,22	8,03	58,78	19,11	100,00
Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS	13,52	8,20	6,42	52,98	18,89	100,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	-	-	-	-	-	0,00
Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM	37,93	47,68	0,00	9,03	5,37	100,00
Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE	-	-	-	-	-	0,00
Contribuição para a Previdência Social	2,66	10,41	8,70	55,28	22,95	100,00
TOTAL	15,86	12,12	7,00	49,29	15,73	100,00

QUADRO X
PRINCIPAIS GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2011

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	VALOR	%
Simples Nacional	40.898.616.620	26,83%
Zona Franca de Manaus e Áreas de Livre Comércio	18.964.145.403	12,44%
Entidades Sem Fins Lucrativos - Imunes / Isentas	14.609.994.284	9,58%
Rendimentos Isentos e Não Tributáveis - IRPF	14.015.024.289	9,19%
Agricultura e Agroindústria - Desoneração Cesta Básica	11.480.443.073	7,53%
Deduções do Rendimento Tributável - IRPF	10.644.593.891	6,98%
Benefícios do Trabalhador	6.375.976.813	4,18%
Desenvolvimento Regional	6.205.480.076	4,07%
Poupança	4.328.071.774	2,84%
Informática e Automação	3.771.520.000	2,47%
Medicamentos, Produtos Farmacêuticos e Intermediários de Síntese	3.576.447.727	2,35%
Pesquisas Científicas e Inovação Tecnológica	2.260.715.294	1,48%
Programa de Inclusão Digital	1.945.023.060	1,28%
Financiamentos Habitacionais	1.918.699.942	1,26%
Setor Automotivo	1.719.201.010	1,13%
REID	1.359.418.256	0,89%
Cultura e Audiovisual	1.215.349.667	0,80%
Embarcações e Aeronaves	942.733.686	0,62%
PROUNI	564.545.664	0,37%
Construção Civil - Prorrogação da Cumulatividade	535.682.733	0,35%
Fundos Constitucionais	472.785.428	0,31%
Máquinas e Equipamentos - CNPq	434.806.600	0,29%
Minha Casa, Minha Vida	432.664.094	0,28%
Petroquímica	423.237.024	0,28%
Incentivo à Formalização do Emprego Doméstico	378.360.293	0,25%
Livros	318.823.426	0,21%
Fundos da Criança e do Adolescente	288.142.178	0,19%
Doações a Instituições de Ensino e Pesquisa e Entidades Cívis Sem Fins Lucrativos	246.720.876	0,16%
Horário Eleitoral Gratuito	207.223.361	0,14%
Cadeira de Rodas e Aparelhos Assistivos	201.221.132	0,13%
MEI - Microempreendedor Individual	199.807.518	0,13%
Incentivo ao Desporto	198.728.997	0,13%
Motocicletas	191.521.689	0,13%
REPORTO	161.595.659	0,11%
REPENEC	159.928.438	0,10%
TAXI	135.560.079	0,09%
Automóveis - Pessoas Portadoras de Deficiência	133.380.237	0,09%
TI e TIC - Tecnologia de Informação e Tecnologia da Informação e da Comunicação	102.634.117	0,07%
Termoeletricidade	87.321.048	0,06%
Seguro Rural	76.042.584	0,05%
Gás Natural Liquefeito	52.523.356	0,03%
Papel - Jornais e Periódicos	50.246.627	0,03%
Biodiesel	44.346.733	0,03%
ITR	28.660.457	0,02%

QUADRO X
PRINCIPAIS GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2011

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	VALOR	%
Transporte Escolar	21.259.427	0,01%
Indústria Cinematográfica e Radiodifusão	18.852.508	0,01%
PADIS	14.667.279	0,01%
Promoção de Produtos e Serviços Brasileiros	13.840.501	0,01%
PROUCA-REICOMP	13.099.730	0,01%
Dona de Casa	5.503.468	0,00%
Fundos do Idoso	5.205.672	0,00%
Resíduos Sólidos	6.223	0,00%
Trem de Alta Velocidade	0	0,00%
Programação	0	0,00%
PATVD	0	0,00%
Investimentos em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	0	0,00%
RECOPA	0	0,00%
Copa do Mundo	0	0,00%
RETAERO	0	0,00%
Evento Esportivo, Cultural e Científico	0	0,00%
RETID	0	0,00%
RENUCLEAR	0	0,00%
Investimentos em Infra-Estrutura	0	0,00%
RECINE	0	0,00%
Equipamentos Desportivos	0	0,00%
TOTAL	152.450.400.020	100%

VI. QUADROS XI A XXV – VALORES POR TRIBUTO E POR MODALIDADE DE GASTO – LEGISLAÇÃO ATUALIZADA ATÉ 2013

- XI. Imposto sobre Importação;
- XII. Imposto de Renda Pessoa Física;
- XIII. Imposto de Renda Pessoa Jurídica;
- XIV. Imposto de Renda Retido na Fonte;
- XV. Imposto sobre Produtos Industrializados – Operações Internas;
- XVI. Imposto sobre Produtos Industrializados – Vinculado à Importação;
- XVII. Imposto sobre Operações Financeiras;
- XVIII. Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural;
- XIX. Contribuição Social para o PIS-PASEP;
- XX. Contribuição Social sobre o Lucro Líquido;
- XXI. Contribuição p/ Financiamento Seguridade Social;
- XXII. Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico;
- XXIII. Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante;
- XXIV. Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional;
- XXV. Contribuição para a Previdência Social;

QUADRO XI
GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2011 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
IMPOSTO SOBRE IMPORTAÇÃO - II

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADADO	II
<p>1 Áreas de Livre Comércio</p> <p>Tabatinga-AM, Guajará-Mirim-RO, Pacaraima e Bonfim-RR, Macapá/Santana-AP e Brasília e Cruzeiro do Sul-AC. Isenção do imposto na entrada de mercadorias estrangeiras, quando destinadas a consumo e venda internos, beneficiamento de pescado, recursos minerais e matérias-primas agrícolas ou florestais, agricultura e piscicultura, a turismo, a estocagem para exportação, para construção e reparos navais e para internação como bagagem acompanhada, com exceção de armas e munições, fumo, bebidas alcoólicas, automóveis de passageiros, produtos de perfumaria e cosméticos.</p> <p>Lei 7.965/89, art. 3º; Lei 8.210/91, art. 4º; Lei 8.256/91, art. 4º e art. 14; Lei 8.387/91, art.11, § 2º; Lei 9065/95, art. 19.</p>	05/10/2023	11.674.838	0,00	0,00	0,04
<p>2 Copa do Mundo - Organização e Operacionalização da Copa das Confederações (2013) e da Copa do Mundo Fifa (2014)</p> <p>Isenção do Imposto de Importação incidente nas importações de bens ou mercadorias para uso ou consumo exclusivo na organização e realização dos Eventos da Copa do Mundo.</p> <p>Lei 12.350/10, art. 2º a 16.</p>	31/12/2015	0	0,00	0,00	0,00
<p>3 Embarcações e Aeronaves</p> <p>Isenção do imposto incidente sobre a importação de partes, peças e componentes destinados ao reparo, revisão e manutenção de embarcações e aeronaves. Isenção do Imposto sobre Importação - II e do IPI incidente sobre a importação de partes, peças e componentes destinados ao emprego na construção, conservação, modernização, conversão ou reparo de embarcações registradas no REB, desde que realizadas em estaleiros navais brasileiros.</p> <p>Lei 8.032/90, art. 2º, II, "j"; Lei 8.402/92, art. 1.º, IV; Lei nº 9.493/97, art. 11.</p>	indeterminado	129.662.145	0,00	0,01	0,49
<p>4 Equipamentos Desportivos</p> <p>Isenção do imposto de Importação incidente na importação de equipamentos e materiais destinados, exclusivamente, ao treinamento e preparação de atletas e equipes brasileiras para competições desportivas em jogos olímpicos, paraolímpicos, pan-americanos, parapan-americanos, nacionais e mundiais.</p> <p>Lei 10.451/02, art. 8º ao 13; Lei 11.827/08, art. 5º; Lei 12.649/12, art. 9º.</p>	31/12/2015	0	0,00	0,00	0,00
<p>5 Evento Esportivo, Cultural e Científico</p> <p>Isenção do II incidente na importação de troféus, medalhas, placas, estatuetas, distintivos, flâmulas, bandeiras e outros objetos comemorativos recebidos em evento cultural, científico ou esportivo oficial realizado no exterior ou para serem distribuídos gratuitamente como premiação em evento esportivo realizado no País; bens dos tipos e em quantidades normalmente consumidos em evento esportivo oficial; material promocional, impressos, folhetos e outros bens com finalidade semelhante, a serem distribuídos gratuitamente ou utilizados em evento esportivo oficial; bens importados por desportistas, desde que tenham sido utilizados por estes em evento esportivo oficial e recebidos em doação de entidade de prática desportiva estrangeira ou da promotora ou patrocinadora do evento.</p> <p>Lei 11.488/07, art. 38.</p>	indeterminado	0	0,00	0,00	0,00
<p>6 Máquinas e Equipamentos - CNPq</p> <p>Isenção do imposto nas importações de máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos, bem como suas partes e peças de reposição, destinados à pesquisa científica e tecnológica. Isenção do imposto para importações autorizadas pelo CNPq.</p> <p>Lei 8.010/90, art. 1º; Lei nº 10.964/04, art. 1º e 3º; Lei 8.032/90, art. 2º, I, "e" e "f".</p>	indeterminado	226.001.171	0,01	0,02	0,85
<p>7 Olimpíadas - Organização e Realização dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paraolímpicos de 2016</p> <p>Isenção do imposto de Importação incidente nas importações de bens ou mercadorias para uso ou consumo exclusivo na organização e realização dos Jogos.</p> <p>Lei 12.780/13.</p>	31/12/2017	não vigente
<p>8 PADIS - Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores</p> <p>Redução a zero da alíquota do II incidente sobre máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos para incorporação no ativo imobilizado.</p> <p>Lei 11.484/07, art. 1º ao 11.</p>	22/01/2022	0	0,00	0,00	0,00
<p>9 PATVD - Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Equipamentos para a TV Digital</p>	22/01/2017	0	0,00	0,00	0,00

QUADRO XI
GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2011 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTOS
IMPOSTO SOBRE IMPORTAÇÃO - II

UNIDADE: R\$ 1,00

	GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
				PIB	ARRECADAÇÃO	II
	Redução a zero da alíquota do II incidente sobre máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos para incorporação no ativo imobilizado. Lei nº 11.484/07, arts. 12 ao 22.					
10	PROUCA - REICOMP - Regime Especial de Incentivo a Computadores para Uso Educacional Suspensão do Imposto de Importação incidente na importação de matérias-primas e produtos intermediários destinados à fabricação dos equipamentos. A suspensão converte-se em alíquota zero após a incorporação ou utilização dos bens nos equipamentos. Lei 12.249/10, art. 6 a 14; Lei 12.715/12, art. 15 a 23.	31/12/2015	3.294.348	0,00	0,00	0,01
11	RECINE - Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica Suspensão da exigência do Imposto de Importação incidente na importação de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, para incorporação no ativo permanente e utilização em complexos de exibição ou cinemas itinerantes, bem como de materiais para sua construção. A suspensão do Imposto de Importação aplica-se somente a produtos sem similar nacional. A suspensão converte-se em alíquota zero após incorporação no ativo permanente e utilização do bem ou material de construção no complexo de exibição cinematográfica. As máquinas, aparelhos, instrumentos, equipamentos e materiais de construção com o tratamento tributário de que trata o caput deste artigo serão relacionados em regulamento. Lei 12.599/12, art.12 a 14.	29/09/2016	0	0,00	0,00	0,00
12	RECOPA - Regime Especial de Tributação para Construção, Ampliação, Reforma ou Modernização de Estádios de Futebol Suspensão do Imposto de Importação incidente sobre máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, e de materiais de construção para utilização ou incorporação no estádio de futebol da pessoa jurídica beneficiária do RECOPA. A suspensão converte-se em alíquota zero após a utilização ou incorporação do bem. Lei 12.350/10, art. 17 ao 21.	30/06/2014	0	0,00	0,00	0,00
13	RENUCLEAR - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Usinas Nucleares Suspensão do Imposto de Importação sobre a importação de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, e de materiais de construção para utilização ou incorporação em obras de infraestrutura destinadas ao ativo imobilizado, quando os referidos bens ou materiais de construção forem importados por pessoa jurídica beneficiária do RENUCLEAR. A suspensão converte-se em isenção após a utilização ou incorporação do bem ou material de construção na obra de infraestrutura. Lei 12.431/11, art. 14 a 17.	31/12/2015	0	0,00	0,00	0,00
14	REPENEC - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Infraestrutura da Indústria Petrolífera nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste Suspensão do Imposto de Importação incidente na importação de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, e de materiais de construção para utilização ou incorporação em obras de infraestrutura destinadas ao ativo imobilizado de pessoa jurídica beneficiária do REPENEC. As suspensões convertem-se em alíquota zero após a utilização ou incorporação do bem ou material de construção na obra de infraestrutura. Lei 12.249/10, art. 1º ao 5º.	30/06/2016	5.383.005	0,00	0,00	0,02
15	REPORTO - Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária	31/12/2015	71.591.934	0,00	0,01	0,27

QUADRO XI
GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2011 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
IMPOSTO SOBRE IMPORTAÇÃO - II

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADACÃO	II
<p>Suspensão do II sobre importações de máquinas, equipamentos, peças de reposição e outros bens importados pelos beneficiários do REPORTO e destinados ao seu ativo imobilizado para utilização exclusiva na execução de serviços de: carga, descarga, armazenagem e movimentação de mercadorias e produtos; sistemas suplementares de apoio operacional; proteção ambiental; sistemas de segurança e de monitoramento de fluxo de pessoas, mercadorias, produtos, veículos e embarcações; dragagens; e treinamento e formação de trabalhadores, inclusive na implantação de Centros de Treinamento Profissional. São beneficiários do REPORTO o operador portuário, o concessionário de porto organizado, o arrendatário de instalação portuária de uso público e a empresa autorizada a explorar instalação portuária de uso privativo misto ou exclusivo, inclusive aquelas que operam com embarcações de offshore, o concessionário de transporte ferroviário, empresas de dragagem, recintos alfandegados de zona secundária e dos Centros de Treinamento Profissional. A suspensão do Imposto de Importação converte-se em isenção após o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da ocorrência do respectivo fato gerador.</p> <p>Lei 11.033/04, art. 13 a 15; Decreto 6.582/08; Lei nº 11.774/08; Lei 12.715/12, art. 39; Lei 12.688/12, art. 30.</p>					
<p>16 Setor Automotivo</p> <p>Redução do imposto incidente na importação de partes, peças, componentes, conjuntos e subconjuntos, acabados e semi-acabados, e pneumáticos, destinadas aos processos produtivos das empresas montadoras e dos fabricantes de veículos leves, ônibus, caminhões, reboques e semi-reboques, chassis com motor, carrocerias, tratores rodoviários para semi-reboques, tratores agrícolas e colheitadeiras, máquinas rodoviárias e auto peças, componentes, conjuntos e subconjuntos necessários à produção dos veículos aqui listados, incluídos os destinados ao mercado de reposição. I - 40% até 31 de agosto de 2010; II - 30% até 30 de novembro de 2010; III - 20% até 30 de maio de 2001; IV - 0% a partir de 1º de junho de 2011.</p> <p>Lei 10.182/01, art. 5º, § 1º; Lei 12.350/10, art. 42º.</p>	30/04/2011	156.601.210	0,00	0,02	0,59
<p>17 Zona Franca de Manaus e Amazônia Ocidental</p> <p>Isenção do imposto na entrada de mercadorias na ZFM, destinadas a seu consumo interno ou industrialização em qualquer grau, inclusive beneficiamento, agropecuária, pesca, instalação e a estocagem para reexportação, com exceção de armas e munições, fumo, bebidas alcoólicas, automóveis de passageiros, produtos de perfumaria e cosméticos. Redução do imposto na saída de produtos industrializados na ZFM, para qualquer ponto do território nacional. Bens de informática - coeficiente de redução resultante da relação entre os valores de matérias-primas e outros insumos nacionais e da mão-de-obra empregada no processo produtivo, e os valores de matérias-primas e demais insumos nacionais e estrangeiros e da mão-de-obra empregada. Automóveis, tratores e outros veículos terrestres - coeficiente de redução acrescido de cinco pontos percentuais. Demais produtos - redução de 88% (oitenta e oito por cento). Isenção do imposto, até o limite de compras de US\$ 2.000, no caso de bagagem de viajantes procedentes da ZFM.</p> <p>D.L. 288/67, art. 3º, § 1º, art. 7º, II; D.L. 356/68, art. 1º; D.L. 2.434/88, art. 1º, II, "c"; Lei 8.032/90, art. 2º, II, "d", art. 4º; Lei 8.387/91, art. 1º; Constituição Federal, ADCT, art. 40; Portaria Interministerial 272/93, art. 1º.</p>	05/10/2023	2.075.307.624	0,05	0,22	7,76
TOTAL		2.679.516.274	0,06	0,29	10,02

QUADRO XII
GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2011 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
IMPOSTO SOBRE A RENDA PESSOA FÍSICA - IRPF

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADAÇÃO	IRPF
<p>1 Aposentadoria de Declarante com 65 Anos ou Mais Isenção do Imposto de Renda da Pessoa Física, de parcela definida em lei, dos rendimentos provenientes de aposentadoria e pensão, de transferência para a reserva remunerada ou de reforma pagos pela Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por qualquer pessoa jurídica de direito público interno ou por entidade de previdência privada, a partir do mês em que o contribuinte completar 65 (sessenta e cinco) anos de idade, sem prejuízo da parcela isenta prevista na tabela de incidência mensal do imposto. Lei 7.713/88; Lei 12.469/11.</p>	indeterminado	3.305.879.892	0,08	0,35	3,64
<p>2 Aposentadoria por Moléstia Grave ou Acidente Isenção do Imposto de Renda da Pessoa Física da aposentadoria ou reforma motivada por acidente em serviço ou moléstia profissional; aposentadoria, reforma ou pensão, recebidos por portadores de fibrose cística (mucoviscidose), tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, hepatopatia grave, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação e síndrome de imunodeficiência adquirida (Aids). Lei 7.713/88.</p>	indeterminado	6.976.272.880	0,17	0,74	7,68
<p>3 Atividade Audiovisual Dedução do imposto de renda devido, de 100% da quantia aplicada em investimentos na produção de obras audiovisuais cinematográficas brasileiras de produção independente, mediante a aquisição de quotas representativas de direitos de comercialização sobre as referidas obras, desde que esses investimentos sejam realizados no mercado de capitais, em ativos previstos em lei e autorizados pela Comissão de Valores Mobiliários, e os projetos de produção tenham sido previamente aprovados pelo Ministério da Cultura. Dedução do imposto de renda devido das quantias referentes ao patrocínio à produção de obras cinematográficas brasileiras de produção independente, cujos projetos tenham sido previamente aprovados pela Ancine, do imposto de renda devido apurado na declaração de ajuste anual pelas pessoas físicas. Dedução limitada: a 6% (seis por cento) do imposto devido pelas pessoas físicas, conjuntamente com as deduções de que trata o art. 22 da Lei nº 9.532/97. Dedução do imposto de renda devido das quantias aplicadas na aquisição de cotas dos Funcines. Lei 8.685/93; Lei 9.532/97, art. 22; Lei 9.250/95, art. 12º; MP 2.228/01.</p>	31/12/2016	4.997.063	0,00	0,00	0,01
<p>4 Despesas com Educação Dedução da base de cálculo do IRPF das despesas com instrução do contribuinte e de seus dependentes, até o limite estabelecido em lei, efetuados a estabelecimentos de ensino, relativamente à educação infantil, compreendendo as creches e as pré-escolas; ao ensino fundamental; ao ensino médio; à educação superior, compreendendo os cursos de graduação e de pós-graduação (mestrado, doutorado e especialização); e à educação profissional, compreendendo o ensino técnico e o tecnológico. Lei 9.250/95, art. 8º; Lei 12.469/11.</p>	indeterminado	2.928.550.384	0,07	0,31	3,23
<p>5 Despesas Médicas Dedução da base de cálculo do IRPF das despesas com médicos, dentistas, psicólogos, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos, hospitais, e com exames laboratoriais e serviços radiológicos, aparelhos ortopédicos e próteses ortopédicas e dentárias. Lei 9.250/95, art. 8º.</p>	indeterminado	7.716.043.508	0,19	0,82	8,50
<p>6 Fundos de Direitos da Criança e do Adolescente Dedução do imposto de renda devido, das contribuições feitas aos Fundos controlados pelos Conselhos Municipais, Estaduais e Nacionais dos Direitos da Criança e do Adolescente. Dedução limitada: a 6% (seis por cento) do imposto devido pelas pessoas físicas, conjuntamente com as deduções de que trata o art. 22 da Lei nº 9.532/97. Lei 8.069/90, art. 260; Lei 9.250/95, art. 12; Lei 9.532/97, art 22; Lei 12.594/12, art. 87.</p>	indeterminado	69.226.391	0,00	0,01	0,08
<p>7 Fundos do Idoso Dedução do Imposto de Renda Devido, das contribuições feitas aos Fundos controlados pelos Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional do Idoso. Dedução limitada a 6% do IR devido conjuntamente com as deduções de que trata o art. 22 da Lei nº 9.532/97. Lei 12.213/10; Lei 9.250/95, art. 12, I; Lei 9.532/97, art. 22.</p>	indeterminado	3.807.903	0,00	0,00	0,00
<p>8 Incentivo à Formalização do Emprego Doméstico</p>	31/12/2014	378.360.293	0,01	0,04	0,42

QUADRO XII
GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2011 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
IMPOSTO SOBRE A RENDA PESSOA FÍSICA - IRPF

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECAÇÃO	IRPF
<p>Dedução do IR devido pelas Pessoas Físicas, da contribuição patronal paga à Previdência Social pelo empregador doméstico incidente sobre o valor da remuneração do empregado. Limitada ao valor da contribuição patronal calculada sobre um salário mínimo mensal, sobre o 13º salário e sobre a remuneração adicional de férias, referidos também a um salário mínimo.</p> <p>Lei 11.324/06; Lei nº 9.250/95 art. 12, VII; Lei nº 12.469/11, art. 3º.</p>					
<p>9 Incentivo ao Desporto</p> <p>Dedução do imposto de renda devido dos valores despendidos a título de patrocínio ou doação no apoio direto a projetos desportivos e paradesportivos previamente aprovados pelo Ministério do Esporte, limitada a 6% (seis por cento) do IR devido conjuntamente com as deduções de que trata o art. 22 da Lei nº 9.532/1997.</p> <p>Lei 11.438/06.</p>	31/12/2015	3.121.113	0,00	0,00	0,00
<p>10 Indenizações por Rescisão de Contrato de Trabalho</p> <p>Isenção do Imposto de Renda da Pessoa Física de: indenização e aviso prévio não trabalhado pagos por despedida ou rescisão de contrato de trabalho assalariado, até o limite garantido pela lei trabalhista ou por dissídio coletivo e convenções trabalhistas homologados pela Justiça do Trabalho; verbas especiais indenizatórias pagas em decorrência de incentivo à demissão voluntária (PDV); indenização por acidente de trabalho; e saque de FGTS.</p> <p>Lei 7.713/88; Lei 8.036/90.</p>	indeterminado	3.272.698.971	0,08	0,35	3,60
<p>11 Programa Nacional de Apoio à Cultura</p> <p>Dedução do imposto de renda devido, de 80% das doações e 60% dos patrocínios, em favor de projetos culturais, devidamente aprovados. Dedução do imposto de renda devido, de 100% do valor efetivamente pago, relacionados a produção cultural nos segmentos de artes cênicas, livros de valor artístico, literário ou humanístico, música erudita ou instrumental, exposições de artes visuais, doações de acervos para bibliotecas públicas, museus, arquivos públicos e cinematotecas, bem assim treinamento de pessoal e aquisição de equipamentos para a manutenção desses acervos, produção de obras cinematográficas e videofonográficas de curta e média metragem e preservação e difusão de acervo audiovisual e preservação do patrimônio cultural material e imaterial. Dedução imposto de renda devido, de 100% do valor efetivamente pago, relacionados a produção obras cinematográficas e videofonográficas brasileiras de longa , média e curta metragens de produção independente, de co-produção de obras cinematográficas e videofonográficas brasileiras de produção independente, de telefilmes, minisséries, documentais, ficcionais, animações e de programas de televisão de caráter educativo e cultural brasileiros de produção independente, aprovados pela Ancine. Dedução limitada: a 6% (seis por cento) do imposto devido pelas pessoas físicas, conjuntamente com as deduções de que trata o art. 22 da Lei nº 9.532/97.</p> <p>Lei 8.313/91, art. 18 e 26; Lei 9.250/95, art. 12; Lei 9.532/97, art.22; MP.2.228/2001, art. 39, § 6º e inciso X; Decreto nº 5.761/06.</p>	indeterminado	15.134.266	0,00	0,00	0,02
<p>12 Pronas/PCD - Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência</p> <p>Dedução do imposto de renda devido, das doações e dos patrocínios efetuados em prol de ações e serviços de reabilitação da pessoa com deficiência, previamente aprovados pelo Ministério da Saúde e desenvolvidos pelas instituições que se destinam ao tratamento de deficiências físicas, motoras, auditivas, visuais e intelectuais. Poderá deduzir até cem por cento das doações e oitenta por cento dos patrocínios. Limitadas a um por cento do IR devido, individualmente, sem limite conjunto.</p> <p>Lei 12.715/12, art. 1º ao 14; Lei 12.844/13, art. 28.</p>	31/12/2015	não vigente
<p>13 Pronon - Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica</p> <p>Dedução do imposto de renda devido, das doações e dos patrocínios efetuados em prol de ações e serviços de atenção oncológica, previamente aprovados pelo Ministério da Saúde e desenvolvidos pelas instituições de prevenção e combate ao câncer. Até cem por cento das doações e oitenta por cento dos patrocínios. Limitadas a um por cento do IR devido, individualmente, sem limite conjunto.</p> <p>Lei 12.715/12, art. 1º ao 14; Lei 12.844/13, art. 28.</p>	31/12/2015	não vigente
<p>14 Seguro ou Pecúlio Pago por Morte ou Invalidez</p> <p>Isenção do Imposto de Renda da Pessoa Física do capital das apólices de seguro ou pecúlio pago por morte do segurado e os prêmios de seguro restituídos em qualquer caso; pecúlio recebido de entidade de previdência complementar, em prestação única, em decorrência de morte ou invalidez permanente do participante.</p>	indeterminado	460.172.547	0,01	0,05	0,51

QUADRO XII
GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2011 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
IMPOSTO SOBRE A RENDA PESSOA FÍSICA - IRPF

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADAÇÃO	IRPF
Lei 7.713/88.					
TOTAL		25.134.265.210	0,61	2,68	27,68

QUADRO XIII
GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2011 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
IMPOSTO SOBRE A RENDA PESSOA JURÍDICA - IRPJ

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADAÇÃO	IRPJ
<p>1 Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Empregados Dedução, como despesa operacional, dos gastos realizados pelas empresas com serviços de assistência médica, odontológica, farmacêutica e social, destinados indistintamente a todos os seus empregados e dirigentes. Lei 9.249/95, art. 13, V.</p>	indeterminado	2.937.073.378	0,07	0,31	2,82
<p>2 Associações de Poupança e Empréstimo Isenção do imposto às associações, devidamente autorizadas pelo órgão competente, constituídas sob a forma de sociedade civil, tendo por objetivo propiciar ou facilitar a aquisição de casa própria aos associados, captar, incentivar e disseminar a poupança, que atendam às normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional. Decreto Lei 70/66, arts. 1º e 7º.</p>	indeterminado	8.405.310	0,00	0,00	0,01
<p>3 Atividade Audiovisual - Dedução Despesa Operacional As pessoas jurídicas sujeitas ao lucro real poderão, também, abater o total dos investimentos efetuados na forma do art. 1º da Lei nº 8.685/93, como despesas operacionais. O abatimento será efetuado mediante ajuste ao lucro líquido para determinação do lucro real. Lei 8.685/93, art. 1º, § 4º; Decreto 3.000/99 art. 372, § único; Lei 12.375/10, art. 12 e 13.</p>	31/12/2016	4.062.824	0,00	0,00	0,00
<p>4 Atividade Audiovisual - Dedução IR As pessoas jurídicas sujeitas ao lucro real poderão deduzir do imposto devido as quantias referentes: a investimentos em projetos de produção independente de obras audiovisuais cinematográficas brasileiras; a investimentos em projetos específicos da área audiovisual, cinematográfica de exibição, distribuição e infra-estrutura técnica apresentados por empresa brasileira; a investimentos em projetos de produção de obras cinematográficas e videofonográficas brasileiras de longa, média e curta metragens de produção independente, de co-produção de obras cinematográficas e videofonográficas brasileiras de produção independente, de telefilmes, minisséries, documentais, ficcionais, animações e de programas de televisão de caráter educativo e cultural, brasileiros de produção independente; a aquisição de quotas dos Fundos de Financiamento da Indústria Cinematográfica Nacional (Funcines); ao patrocínio à produção de obras cinematográficas brasileiras de produção independente; a patrocínios aos projetos específicos da área audiovisual, cinematográfica de difusão, preservação, exibição, distribuição e infra-estrutura técnica apresentados por empresa brasileira; os patrocínios à produção de obras cinematográficas e videofonográficas brasileiras de longa, média e curta metragens de produção independente, de co-produção de obras cinematográficas e videofonográficas brasileiras de produção independente, de telefilmes, minisséries, documentais, ficcionais, animações e de programas de televisão de caráter educativo e cultural, brasileiros de produção independente. Limite individual de 4% do IR devido. Limite conjunto Cultura e Audiovisual de 4% do IR devido. O adicional não é dedutível. Lei 8.685/93, art. 1º, 1º-A; Lei 9.323/96, art. 1º; Lei 9.532/97, art. 5º e art. 6º; Lei 11.437/06, art. 7º, 8º e 9º; Lei nº 12.375/10, art. 12 e 13; MP 2.228/01, art. 39, § 6º, art. 44 e art. 45.</p>	31/12/2016	42.547.751	0,00	0,00	0,04
<p>5 Benefícios Previdenciários a Empregados e FAPI - Fundo de Aposentadoria Individual Benefícios Previdenciários, dedução, como despesa operacional, dos gastos realizados com contribuições, não compulsórias destinada a custear planos de benefícios complementares assemelhados aos da previdência social, instituídos em favor dos empregados e dirigentes da pessoa jurídica. Fundo de Aposentadoria Programada Individual - FAPI, dedução, como despesa operacional, do valor das quotas adquiridas em favor de seus empregados ou administradores, do FAPI, desde que o plano atinja, no mínimo, 50% dos seus empregados. Lei 9.249/95, art. 13, V; Lei 9.477/97, arts. 7º e 10; Lei 9.532/97, art. 11, §§2º, 3º e 4º; Lei 10.887/04.</p>	indeterminado	1.938.635.520	0,05	0,21	1,86
<p>6 Copa do Mundo - Organização e Operacionalização da Copa das Confederações (2013) e da Copa do Mundo Fifa (2014) Isenção do IRPJ à Subsidiária Fifa no Brasil e aos Prestadores de Serviços da Fifa (estabelecidos no Brasil sob a forma de sociedade com finalidade específica) em relação aos fatos geradores decorrentes das atividades próprias e diretamente vinculadas à organização ou realização da Copa das Confederações e da Copa do Mundo. Lei 12.350/10, art. 2º a 16.</p>	31/12/2015	0	0,00	0,00	0,00
<p>7 Creches e Pré-Escolas</p>	31/12/2018	não vigente

QUADRO XIII
GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2011 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
IMPOSTO SOBRE A RENDA PESSOA JURÍDICA - IRPJ

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADADO	IRPJ
Regime especial de tributação aplicável à construção ou reforma de estabelecimentos de educação infantil. Pagamento unificado de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS equivalente a 1% (um por cento) da receita mensal auferida pela construtora em virtude da realização da obra submetida ao regime especial de tributação. Cabe ao IRPJ 0,31%.					
Lei 12.715/12, art. 24 a 27.					
8 Debêntures de sociedades de propósito específico para investimento na área de infraestrutura Os rendimentos auferidos serão tributados, exclusivamente na fonte, à alíquota de 15% (quinze por cento), quando auferidos por pessoa jurídica. Emissão até 31/12/2015.	indeterminado	0	0,00	0,00	0,00
Lei 12.431/11, art. 2º e 3º.					
9 Debêntures de sociedades de propósito específico para investimento na Produção Econômica Intensiva em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação Os rendimentos auferidos serão tributados, exclusivamente na fonte, à alíquota de 15% (quinze por cento), quando auferidos por pessoa jurídica. Emissão até 31/12/2015.	indeterminado	0	0,00	0,00	0,00
Lei 12.431/11, art. 2º e 3º.					
10 Despesas com Pesquisas Científicas e Tecnológicas Dedução, como despesa operacional, das despesas: com pesquisas científicas ou tecnológicas, inclusive com experimentação para criação ou aperfeiçoamento de produtos, processos fórmulas e técnicas de produção, administração ou venda; com pesquisa de recursos naturais, inclusive prospecção de minerais, desde que realizadas na área de atuação da SUDAM, em projetos por ela aprovados; com pesquisa de recursos pesqueiros, desde que realizada de acordo com projeto previamente aprovado pelo IBAMA.	indeterminado	850.438.510	0,02	0,09	0,82
Lei 4.506/64, art.53; Decreto-Lei 756/69, art. 32, alínea "a"; Lei 7.735/89, art. 2º; MP 2.216-37/01.					
11 Doações a Entidades Cíveis Sem Fins Lucrativos Dedução, como despesa operacional, das doações efetuadas a: Entidades cíveis, legalmente constituídas no Brasil, sem fins lucrativos, que prestem serviços gratuitos em benefício de empregados da pessoa jurídica doadora, e respectivos dependentes, ou em benefício da comunidade na qual atuem, até o limite de 2%(dois por cento) do lucro operacional; Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSICIP), qualificadas segundo as normas estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999. Para fins de Dedução na apuração do lucro real, as referidas doações estão limitadas a 2% (dois por cento) do lucro operacional da pessoa jurídica, antes de computada a sua Dedução. A dedutibilidade fica condicionada a que a entidade beneficiária tenha sua condição de utilidade pública ou de OSICIP reconhecida pelo órgão competente da União.	indeterminado	166.598.961	0,00	0,02	0,16
Lei 9.249/95, art. 13, §2º, III; MP 2.158-35/01, art. 59.					
12 Doações a Instituições de Ensino e Pesquisa Dedução, como despesa operacional, das doações até o limite de 1,5% (um e meio por cento) do lucro operacional, efetuadas às instituições de ensino e pesquisa cuja criação tenha sido autorizada por lei federal e que preencham os requisitos dos incisos I e II do art. 213 da Constituição Federal, de 1988, que são: a) comprovação de finalidade não-lucrativa e aplicação dos excedentes financeiros em educação; b) assegurar a destinação do seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades.	indeterminado	8.928.367	0,00	0,00	0,01
Lei 9.249/95, art. 13, §2º II.					
13 Entidades sem Fins Lucrativos - Assistência Social e Saúde Imunidade do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS da Contribuição Previdenciária Patronal para as entidades beneficentes de assistência social, sem fins lucrativos, que atendam às exigências estabelecidas em lei.	indeterminado	742.805.970	0,02	0,08	0,71
Constituição Federal 1988, art. 150, VI, "c" e art. 195, § 7º; Lei 9.532/97, art. 12 e art. 15; MP 2.158-35/01, art. 14, X; Lei 12.101/09; Decreto 7.237/10.					
14 Entidades sem Fins Lucrativos - Associação Civil Isenção do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS para as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural e científico e as associações cíveis que prestem os serviços para os quais houverem sido instituídas e os coloquem à disposição do grupo de pessoas a que se destinam, sem fins lucrativos, que atendam às exigências estabelecidas em lei.	indeterminado	548.314.379	0,01	0,06	0,53

QUADRO XIII
GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2011 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
IMPOSTO SOBRE A RENDA PESSOA JURÍDICA - IRPJ

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADADO	IRPJ
Constituição Federal 1988, art. 150, VI, "c" e art. 195, § 7º; Lei 9.532/97, art. 12 e art. 15; MP 2.158-35/01, art. 14, X; Lei 12.101/09; Decreto 7.237/10.					
15 Entidades sem Fins Lucrativos - Científica Isenção do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS para as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural e científico e as associações civis que prestem os serviços para os quais houverem sido instituídas e os coloquem à disposição do grupo de pessoas a que se destinam, sem fins lucrativos, que atendam às exigências estabelecidas em lei. Constituição Federal 1988, art. 150, VI, "c" e art. 195, § 7º; Lei 9.532/97, art. 12 e art. 15; MP 2.158-35/01, art. 14, X; Lei 12.101/09; Decreto 7.237/10.	indeterminado	29.574.425	0,00	0,00	0,03
16 Entidades sem Fins Lucrativos - Cultural Isenção do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS para as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural e científico e as associações civis que prestem os serviços para os quais houverem sido instituídas e os coloquem à disposição do grupo de pessoas a que se destinam, sem fins lucrativos, que atendam às exigências estabelecidas em lei. Constituição Federal 1988, art. 150, VI, "c" e art. 195, § 7º; Lei 9.532/97, art. 12 e art. 15; MP 2.158-35/01, art. 14, X; Lei 12.101/09; Decreto 7.237/10.	indeterminado	40.456.028	0,00	0,00	0,04
17 Entidades sem Fins Lucrativos - Educação Imunidade do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS da Contribuição Previdenciária Patronal para as entidades beneficentes de assistência social, sem fins lucrativos, que atendam às exigências estabelecidas em lei. Constituição Federal 1988, art. 150, VI, "c" e art. 195, § 7º; Lei 9.532/97, art. 12 e art. 15; MP 2.158-35/01, art. 14, X; Lei 12.101/09; Decreto 7.237/10.	indeterminado	720.128.536	0,02	0,08	0,69
18 Entidades sem Fins Lucrativos - Filantrópica Isenção do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS para as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural e científico e as associações civis que prestem os serviços para os quais houverem sido instituídas e os coloquem à disposição do grupo de pessoas a que se destinam, sem fins lucrativos, que atendam às exigências estabelecidas em lei. Constituição Federal 1988, art. 150, VI, "c" e art. 195, § 7º; Lei 9.532/97, art. 12 e art. 15; MP 2.158-35/01, art. 14, X; Lei 12.101/09; Decreto 7.237/10.	indeterminado	314.960.982	0,01	0,03	0,30
19 Entidades sem Fins Lucrativos - Recreativa Isenção do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS para as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural e científico e as associações civis que prestem os serviços para os quais houverem sido instituídas e os coloquem à disposição do grupo de pessoas a que se destinam, sem fins lucrativos, que atendam às exigências estabelecidas em lei. Constituição Federal 1988, art. 150, VI, "c" e art. 195, § 7º; Lei 9.532/97, art. 12 e art. 15; MP 2.158-35/01, art. 14, X; Lei 12.101/09; Decreto 7.237/10.	indeterminado	65.777.640	0,00	0,01	0,06
20 Extensão da Licença Maternidade Dedução do imposto devido do total da remuneração integral paga à empregada, durante os 60 dias de prorrogação da licença maternidade. Lei 11.770/08.	indeterminado	77.936.748	0,00	0,01	0,07
21 FINAM - Fundo de Investimentos da Amazônia Redução do IRPJ pela opção de aplicação de percentual do imposto devido, pelas pessoas jurídicas ou grupos de empresas coligadas de que trata o art. 9º da Lei nº 8.167, de 1991, alterado pela Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, titulares de empreendimento de setor da economia considerado, em ato do Poder Executivo, prioritário para o desenvolvimento regional, aprovados ou protocolizados até 2 de maio de 2001 nas áreas da SUDAM. A redução será de: 18%, a partir de janeiro de 1998 até dezembro de 2003; 12%, a partir de janeiro de 2004 até dezembro de 2008; 6%, a partir de janeiro de 2009 até dezembro de 2013. Lei 8.167/91, art. 9º; MP 2.199-14/01, art. 4º; MP 2.156-5/01, art. 32, inciso XVIII; MP 2.157-5/01, art. 32, inciso IV; Lei 9.532/97, art. 4 º, § 1º; MP 634/13, art. 1º e 2º.	31/12/2017	4.375.531	0,00	0,00	0,00
22 FINOR - Fundo de Investimentos do Nordeste	31/12/2017	192.132.491	0,00	0,02	0,18

QUADRO XIII
GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2011 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
IMPOSTO SOBRE A RENDA PESSOA JURÍDICA - IRPJ

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADADO	IRPJ
<p>Redução do IRPJ pela opção de aplicação de percentual do imposto devido, pelas pessoas jurídicas ou grupos de empresas coligadas de que trata o art. 9º da Lei nº 8.167, de 1991, alterado pela Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, titulares de empreendimento de setor da economia considerado, em ato do Poder Executivo, prioritário para o desenvolvimento regional, aprovados ou protocolizados até 2 de maio de 2001 nas áreas da SUDENE. A redução será de: 18%, a partir de janeiro de 1998 até dezembro de 2003; 12%, a partir de janeiro de 2004 até dezembro de 2008; 6%, a partir de janeiro de 2009 até dezembro de 2013.</p> <p>Lei 8.167/91, art. 9º; MP 2.199-14/01, art. 4º; MP 2.156-5/01, art. 32, inciso XVIII; MP 2.157-5/01, art. 32, inciso IV; Lei 9.532/97, art. 4º, § 1º; MP 634/13, art. 1º e 2º.</p>					
<p>23 FIP-IE - Fundo de Investimento em Participações em Infra-Estrutura</p> <p>Os rendimentos auferidos serão tributados como ganho líquido, à alíquota de 15% (quinze por cento), quando auferidos por pessoa jurídica. Áreas de energia, transporte, água e saneamento básico, irrigação e outros considerados prioritários pelo poder executivo.</p> <p>Lei 11.478/07, art. 2º § 1º, I; Lei 12.431/11, art. 4º.</p>	indeterminado	0	0,00	0,00	0,00
<p>24 FIP-PD&I - Fundo de Investimento em Participação na Produção Econômica Intensiva em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação e Debêntures</p> <p>Os rendimentos auferidos serão tributados como ganho líquido, à alíquota de 15% (quinze por cento), quando auferidos por pessoa jurídica.</p> <p>Lei 11.478/07, art. 2º § 1º, I; Lei 12.431/11, art. 4º.</p>	indeterminado	0	0,00	0,00	0,00
<p>25 Fundos de Direitos da Criança e do Adolescente</p> <p>Dedução do imposto de renda devido, das contribuições feitas aos Fundos controlados pelos Conselhos Municipais, Estaduais e Nacionais dos Direitos da Criança e do Adolescente. Limite individual de 1% do IR devido. Limite conjunto FCA e F. Idoso de 1% do IR devido. O adicional não é dedutível.</p> <p>Lei 8.069/90, art. 260; Lei 12.594/12, art. 87.</p>	indeterminado	218.915.786	0,01	0,02	0,21
<p>26 Fundos do Idoso</p> <p>Dedução do IR devido do total das doações feitas aos Fundos Nacional, Estaduais ou Municipais do Idoso devidamente comprovadas, vedada a dedução como despesa operacional. Limite individual de 1% do IR devido.</p> <p>Lei 12.213/10; Lei 12.594/12, art. 88.</p>	indeterminado	1.397.768	0,00	0,00	0,00
<p>27 FUNRES - Fundo de Recuperação Econômica do Espírito Santo</p> <p>Redução do IRPJ pela opção de aplicação de percentual do imposto devido, pelas pessoas jurídicas ou grupos de empresas coligadas de que trata o art. 9º da Lei nº 8.167, de 1991, alterado pela Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, titulares de empreendimento de setor da economia considerado, em ato do Poder Executivo, prioritário para o desenvolvimento regional, aprovados ou protocolizados até 2 de maio de 2001 nas áreas do extinto Grupo Executivo para Recuperação Econômica do Estado do Espírito Santo (Geres). A redução será de: 25%, a partir de janeiro de 1998 até dezembro de 2003; 17%, a partir de janeiro de 2004 até dezembro de 2008; 9%, a partir de janeiro de 2009 até dezembro de 2013.</p> <p>Lei 8.167/91, art. 9º; MP 2.199-14/01, art. 4º; MP 2.156-5/01, art. 32, inciso XVIII; MP 2.157-5/01, art. 32, inciso IV; Lei 9.532/97, art. 4º, § 1º; MP 634/13, art. 1º e 2º.</p>	31/12/2017	0	0,00	0,00	0,00
<p>28 Horário Eleitoral Gratuito</p> <p>As emissoras de rádio e televisão obrigadas à divulgação gratuita da propaganda partidária e eleitoral, de plebiscitos e referendos poderão efetuar a compensação compensação fiscal pela cedência do horário gratuito. O valor da compensação será apurado de acordo com os critérios dispostos no art. 2º do Decreto 7.791/2012 e poderá ser excluído do lucro líquido para determinação do lucro real; ou da base de cálculo dos recolhimentos mensais; ou da base de cálculo do IRPJ incidente sobre o lucro presumido. Aplica-se também às empresas concessionárias de serviços públicos de telecomunicações, obrigadas ao tráfego gratuito de sinais de televisão e rádio. Aplica-se também aos comunicados, às instruções e a outras requisições da Justiça Eleitoral, relativos aos programas partidários e eleitorais.</p> <p>Lei 9.096/95, art. 52, parágrafo único; Lei 9.504/ 97, art. 99; Decreto 7.791/2012.</p>	indeterminado	207.223.361	0,01	0,02	0,20
<p>29 Incentivo ao Desporto</p> <p>Dedução do IR devido dos valores despendidos a título de patrocínio ou doação, no apoio direto a projetos desportivos e paradesportivos previamente aprovados pelo Ministério do Esporte. Limite individual de 1% do IR devido. O adicional não é dedutível.</p> <p>Lei 11.438/06.</p>	31/12/2015	195.607.884	0,00	0,02	0,19

QUADRO XIII
GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2011 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
IMPOSTO SOBRE A RENDA PESSOA JURÍDICA - IRPJ

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADADO	IRPJ
<p>30 Inovação Tecnológica</p> <p>A pessoa jurídica poderá excluir do lucro líquido, na determinação do lucro real e da base de cálculo da CSLL, o valor correspondente a até 60% da soma dos dispêndios realizados no período de apuração com pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica. Poderá chegar a até 80% dos dispêndios em função do número de empregados pesquisadores contratados pela pessoa jurídica. A pessoa jurídica poderá excluir do lucro líquido, na determinação do lucro real e da base de cálculo da CSLL o valor correspondente a até 20% da soma dos dispêndios ou pagamentos vinculados à pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica objeto de patente concedida ou cultivar registrado. A pessoa jurídica poderá excluir do lucro líquido, para efeito de apuração do lucro real e da base de cálculo da CSLL, os dispêndios efetivados em projeto de pesquisa científica e tecnológica e de inovação tecnológica a ser executado por Instituição Científica e Tecnológica – ICT e por entidades científicas e tecnológicas privadas, sem fins lucrativos. A exclusão corresponderá, à opção da pessoa jurídica, a no mínimo a metade e no máximo duas vezes e meia o valor dos dispêndios efetuados. Exclusão do lucro real e da base de cálculo da CSLL de até 160% dos dispêndios realizados com pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica para as pessoas jurídicas que utilizarem os benefícios das Leis de capacitação e competitividade do setor de informática e automação (Leis nº 8.248/1991, 8.387/1991, e 10.176/2001).</p> <p>Lei 11.196/05, art. 19, 19-A, 26; Lei 11.487/07; Lei 12.546/11, art. 13; Lei 11.774/08, art. 4º.</p>	indeterminado	1.036.511.140	0,03	0,11	1,00
<p>31 Minha Casa, Minha Vida</p> <p>Redução para 1% da alíquota do regime especial de tributação (RET) incidente sobre as receitas decorrentes dos projetos de incorporação de imóveis residenciais de interesse social, no âmbito do programa Minha Casa, Minha Vida, com valor comercial até limite estabelecido em lei. Cabe ao IRPJ 0,31%.</p> <p>Lei 10.931/04, art. 4º, § 6º; Lei 12.024/09, art. 2º.</p>	31/12/2014	134.125.869	0,00	0,01	0,13
<p>32 Olimpíadas - Organização e Realização dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paraolímpicos de 2016</p> <p>Iseção do IRPJ incidente sobre receitas, lucros e rendimentos auferidos pelas Empresas vinculadas ao CIO, domiciliadas no País, e pelo RIO 2016 em relação aos fatos geradores decorrentes das atividades próprias e diretamente vinculadas à organização ou realização dos Eventos.</p> <p>Lei 12.780/13.</p>	31/12/2017	não vigente
<p>33 PADIS - Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores</p> <p>Redução em 100% das alíquotas do IR e adicional incidentes sobre o lucro da exploração, nas vendas dos dispositivos efetuadas por pessoa jurídica beneficiária do PADIS.</p> <p>Lei 11.484/07, art. 1º ao 11.</p>	22/01/2022	5.490.191	0,00	0,00	0,01
<p>34 PAIT - Planos de Poupança e Investimento</p> <p>Dedução, como despesa operacional, das contribuições pagas pela pessoa jurídica a plano PAIT por ela instituído, desde que obedeçam a critérios gerais e beneficiem no mínimo 50% dos empregados.</p> <p>Decreto-Lei 2.292/86, art. 5º, § 2º.</p>	indeterminado	58.162.395	0,00	0,01	0,06
<p>35 PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador</p> <p>Dedução do imposto devido de valor equivalente à aplicação da alíquota cabível sobre a soma das despesas de custeio realizadas, no período-base, em Programas de Alimentação do Trabalhador, previamente aprovados pelo Ministério do Trabalho. Limite individual de 4% do IR devido. Limite conjunto PAT e PDTI/PDTA de 4% do IR devido. O adicional não é dedutível.</p> <p>Lei 6.321/76, art. 1º; Lei 9.532/97, art. 5º, 6º, inciso I.</p>	indeterminado	702.475.601	0,02	0,07	0,68
<p>36 Previdência Privada Fechada</p> <p>Iseção do Imposto de Renda e da CSLL para as entidades de previdência complementar sem fins lucrativos.</p> <p>Decreto Lei 2.065/93, art. 6º; IN SRF 588/05, art. 17.</p>	indeterminado	413.558.232	0,01	0,04	0,40
<p>37 PRONAC - Programa Nacional de Apoio à Cultura - Dedução Despesa Operacional</p> <p>Dedução, como despesa operacional, do total do somatório das doações e dos patrocínios no apoio direto a projetos culturais aprovados na forma da regulamentação do Pronac.</p> <p>Lei 8.313/91, art. 26, § 1º, II; Lei 9.249/95, art.13, § 2º, I; Decreto 5.761/06, art. 30, § 1º.</p>	indeterminado	70.502.245	0,00	0,01	0,07

QUADRO XIII
GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2011 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
IMPOSTO SOBRE A RENDA PESSOA JURÍDICA - IRPJ

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECAÇÃO	IRPJ
<p>38 PRONAC - Programa Nacional de Apoio à Cultura - Dedução IR</p> <p>A pessoa jurídica poderá deduzir do imposto devido 40% do somatório das doações e 30% do somatório dos patrocínios, tanto mediante contribuições ao Fundo Nacional de Cultura (FNC) na forma de doações, quanto mediante apoio direto a projetos culturais aprovados na forma da regulamentação do Pronac. A pessoa jurídica poderá deduzir do imposto devido 100% do somatório das doações e 100% do somatório dos patrocínios, relacionados à produção cultural, nos segmentos de: Artes cênicas; Livros de valor artístico, literário ou humanístico; Música erudita ou instrumental; Exposições de artes visuais; Doações de acervos para bibliotecas públicas, museus, arquivos públicos e cinematecas, bem assim treinamento de pessoal e aquisição de equipamentos para a manutenção desses acervos; Produção de obras cinematográficas e videofonográficas de curta e média metragem e preservação e difusão do acervo audiovisual; e Preservação do patrimônio cultural material e imaterial; Construção e manutenção de salas de cinema e teatro, que poderão funcionar também como centros culturais comunitários, em Municípios com menos de 100.000 (cem mil) habitantes. A pessoa jurídica poderá deduzir do imposto devido 100% do somatório das doações e 100% do somatório dos patrocínios, relativos à produção de obras cinematográficas e videofonográficas brasileiras de longa, média e curta metragens de produção independente, de co-produção de obras cinematográficas e videofonográficas brasileiras de produção independente, de telefilmes, minisséries, documentais, ficcionais, animações e de programas de televisão de caráter educativo e cultural, brasileiros de produção independente, aprovados pela Agência Nacional do Cinema (Ancine). Limite individual de 4% do IR devido. Limite conjunto Cultura e Audiovisual de 4% do IR devido. O adicional não é dedutível.</p> <p>Lei 8.313/91, art. 26, §1º; Lei 9.249/95, art. 13, §2º, I; Decreto nº 5.761/06, art. 28 e 30; Lei nº 8.313/91, art. 18, caput e §§ 1º e 3º; MP nº 2.228/01, arts. 39, § 6º e inciso X, art. 53.</p>	indeterminado	1.031.971.751	0,02	0,11	0,99
<p>39 Pronas/PCD - Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência</p> <p>Dedução do imposto de renda devido, das doações e dos patrocínios efetuados em prol de ações e serviços de reabilitação da pessoa com deficiência, previamente aprovados pelo Ministério da Saúde e desenvolvidos pelas instituições que se destinam ao tratamento de deficiências físicas, motoras, auditivas, visuais e intelectuais. Até cinquenta por cento das doações e quarenta por cento dos patrocínios, vedada a dedução como despesa operacional. Limitadas a um por cento do IR devido, individualmente, sem limite conjunto. Adicional não dedutível.</p> <p>Lei 12.715/12, art. 1º ao 14; Lei 12.844/13, art. 28.</p>	31/12/2015	não vigente
<p>40 Pronon - Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica</p> <p>Dedução do imposto de renda devido, das doações e dos patrocínios efetuados em prol de ações e serviços de atenção oncológica, previamente aprovados pelo Ministério da Saúde e desenvolvidos pelas instituições de prevenção e combate ao câncer. Até cinquenta por cento das doações e quarenta por cento dos patrocínios, vedada a dedução como despesa operacional. Limitadas a um por cento do IR devido, individualmente, sem limite conjunto. Adicional não dedutível.</p> <p>Lei 12.715/12, art. 1º ao 14; Lei 12.844/13, art. 28.</p>	31/12/2015	não vigente
<p>41 PROUNI - Programa Universidade para Todos</p> <p>Isenção do imposto à instituição privada de ensino superior, com ou sem fins lucrativo, que aderir ao PROUNI. A isenção recairá sobre o valor do lucro e será calculada na proporção da ocupação efetiva das bolsas devidas</p> <p>Lei 11.096/05.</p>	indeterminado	226.045.170	0,01	0,02	0,22
<p>42 Simples Nacional - Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte</p> <p>Redução da base de cálculo e modificação da alíquotas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que optaram pelo Simples Nacional.</p> <p>Lei Complementar 123, de 14/12/06; Lei Complementar 127, de 14/08/07; Lei Complementar 139, de 10/11/11.</p>	indeterminado	10.141.509.144	0,24	1,08	9,75
<p>43 SUDAM - Isenção Projeto Industrial / Agrícola</p> <p>Isenção do IRPJ para empreendimento industrial ou agrícola que tenha sido instalado, ampliado, modernizado ou diversificado, até 31 de dezembro de 1997 ou cujo projeto tenha sido aprovado ou protocolizado até 14 de novembro de 1997.</p> <p>Lei 9.532/97, art. 3º; Lei 9.808/99, art. 13.</p>	indeterminado	6.886.932	0,00	0,00	0,01

QUADRO XIII
GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2011 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
IMPOSTO SOBRE A RENDA PESSOA JURÍDICA - IRPJ

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADÇÃO	IRPJ
<p>44 SUDAM - Isenção Projeto Tecnologia Digital Isenção do IRPJ para fabricantes de máquinas, equipamentos, instrumentos e dispositivos, baseados em tecnologia digital, voltados para o programa de inclusão digital, com projetos aprovados na região da SUDAM e SUDENE. Aprovação até 31/12/2018 e uso até 2024.</p> <p>Lei 12.546/12, art. 11; MP 2.199-14/01, art. 1º, § 1-A; Lei 12.715/12, art. 69, Lei 12.859/13, art. 8º.</p>	31/12/2024	0	0,00	0,00	0,00
<p>45 SUDAM - Redução 75% Projeto Setor Prioritário Redução de 75% do IRPJ para empreendimentos, com projetos protocolizados e aprovados após 23 de agosto de 2000, enquadrados em setores da economia considerados, em ato do Poder Executivo, prioritários para o desenvolvimento regional. Aprovação até 31/12/2018 e uso até 2024.</p> <p>MP 2.199-14/01, art. 1º; Lei 12.715/12, art. 69, Lei 12.859/13, art. 8º.</p>	31/12/2024	1.636.671.403	0,04	0,17	1,57
<p>46 SUDAM - Redução Escalonada Projeto Industrial / Agrícola Redução escalonada do IRPJ para empreendimentos industriais ou agrícolas instalados a partir de 1º de janeiro de 1998 ou cujo projeto tenha sido aprovado ou protocolizado após 14 de novembro de 1997 e até 23 de agosto de 2000. A redução será de: 75% a partir de 1º de janeiro de 1998 até 31 de dezembro de 2003; 50%, a partir de 1º de janeiro de 2004 até 31 de dezembro de 2008; 25%, a partir de 1º de janeiro de 2009 até 31 de dezembro de 2013.</p> <p>Lei 9.532/97, art. 3º, I, II, III e § 1º; Lei 9.808/99, art. 13</p>	31/12/2013	807.307	0,00	0,00	0,00
<p>47 SUDAM - Redução Escalonada Projeto Setor Prioritário Redução escalonada do IRPJ para os empreendimentos industriais ou agrícolas enquadrados em setores da economia considerados, em ato do Poder Executivo, prioritários para o desenvolvimento regional, mantidos em operação nas áreas de atuação da Sudam e da Sudene, ou sediados na Zona Franca de Manaus, reconhecidos como de interesse para o desenvolvimento da região. A redução será de: 37,5%, a partir de 1º de janeiro de 1998 até 31 de dezembro de 2003; 25%, a partir de 1º de janeiro de 2004 até 31 de dezembro de 2008; 12,5%, a partir de 1º de janeiro de 2009 até 31 de dezembro de 2013.</p> <p>Lei 9.532/97, art. 3º, parágrafo 2º; MP 2.199-14/01, art. 2º.</p>	31/12/2013	36.954.723	0,00	0,00	0,04
<p>48 SUDAM - Redução por Reinvestimento Redução de 30% do IRPJ para os empreendimentos considerados, em ato do Poder Executivo, prioritários para o desenvolvimento regional, que depositarem no Banco do Nordeste do Brasil S/A, para reinvestimento, 30% do valor do imposto devido, exceto adicional, calculado sobre o lucro da exploração, acrescido de 50% de recursos próprios, ficando, porém, a liberação desses recursos condicionada à aprovação, pela SUDENE, dos respectivos projetos técnico-econômicos de modernização ou complementação de equipamento.</p> <p>Lei 8.167/91, art. 19; Lei 8.191/91, art. 4º; Lei 9.532/97, art. 2º; MP 2.199-14/01, art. 3º; Lei 12.715/2012, art. 69.</p>	31/12/2018	92.848.225	0,00	0,01	0,09
<p>49 SUDENE - Isenção Projeto Industrial / Agrícola Isenção do IRPJ para empreendimento industrial ou agrícola que tenha sido instalado, ampliado, modernizado ou diversificado, até 31 de dezembro de 1997 ou cujo projeto tenha sido aprovado ou protocolizado até 14 de novembro de 1997.</p> <p>Lei 9.532/97, art. 3º; Lei 9.808/99, art. 13.</p>	indeterminado	62.582	0,00	0,00	0,00
<p>50 SUDENE - Isenção Projeto Tecnologia Digital Isenção do IRPJ para fabricantes de máquinas, equipamentos, instrumentos e dispositivos, baseados em tecnologia digital, voltados para o programa de inclusão digital, com projetos aprovados na região da SUDAM e SUDENE. Aprovação até 31/12/2018 e uso até 2024.</p> <p>Lei 12.546/12, art. 11; MP 2.199-14/01, art. 1º, § 1-A; Lei 12.715/12, art. 69, Lei 12.859/13, art. 8º.</p>	31/12/2024	7.162.000	0,00	0,00	0,01
<p>51 SUDENE - Redução 75% Projeto Setor Prioritário Redução de 75% do IRPJ para empreendimentos, com projetos protocolizados e aprovados após 23 de agosto de 2000, enquadrados em setores da economia considerados, em ato do Poder Executivo, prioritários para o desenvolvimento regional. Aprovação até 31/12/2018 e uso até 2024.</p> <p>MP 2.199-14/01, art. 1º; Lei 12.715/12, art. 69.</p>	31/12/2024	3.150.333.211	0,08	0,34	3,03

QUADRO XIII
GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2011 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
IMPOSTO SOBRE A RENDA PESSOA JURÍDICA - IRPJ

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADAÇÃO	IRPJ
<p>52 SUDENE - Redução Escalonada Projeto Industrial / Agrícola</p> <p>Redução escalonada do IRPJ para empreendimentos industriais ou agrícolas instalados a partir de 1º de janeiro de 1998 ou cujo projeto tenha sido aprovado ou protocolizado após 14 de novembro de 1997 e até 23 de agosto de 2000. A redução será de: 75% a partir de 1º de janeiro de 1998 até 31 de dezembro de 2003; 50%, a partir de 1º de janeiro de 2004 até 31 de dezembro de 2008; 25%, a partir de 1º de janeiro de 2009 até 31 de dezembro de 2013.</p> <p>Lei 9.532/97, art. 3º, I, II, III e § 1º; Lei 9.808/99, art. 13</p>	31/12/2013	444.794	0,00	0,00	0,00
<p>53 SUDENE - Redução Escalonada Projeto Setor Prioritário</p> <p>Redução escalonada do IRPJ para os empreendimentos industriais ou agrícolas enquadrados em setores da economia considerados, em ato do Poder Executivo, prioritários para o desenvolvimento regional, mantidos em operação nas áreas de atuação da Sudam e da Sudene, ou sediados na Zona Franca de Manaus, reconhecidos como de interesse para o desenvolvimento da região. A redução será de: 37,5%, a partir de 1º de janeiro de 1998 até 31 de dezembro de 2003; 25%, a partir de 1º de janeiro de 2004 até 31 de dezembro de 2008; 12,5%, a partir de 1º de janeiro de 2009 até 31 de dezembro de 2013.</p> <p>Lei 9.532/97, art. 3º, parágrafo 2º; MP 2.199-14/01, art. 2º.</p>	31/12/2013	93.824.683	0,00	0,01	0,09
<p>54 SUDENE - Redução por Reinvestimento</p> <p>Redução de 30% do IRPJ para os empreendimentos considerados, em ato do Poder Executivo, prioritários para o desenvolvimento regional, que depositarem no Banco do Nordeste do Brasil S/A, para reinvestimento, 30% do valor do imposto devido, exceto adicional, calculado sobre o lucro da exploração, acrescido de 50% de recursos próprios, ficando, porém, a liberação desses recursos condicionada à aprovação, pela SUDENE, dos respectivos projetos técnico-econômicos de modernização ou complementação de equipamento.</p> <p>Lei 8.167/91, art. 19; Lei 8.191/91, art. 4º; Lei 9.532/97, art. 2º; MP 2.199-14/01, art. 3º; Lei 12.715/2012, art. 69.</p>	31/12/2018	210.557.019	0,01	0,02	0,20
<p>55 TI e TIC - Tecnologia de Informação e Tecnologia da Informação e da Comunicação</p> <p>Exclusão do lucro líquido, para efeito de apuração do lucro real, dos custos e despesas com capacitação de pessoal que atua no desenvolvimento de programas de computador (software) das empresas dos setores de tecnologia de informação - TI e de tecnologia da informação e da comunicação - TIC, sem prejuízo da dedução normal.</p> <p>Lei 11.908/09, art. 11; Lei 11.774/08, art. 13-A.</p>	indeterminado	2.642.604	0,00	0,00	0,00
<p>56 Vale-Cultura</p> <p>Dedução do IRPJ devido do valor despendido a título de aquisição do vale-cultura pela pessoa jurídica beneficiária tributada com base no lucro real. A dedução é limitada a 1% do IR Devido. Adicional não dedutível. Dedução como despesa operacional do valor despendido a título de aquisição do vale-cultura para fins de apuração do imposto sobre a renda.</p> <p>Lei 12.761/12, art. 10.</p>	31/12/2016	não vigente
TOTAL		28.375.845.369	0,68	3,02	27,27

QUADRO XIV
GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2011 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADADO	IRRF
<p>1 Associações de Poupança e Empréstimo Redução da base de cálculo do imposto. As associações pagarão o imposto devido, correspondente aos rendimentos e ganhos líquidos auferidos em aplicações financeiras, à alíquota de 15%, calculado sobre 28% do valor dos referidos rendimentos e ganhos líquidos.</p> <p>Lei 9.430/96, art. 57.</p>	indeterminado	7.959.631	0,00	0,00	0,01
<p>2 Atividade Audiovisual Redução de 70% do imposto de renda retido na fonte sobre as importâncias pagas, creditadas, empregadas, remetidas ou entregues aos produtores, distribuidores ou intermediários no exterior, como rendimentos decorrentes da exploração de obras audiovisuais estrangeiras em todo território nacional, ou por sua aquisição ou importação a preço fixo, desde que invistam na co-produção de obras audiovisuais cinematográficas brasileiras de produção independente, em projetos previamente aprovados pela ANCINE. Redução de 70% do imposto de renda retido na fonte sobre o crédito, emprego, remessa, entrega ou pagamento pela aquisição ou remuneração, a qualquer título, de direitos, relativos à transmissão, por meio de radiodifusão de sons e imagens e serviço de comunicação eletrônica de massa por assinatura, de quaisquer obras audiovisuais ou eventos, mesmo os de competições desportivas das quais faça parte representação brasileira, desde que invistam no desenvolvimento de projetos de produção de obras cinematográficas brasileira de longa-metragem de produção independente e na co-produção de obras cinematográficas e videofonográficas brasileiras de produção independente de curta, média e longas-metragens, documentários, telefilmes e minisséries.</p> <p>Lei 8.685/93, art. 3º, art. 3º-A.</p>	indeterminado	46.133.768	0,00	0,00	0,08
<p>3 Copa do Mundo - Organização e Operacionalização da Copa das Confederações (2013) e da Copa do Mundo Fifa (2014) Isenção do IRRF para Fifa e a Subsidiária Fifa no Brasil em relação aos fatos geradores decorrentes das atividades próprias e diretamente vinculadas à organização ou realização dos Eventos.</p> <p>Lei 12.350/10, art. 2º a 16.</p>	31/12/2015	0	0,00	0,00	0,00
<p>4 Debêntures de sociedades de propósito específico para investimento na área de infraestrutura Os rendimentos auferidos por pessoa física ficam sujeitos à incidência do imposto sobre a renda, exclusivamente na fonte à alíquota zero. Emissão até 31/12/2015.</p> <p>Lei 12.431/11, art. 2º e 3º.</p>	indeterminado	0	0,00	0,00	0,00
<p>5 Debêntures de sociedades de propósito específico para investimento na Produção Econômica Intensiva em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação Os rendimentos auferidos por pessoa física ficam sujeitos à incidência do imposto sobre a renda, exclusivamente na fonte à alíquota zero. Emissão até 31/12/2015.</p> <p>Lei 12.431/11, art. 2º e 3º.</p>	indeterminado	0	0,00	0,00	0,00
<p>6 FIP-IE - Fundo de Investimento em Participações em Infra-Estrutura Os rendimentos distribuídos à pessoa física ficam isentos do imposto de renda na fonte e na declaração de ajuste anual das pessoas físicas. Áreas de energia, transporte, água e saneamento básico, irrigação e outros considerados prioritários pelo poder executivo.</p> <p>Lei 11.478/07, art. 2º; Lei 12.431/11, art. 4º.</p>	indeterminado	0	0,00	0,00	0,00
<p>7 FIP-PD&I - Fundo de Investimento em Participação na Produção Econômica Intensiva em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação e Debêntures Os rendimentos distribuídos à pessoa física ficam isentos do imposto de renda na fonte e na declaração de ajuste anual das pessoas físicas.</p> <p>Lei 11.478/07, art. 2º; Lei 12.431/11, art. 4º.</p>	indeterminado	0	0,00	0,00	0,00
<p>8 Inovação Tecnológica Redução a zero da alíquota do imposto de renda retido na fonte nas remessas efetuadas para o exterior destinadas ao registro e manutenção de marcas, patentes e cultivares.</p> <p>Lei 11.196/05, art. 17, inciso VI.</p>	indeterminado	0	0,00	0,00	0,00
<p>Crédito de IRRF sobre os valores pagos, remetidos ou creditados a beneficiários residentes ou domiciliados no exterior, a título de royalties, de assistência técnica ou científica e de serviços especializados. Revogado pela Lei 12.350/10, art. 63, I.</p> <p>Lei 11.196/05, art. 17, inciso V, § 5º.</p>	27/07/2010	não vigente

QUADRO XIV
GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2011 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTOS
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADAÇÃO	IRRF
<p>9 Leasing de Aeronaves Redução a zero da alíquota do imposto de renda retido na fonte incidentesobre crédito, entrega, emprego ou remessa, por fonte situada no País, a pessoa jurídica domiciliada no exterior, a título de contraprestação de contrato de arrendamento mercantil de aeronave ou dos motores a ela destinados, celebrado por empresa de transporte aéreo público regular, de passageiros ou de cargas, até 31 de dezembro de 2013.</p> <p>Lei 11.371/06, art. 16; Lei 12.431/11, art. 45.</p>	31/12/2016	196.556.585	0,00	0,02	0,36
<p>10 Olimpíadas - Organização e Realização dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paraolímpicos de 2016 Isenção do IRRF incidente sobre os rendimentos pagos, creditados, entregues, empregados ou remetidos, em espécie, pelo CIO, por Empresas vinculadas, ou pelo RIO 2016, ou recebidos por esses sujeitos, em relação aos fatos geradores decorrentes das atividades próprias e diretamente vinculadas à organização ou realização dos Eventos.</p> <p>Lei 12.780/13.</p>	31/12/2017	não vigente
<p>11 Poupança Isenção do imposto de renda sobre os rendimentos auferidos por pessoa física em contas de depósitos de poupança. Lei 8.981/95, art. 68, III.</p>	indeterminado	4.328.071.774	0,10	0,46	7,87
<p>12 Promoção de Produtos e Serviços Brasileiros Redução a zero da alíquota do IRRF incidente sobre valores pagos, creditados, entregues, empregados ou remetidos para o exterior, em decorrência de despesas com pesquisas de mercado, alugueis e arrendamentos de stands e locais para exposições, feiras e conclaves semelhantes, promoção e propaganda no eventos, para produtos e serviços brasileiros e para promoção de destinos turísticos brasileiros e por órgãos do Poder Executivo Federal, relativos à contratação de serviços destinados à promoção do Brasil no exterior. Redução a zero da alíquota do IRRF sobre remessas, para o exterior, destinadas ao pagamento de despesas com pesquisa de mercado para produtos brasileiros de exportação, participação em exposições, feiras e eventos, alugueis e arrendamentos de estandes e locais de exposição, propaganda nos eventos, vinculadas à promoção de produtos brasileiros.</p> <p>Lei 9.481/97, art. 1º, III; Decreto 6.761/09; MP 2.159/01, art. 9º.</p>	indeterminado	13.840.501	0,00	0,00	0,03
TOTAL		4.592.562.259	0,11	0,49	8,36

QUADRO XV
GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2011 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - OPERAÇÕES INTERNAS - IPI-INTERNO

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADAÇÃO	IPI
1 Áreas de Livre Comércio Tabatinga-AM, Guajará-Mirim-RO, Pacaraima e Bonfim-RR, Macapá/Santana-AP e Brasília e Cruzeiro do Sul-AC. Isenção do imposto na entrada de produtos nacionais ou nacionalizados, quando destinados a consumo beneficiamento, estocagem ou industrialização com exceção de armas e munições, veículos de passageiros, bebidas alcoólicas, produtos de perfumaria e toucador, fumo e derivados. Lei 7.965/89, art. 4º, 6º e 13; Lei 8.210/91, art. 6º e 13; Lei 8.256/91, art. 7º e 14; Lei 8.387/91, art. 11, § 2º; Lei 8.857/94, art. 7º; Lei 8.981/95, art. 108, 109 e 110.	05/10/2023	259.089.911	0,01	0,03	0,78
2 Automóveis - Pessoas Portadoras de Deficiência Isenção do IPI na aquisição de automóveis por pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autistas. Lei 8.989/95; Lei 12.767/12, art. 29.	31/12/2016	117.179.568	0,00	0,01	0,35
3 Copa do Mundo - Organização e Operacionalização da Copa das Confederações (2013) e da Copa do Mundo Fifa (2014) Isenção de IPI para os produtos nacionais adquiridos pela Fifa, por Subsidiária Fifa no Brasil e pela Emissora Fonte da Fifa, diretamente de estabelecimento industrial fabricante, para uso ou consumo na organização e realização dos Eventos. Lei 12.350/10, art. 2º a 16.	31/12/2015	0	0,00	0,00	0,00
4 Embarcações Suspensão da incidência de IPI na aquisição, realizada por estaleiros navais brasileiros, de materiais e equipamentos, incluindo partes, peças e componentes, destinados ao emprego na construção, conservação, modernização, conversão ou reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no REB. A suspensão converte-se em alíquota 0 (zero) após a incorporação ou utilização dos bens adquiridos. Lei 9.493/97, art. 10; Lei 11.774/08, art. 15.	indeterminado	ni
5 Equipamentos Desportivos Redução a zero da alíquota do IPI incidente sobre equipamentos e materiais destinados, exclusivamente, ao treinamento e preparação de atletas e equipes brasileiras para competições desportivas em jogos olímpicos, paraolímpicos, pan-americanos, parapan-americanos, nacionais e mundiais. Lei 10.451/02, art. 8º ao 11.	31/12/2015	0	0,00	0,00	0,00
6 Informática e Automação As empresas de desenvolvimento ou produção de bens e serviços de informática e automação farão jus aos benefícios de isenção/redução do imposto: de 80% até 2014; 75% até 2015; 70% até 2019. Para os bens de informática e automação produzidos nas regiões Centro-Oeste, Sudam e Sudele - isenção/redução do imposto: de 95% até 2014; 90% até 2015; 85% até 2019. Para microcomputadores portáteis - isenção/redução do imposto: de 95% até 2014; 90% até 2015; 70% até 2019. Para microcomputadores portáteis produzidos nas regiões Centro-Oeste, Sudam e Sudele - isenção/redução do imposto: isenção até 2014; 95% até 2015; 85% 2019. Para os bens de informática e automação desenvolvidos no país - isenção/redução do imposto: de 100% até 2014; 90% até 2015; 70% 2019. Lei 8.248/91, art. 4º; Lei 10.176/01, art. 11; Lei 11.077/04.	31/12/2019	3.771.520.000	0,09	0,40	11,37
7 Inovação Tecnológica Redução de 50% do IPI sobre equipamentos, máquinas, aparelhos e instrumentos, bem como os acessórios sobressalentes e ferramentas que acompanhem esses bens, destinados à pesquisa e ao desenvolvimento tecnológico. Lei 11.196/05, art. 17.	indeterminado	328.730	0,00	0,00	0,00
8 Inovar-Auto - Programa de Incentivo à Inovação Tecnológica e Adensamento da Cadeia Produtiva de Veículos Automotores Crédito Presumido de IPI para as empresas habilitadas, relativo aos dispêndios em pesquisa; desenvolvimento tecnológico; inovação tecnológica; recolhimentos FNDCT; capacitação de fornecedores; engenharia e tecnologia industrial básica. Limitado a 2,75% da receita bruta total de venda de bens e serviços. Lei 12.715/12, art. 40 a 44; Decreto 7.819/12.	31/12/2017	não vigente
9 Olimpíadas - Organização e Realização dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paraolímpicos de 2016	31/12/2017	não vigente

QUADRO XV
GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2011 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - OPERAÇÕES INTERNAS - IPI-INTERNO

UNIDADE: R\$ 1,00

	GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
				PIB	ARRECADADO	IPI
	Isenção de IPI para os produtos nacionais adquiridos diretamente de estabelecimento industrial fabricante, para uso ou consumo na organização ou realização dos Eventos. Lei 12.780/13.					
10	PADIS - Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores Redução a zero das alíquotas do IPI na importação ou compra no mercado interno de máquinas, aparelhos, instrumentos, equipamentos para incorporação ao ativo imobilizado, softwares e insumos. Redução a zero das alíquotas do IPI nas vendas dos dispositivos efetuadas por pessoa jurídica beneficiária do PADIS. Lei 11.484/07, art. 1º ao 11.	22/01/2022	0	0,00	0,00	0,00
11	PATVD - Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Equipamentos para a TV Digital Redução a zero das alíquotas do IPI, na importação ou venda no mercado interno de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, para incorporação ao ativo imobilizado, softwares e insumos. Redução a zero das alíquotas do IPI nas vendas dos equipamentos transmissores efetuadas por pessoa jurídica beneficiária do PATVD. Lei 11.484/07, art. 12 ao 22.	22/01/2017	0	0,00	0,00	0,00
12	PROUCA - REICOMP - Regime Especial de Incentivo a Computadores para Uso Educacional Suspensão do IPI incidente na aquisição no mercado interno de matérias-primas, e produtos intermediários destinados à fabricação dos equipamentos. A suspensão converte-se em alíquota zero após a incorporação ou utilização dos bens nos equipamentos. Isenção de IPI na venda dos equipamentos de informática por pessoa jurídica beneficiária do REICOMP para escolas. Lei 12.249/10, art. 6 a 14; Lei 12.715/12, art. 15 a 23.	31/12/2015	0	0,00	0,00	0,00
13	RECINE - Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica Suspensão da exigência do IPI incidente nas aquisições no mercado interno de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, para incorporação no ativo permanente e utilização em complexos de exibição ou cinemas itinerantes, bem como de materiais para sua construção. A suspensão converte-se em alíquota zero após incorporação no ativo permanente e utilização do bem ou material de construção no complexo de exibição cinematográfica. Lei 12.599/12, art.12 a 14.	29/09/2016	0	0,00	0,00	0,00
14	RECOPA - Regime Especial de Tributação para Construção, Ampliação, Reforma ou Modernização de Estádios de Futebol Suspensão do IPI incidente sobre a aquisição de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, e de materiais de construção para utilização ou incorporação no estádio de futebol da pessoa jurídica beneficiária do RECOPA. A suspensão converte-se em alíquota zero após a utilização ou incorporação do bem. Lei 12.350/10, art. 17 ao 21.	30/06/2014	0	0,00	0,00	0,00
15	REIF - Regime Especial de Incentivo ao Desenvolvimento da Infraestrutura da Indústria de Fertilizantes Suspensão do IPI incidente na saída do estabelecimento industrial ou equiparado de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, e de materiais de construção para utilização ou incorporação no projeto aprovado. Lei 12.794/13, art. 5º a 11.	20/09/2017	não vigente
16	RENUCLEAR - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Usinas Nucleares Suspensão do IPI na venda no mercado interno de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, e de materiais de construção para utilização ou incorporação em obras de infraestrutura destinadas ao ativo imobilizado, quando a aquisição for efetuada por pessoa jurídica beneficiária do RENUCLEAR. A suspensão converte-se em isenção após a utilização ou incorporação do bem ou material de construção na obra de infraestrutura. Lei 12.431/11, art. 14 a 17.	31/12/2015	0	0,00	0,00	0,00
17	REPENEC - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Infraestrutura da Indústria Petrolífera nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste	30/06/2016	14.079.172	0,00	0,00	0,04

QUADRO XV
GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2011 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - OPERAÇÕES INTERNAS - IPI-INTERNO

UNIDADE: R\$ 1,00

	GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
				PIB	ARRECADADO	IPI
	<p>Suspensão do IPI interno incidente na aquisição no mercado interno de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, e de materiais de construção para utilização ou incorporação em obras de infraestrutura destinadas ao ativo imobilizado de pessoa jurídica beneficiária do REPENEC. As suspensões convertem-se em alíquota zero após a utilização ou incorporação do bem ou material de construção na obra de infraestrutura.</p> <p>Lei 12.249/10, art. 1º ao 5º.</p>					
18	<p>REPUBL-Redes - Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações</p> <p>Suspensão do IPI sobre venda no mercado interno de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos novos e de materiais de construção para utilização ou incorporação nas obras civis dos projetos aprovados para implantação, ampliação ou modernização de redes de telecomunicações que suportam acesso à Internet em banda larga. A suspensão converte-se em alíquota zero após a incorporação do bem.</p> <p>Lei 12.715/12, art. 28 ao 33.</p>	31/12/2016	não vigente
19	<p>REPORTO - Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária</p> <p>Suspensão do IPI sobre aquisições no mercado interno de máquinas, equipamentos, peças de reposição e outros bens importados pelos beneficiários do REPORTO e destinados ao seu ativo imobilizado para utilização exclusiva na execução de serviços de: carga, descarga, armazenagem e movimentação de mercadorias e produtos; sistemas suplementares de apoio operacional; proteção ambiental; sistemas de segurança e de monitoramento de fluxo de pessoas, mercadorias, produtos, veículos e embarcações; dragagens; e treinamento e formação de trabalhadores, inclusive na implantação de Centros de Treinamento Profissional. São beneficiários do REPORTO o operador portuário, o concessionário de porto organizado, o arrendatário de instalação portuária de uso público e a empresa autorizada a explorar instalação portuária de uso privativo misto ou exclusivo, inclusive aquelas que operam com embarcações de offshore, o concessionário de transporte ferroviário, empresas de dragagem, recintos alfandegados de zona secundária e dos Centros de Treinamento Profissional. A suspensão converte-se em isenção após o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da ocorrência do respectivo fato gerador.</p> <p>Lei 11.033/04, art. 13 a 15; Decreto 6.582/08; Lei nº 11.774/08; Lei 12.715/12, art. 39; Lei 12.688/12, art. 30.</p>	31/12/2015	0	0,00	0,00	0,00
20	<p>Resíduos Sólidos</p> <p>Crédito presumido do IPI para os estabelecimentos industriais na aquisição de resíduos sólidos utilizados como matérias-primas ou produtos intermediários na fabricação de seus produtos.</p> <p>Lei 12.375/10, art. 5º</p>	31/12/2014	6.223	0,00	0,00	0,00
21	<p>RETAERO - Regime Especial de Incentivos Tributários para a Indústria Aeroespacial Brasileira</p> <p>Suspensão de IPI incidente na venda no mercado interno de partes, peças, ferramentas, componentes, equipamentos, sistemas, subsistemas, insumos e matérias-primas a serem empregados na manutenção, conservação, modernização, reparo, revisão, conversão e industrialização dos produtos classificados na posição 88.02 da NCM. A suspensão converte-se em alíquota zero após o emprego, utilização ou incorporação dos referidos bens.</p> <p>Lei 12.249/10, art. 29 a 33; Lei 12.598/12, art. 16.</p>	11/06/2020	0	0,00	0,00	0,00
22	<p>RETID - Regime Especial Tributário para a Indústria de Defesa</p> <p>Suspensão do IPI incidente na aquisição no mercado interno de partes, peças, ferramentas, componentes, equipamentos, sistemas, subsistemas, insumos e matérias-primas a serem empregados na manutenção, conservação, modernização, reparo, revisão, conversão e industrialização de bens de defesa nacional, quando a aquisição for efetuada por estabelecimento industrial de pessoa jurídica beneficiária do RETID. Conversão em alíquota zero após o emprego ou utilização dos bens. Isenção de IPI incidente sobre os bens de defesa nacional, definidos em ato do Poder Executivo, saídos do estabelecimento industrial ou equiparado de pessoa jurídica beneficiária do RETID, quando adquiridos pela União, para uso privativo das Forças Armadas, exceto para uso pessoal e administrativo.</p> <p>Lei 12.598/12, arts. 7º a 11.</p>	29/09/2016	0	0,00	0,00	0,00
23	<p>Setor Automotivo - Empreendimento industriais Norte, Nordeste, Centro-Oeste</p>	31/12/2015	963.814.000	0,02	0,10	2,90

QUADRO XV
GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2011 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - OPERAÇÕES INTERNAS - IPI-INTERNO

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECAÇÃO	IPI
<p>As empresas montadoras e fabricantes de veículos automotores, instaladas nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, poderão apurar crédito presumido do IPI como ressarcimento do PIS/PASEP e da COFINS, no montante do valor das contribuições devidas, em cada mês, decorrente das vendas no mercado interno, multiplicado por: 2 no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2011; 1,9 no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2012; 1,8 no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2013; 1,7 no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014; e 1,5 no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015.</p> <p>Empreendimentos habilitados até 31 de maio de 1997.</p> <p>Lei 9.440/97, art. 11-A; Lei 12.218/10; Decreto 7.422/10.</p>					
<p>24 Setor Automotivo - Empreendimento industriais Sudam, Sudene, Centro-Oeste</p> <p>Os empreendimentos industriais instalados nas áreas de atuação da Sudam, Sudene e na região Centro-Oeste, exceto no Distrito Federal, farão jus a crédito presumido de 32% do IPI incidente nas saídas dos produtos classificados nas posições 8702 a 8704 da TIPI. Projetos apresentados até 31/10/1999.</p> <p>Lei 9.826/99; Lei 12.218/10; Decreto 7.422/10.</p>	31/12/2015	598.785.800	0,01	0,06	1,80
<p>25 Setor Automotivo - Novos Projetos empreendimento industriais Norte, Nordeste, Centro-Oeste</p> <p>As empresas montadoras e fabricantes de veículos automotores, instaladas nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, habilitadas até 31/05/1997, farão jus a crédito presumido do IPI como ressarcimento do PIS/PASEP e da COFINS, desde que apresentem projetos que contemplem novos investimentos e a pesquisa para o desenvolvimento de novos produtos ou novos modelos de produtos já existentes, até o dia 29 de dezembro de 2010. O crédito presumido será equivalente ao resultado da aplicação das alíquotas previstas no art. 1º da Lei 10.485/02, sobre o valor das vendas no mercado interno, em cada mês, dos produtos dos projetos, multiplicado por: 2 no 1º ano; 1,9 no 2º ano; 1,8 no 3º ano; 1,7 no 4º ano e 1,5 no 5º ano.</p> <p>Lei 12.407/11.</p>	31/12/2020	0	0,00	0,00	0,00
<p>26 Simples Nacional - Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte</p> <p>Redução da base de cálculo e modificação da alíquotas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que optaram pelo Simples Nacional.</p> <p>Lei Complementar 123, de 14/12/06; Lei Complementar 127, de 14/08/07; Lei Complementar 139, de 10/11/11.</p>	indeterminado	1.667.704.479	0,04	0,18	5,03
<p>27 TAXI - Transporte Autônomo de Passageiros</p> <p>Isenção do IPI na aquisição de automóveis destinados ao transporte autônomo de passageiros (TAXI).</p> <p>Lei 8.989/95; Lei 12.767/12, art. 29.</p>	31/12/2016	114.789.538	0,00	0,01	0,35
<p>28 Zona Franca de Manaus e Amazônia Ocidental</p> <p>Isenção do imposto para todas as mercadorias produzidas na ZFM, quer se destinem ao seu consumo interno, quer à comercialização em qualquer ponto do território nacional, com exceção de armas e munições, fumo, bebidas alcoólicas, automóveis de passageiros, produtos de perfumaria e cosméticos. Equivalência a uma exportação brasileira para o estrangeiro na remessa de mercadorias de origem nacional para consumo, ou industrialização na ZFM, ou reexportação para o estrangeiro, ou ainda para serem remetidas à Amazônia Ocidental. Isenção do imposto para os produtos elaborados com matérias-primas agrícolas e extrativas vegetais de produção regional, exclusive a de origem pecuária, por estabelecimentos localizados na Amazônia Ocidental.</p> <p>D.L. 288/67, art. 4º, 9º § 1º; Lei 8.387/91, art. 1º; Emenda Constitucional 42; D.L. 356/68, art. 1º; D.L. 1.435/75, art. 6º.</p>	05/10/2023	9.422.076.498	0,23	1,00	28,39
TOTAL		16.929.373.919	0,41	1,80	51,02

QUADRO XVI
GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2011 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - VINCULADO À IMPORTAÇÃO - IPI-VINCULADO

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADADO	IPI-V
1 Áreas de Livre Comércio Tabatinga-AM, Guajará-Mirim-RO, Pacaraima e Bonfim-RR, Macapá/Santana-AP e Brasília e Cruzeiro do Sul-AC. Isenção do imposto na entrada de mercadorias estrangeiras, quando destinadas a consumo e venda internos, beneficiamento de pescado, recursos minerais e matérias-primas agrícolas ou florestais, agricultura e piscicultura, a turismo, a estocagem para exportação, para construção e reparos navais e para internação como bagagem acompanhada, com exceção de armas e munições, fumo, bebidas alcoólicas, automóveis de passageiros, produtos de perfumaria e cosméticos. Lei 7.965/89, art. 3º; Lei 8.210/91, art. 4º; Lei 8.256/91, art. 4º e art. 14; Lei 8.387/91, art.11, § 2º; Lei 9065/95, art. 19.	05/10/2023	8.269.818	0,00	0,00	0,06
2 Copa do Mundo - Organização e Operacionalização da Copa das Confederações (2013) e da Copa do Mundo Fifa (2014) Isenção do IPI-Vinculado incidente nas importações de bens ou mercadorias para uso ou consumo exclusivo na organização e realização dos Eventos da Copa do Mundo Lei 12.350/10, art. 2º a 16.	31/12/2015	0	0,00	0,00	0,00
3 Embarcações e Aeronaves Isenção do imposto incidente sobre a importação de partes, peças e componentes destinados ao reparo, revisão e manutenção de embarcações e aeronaves. Isenção do Imposto sobre Importação - II e do IPI incidente sobre a importação de partes, peças e componentes destinados ao emprego na construção, conservação, modernização, conversão ou reparo de embarcações registradas no REB, desde que realizadas em estaleiros navais brasileiros. Lei 8.032/90, art. 2º, II, "j"; Lei 8.402/92, art. 1.º, IV; Lei nº 9.493/97, art. 11.	indeterminado	106.690.808	0,00	0,01	0,78
4 Equipamentos Desportivos Isenção do IPI-Vinculado incidente na importação de equipamentos e materiais destinados, exclusivamente, ao treinamento e preparação de atletas e equipes brasileiras para competições desportivas em jogos olímpicos, paraolímpicos, pan-americanos, parapan-americanos, nacionais e mundiais. Lei 10.451/02, art. 8º ao 13; Lei 11.827/08, art. 5º; Lei 12.649/12, art. 9º.	31/12/2015	0	0,00	0,00	0,00
5 Evento Esportivo, Cultural e Científico Isenção do IPI-Vinculado incidente na importação de troféus, medalhas, placas, estatuetas, distintivos, flâmulas, bandeiras e outros objetos comemorativos recebidos em evento cultural, científico ou esportivo oficial realizado no exterior ou para serem distribuídos gratuitamente como premiação em evento esportivo realizado no País; bens dos tipos e em quantidades normalmente consumidos em evento esportivo oficial; material promocional, impressos, folhetos e outros bens com finalidade semelhante, a serem distribuídos gratuitamente ou utilizados em evento esportivo oficial; bens importados por desportistas, desde que tenham sido utilizados por estes em evento esportivo oficial e recebidos em doação de entidade de prática desportiva estrangeira ou da promotora ou patrocinadora do evento. Lei 11.488/07, art. 38.	indeterminado	0	0,00	0,00	0,00
6 Máquinas e Equipamentos - CNPq Isenção do imposto nas importações de máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos, bem como suas partes e peças de reposição, destinados à pesquisa científica e tecnológica. Isenção do imposto para importações autorizadas pelo CNPq. Lei 8.010/90, art. 1º; Lei nº 10.964/04, art. 1º e 3º; Lei 8.032/90, art. 2º, I, "e" e "f".	indeterminado	117.913.654	0,00	0,01	0,86
7 Olimpíadas - Organização e Realização dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paraolímpicos de 2016 Isenção do IPI-Vinculado incidente nas importações de bens ou mercadorias para uso ou consumo exclusivo na organização e realização dos Jogos. Lei 12.780/13.	31/12/2017	não vigente
8 PADIS - Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores Redução a zero das alíquotas do IPI-vinculado, incidente na importação efetuada por pessoa jurídica beneficiária do PADIS, de máquinas, aparelhos, instrumentos, equipamentos, softwares e insumos para incorporação ao ativo imobilizado. Lei 11.484/07, art. 1º ao 11.	22/01/2022	153	0,00	0,00	0,00

QUADRO XVI
GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2011 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - VINCULADO À IMPORTAÇÃO - IPI-VINCULADO

UNIDADE: R\$ 1,00

	GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
				PIB	ARRECADAÇÃO	IPI-V
9	PATVD - Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Equipamentos para a TV Digital Redução a zero das alíquotas do IPI-vinculado, incidente na importação efetuada por pessoa jurídica beneficiária do PATVD de máquinas, aparelhos, instrumentos, equipamentos, softwares e insumos para incorporação ao ativo imobilizado. Lei nº 11.484/07, arts. 12 ao 22.	22/01/2017	0	0,00	0,00	0,00
10	PROUCA - REICOMP - Regime Especial de Incentivo a Computadores para Uso Educacional Suspensão do IPI-Vinculado incidente na importação de matérias-primas e produtos intermediários destinados à fabricação dos equipamentos. A suspensão converte-se em alíquota zero após a incorporação ou utilização dos bens nos equipamentos. Lei 12.249/10, art. 6 a 14; Lei 12.715/12, art. 15 a 23.	31/12/2015	4.159.890	0,00	0,00	0,03
11	RECINE - Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica Suspensão do IPI-Vinculado incidente na importação de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, para incorporação no ativo permanente e utilização em complexos de exibição ou cinemas itinerantes, bem como de materiais para sua construção. A suspensão do Imposto de Importação aplica-se somente a produtos sem similar nacional. A suspensão converte-se em alíquota zero após incorporação no ativo permanente e utilização do bem ou material de construção no complexo de exibição cinematográfica. As máquinas, aparelhos, instrumentos, equipamentos e materiais de construção com o tratamento tributário de que trata o caput deste artigo serão relacionados em regulamento. Lei 12.599/12, art.12 a 14.	29/09/2016	0	0,00	0,00	0,00
12	RECOPA - Regime Especial de Tributação para Construção, Ampliação, Reforma ou Modernização de Estádios de Futebol Suspensão do IPI-Vinculado incidente sobre a importação de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, e de materiais de construção para utilização ou incorporação no estádio de futebol da pessoa jurídica beneficiária do RECOPA. A suspensão converte-se em alíquota zero após a utilização ou incorporação do bem. Lei 12.350/10, art. 17 ao 21.	30/06/2014	0	0,00	0,00	0,00
13	REIF - Regime Especial de Incentivo ao Desenvolvimento da Infraestrutura da Indústria de Fertilizantes Suspensão do IPI-V incidente sobre a importação de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, e de materiais de construção para utilização ou incorporação no projeto aprovado. Lei 12.794/13, art. 5º a 11.	20/09/2017	não vigente
14	RENUCLEAR - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Usinas Nucleares Suspensão do IPI-Vinculado nas importação de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, e de materiais de construção para utilização ou incorporação em obras de infraestrutura destinadas ao ativo imobilizado, quando a importação for efetuada por pessoa jurídica beneficiária do RENUCLEAR. A suspensão converte-se em isenção após a utilização ou incorporação do bem ou material de construção na obra de infraestrutura. Lei 12.431/11, art. 14 a 17.	31/12/2015	0	0,00	0,00	0,00
15	REPENEC - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Infraestrutura da Indústria Petrolífera nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste Suspensão do IPI - Vinculado incidente na importação de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, e de materiais de construção para utilização ou incorporação em obras de infraestrutura destinadas ao ativo imobilizado de pessoa jurídica beneficiária do REPENEC. As suspensões convertem-se em alíquota zero após a utilização ou incorporação do bem ou material de construção na obra de infraestrutura. Lei 12.249/10, art. 1º ao 5º.	30/06/2016	27.310.472	0,00	0,00	0,20
16	REPORTO - Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária	31/12/2015	127.010	0,00	0,00	0,00

QUADRO XVI
GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2011 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - VINCULADO À IMPORTAÇÃO - IPI-VINCULADO

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADAÇÃO	IPI-V
<p>Suspensão do IPI-Vinculado sobre importações de máquinas, equipamentos, peças de reposição e outros bens importados pelos beneficiários do REPORTO e destinados ao seu ativo imobilizado para utilização exclusiva na execução de serviços de: carga, descarga, armazenagem e movimentação de mercadorias e produtos; sistemas suplementares de apoio operacional; proteção ambiental; sistemas de segurança e de monitoramento de fluxo de pessoas, mercadorias, produtos, veículos e embarcações; dragagens; e treinamento e formação de trabalhadores, inclusive na implantação de Centros de Treinamento Profissional. São beneficiários do REPORTO o operador portuário, o concessionário de porto organizado, o arrendatário de instalação portuária de uso público e a empresa autorizada a explorar instalação portuária de uso privativo misto ou exclusivo, inclusive aquelas que operam com embarcações de offshore, o concessionário de transporte ferroviário, empresas de dragagem, recintos alfandegados de zona secundária e dos Centros de Treinamento Profissional. A suspensão converte-se em isenção após o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da ocorrência do respectivo fato gerador.</p> <p>Lei 11.033/04, art. 13 a 15; Decreto 6.582/08; Lei nº 11.774/08; Lei 12.715/12, art. 39; Lei 12.688/12, art. 30.</p>					
17 RETAERO - Regime Especial de Incentivos Tributários para a Indústria Aeroespacial Brasileira	11/06/2020	0	0,00	0,00	0,00
<p>Suspensão de IPI-vinculado incidente na importação de partes, peças, ferramentas, componentes, equipamentos, sistemas, subsistemas, insumos e matérias-primas a serem empregados na manutenção, conservação, modernização, reparo, revisão, conversão e industrialização dos produtos classificados na posição 88.02 da NCM. A suspensão converte-se em alíquota zero após o emprego, utilização ou incorporação dos referidos bens.</p> <p>Lei 12.249/10, art. 29 a 33; Lei 12.598/12, art. 16.</p>					
18 RETID - Regime Especial Tributário para a Indústria de Defesa	29/09/2016	0	0,00	0,00	0,00
<p>Suspensão do IPI-Vinculado incidente na importação de partes, peças, ferramentas, componentes, equipamentos, sistemas, subsistemas, insumos e matérias-primas a serem empregados na manutenção, conservação, modernização, reparo, revisão, conversão e industrialização de bens de defesa nacional, quando a aquisição for efetuada por estabelecimento industrial de pessoa jurídica beneficiária do RETID. Conversão em alíquota zero após o emprego ou utilização dos bens.</p> <p>Lei 12.598/12, arts. 7º a 11.</p>					
19 Zona Franca de Manaus e Amazônia Ocidental	05/10/2023	1.941.878.084	0,05	0,21	14,14
<p>Isenção do imposto na entrada de mercadorias na ZFM, destinadas a seu consumo interno, industrialização em qualquer grau, inclusive beneficiamento, agropecuária, pesca, instalação e a estocagem para reexportação, com exceção de armas e munições, fumo, bebidas alcoólicas, automóveis de passageiros, produtos de perfumaria e cosméticos.</p> <p>D.L. 288/67, art. 3º, § 1º, art. 7º, II; D.L. 356/68, art. 1º; D.L. 2.434/88, art. 1º, II, "c"; Lei 8.032/90, art. 2º, II, "d", art. 4º; Lei 8.387/91, art. 1º; Constituição Federal, ADCT, art. 40; Portaria Interministerial 272/93, art. 1º.</p>					
TOTAL		2.206.349.889	0,05	0,23	16,06

QUADRO XVII
GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2011 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTOS
IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS - IOF

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADADO	IOF
1 Automóveis - Pessoas Portadoras de Deficiência Isenção do imposto na operação de crédito para a aquisição de automóveis por pessoas portadoras de deficiência física. Lei 8.383/91, art. 72; Decreto 6.306/07, art. 9º, VI.	indeterminado	16.200.669	0,00	0,00	0,05
2 Copa do Mundo - Organização e Operacionalização da Copa das Confederações (2013) e da Copa do Mundo Fifa (2014) Isenção de IOF para Fifa, Subsidiária Fifa no Brasil e Prestadores de Serviços da Fifa, estabelecidos no País sob a forma de sociedade com finalidade específica, em relação aos fatos geradores decorrentes das atividades próprias e diretamente vinculadas à organização ou realização das Copas das Confederações (2013) e do Mundo (2014). Isenção do IOF sobre operações de contrato de câmbio as pessoas físicas não residentes no País, empregadas ou de outra forma contratadas para trabalhar na organização e realização dos Eventos, que ingressarem no Brasil com visto temporário. Lei 12.350/10, art. 2º a 16.	31/12/2015	0	0,00	0,00	0,00
3 Desenvolvimento Regional Isenção do imposto nas operações de câmbio realizadas para pagamento de bens importados aos empreendimentos que se implantarem, modernizarem, ampliarem no Nordeste e na Amazônia e que sejam considerados de interesse para o desenvolvimento desta região. Lei 9.808/99, art. 4º, II.	31/12/2010	não vigente
4 Financiamentos Habitacionais Isenção do imposto para operação de crédito para fins habitacionais, inclusive a destinada à infra-estrutura e saneamento básico relativos a programas ou projetos que tenham a mesma finalidade. Decreto-Lei 2.407/88; Decreto 6.306/07, art. 9º, I.	indeterminado	1.918.699.942	0,05	0,20	6,03
5 Fundos Constitucionais Isenção do imposto para a operação de crédito com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte (FNO), do Nordeste (FNE), e do Centro-Oeste (FCO). Lei 7.827/89, art. 8º; Decreto 6.306/07, art. 9º, III.	indeterminado	472.785.428	0,01	0,05	1,49
6 Motocicletas Redução a zero da alíquota incidente na operação de crédito relativa a financiamento para aquisição de motocicleta, motoneta e ciclomotor, em que o mutuário seja pessoa física. Decreto 6.306/07, art. 8, XXVI.	indeterminado	191.521.689	0,00	0,02	0,60
7 Olimpíadas - Organização e Realização dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paraolímpicos de 2016 Isenção de IOF incidente sobre as operações de câmbio e seguro realizadas pelo CIO ou por empresas a ele vinculadas, e sobre as operações de crédito, câmbio e seguro realizadas pelo RIO 2016. Lei 12.780/13.	31/12/2017	não vigente
8 Seguro Rural Isenção irrestrita, de quaisquer impostos ou tributos federais, às operações de seguro rural. Decreto-Lei 73/66, art. 19; Decreto 6.306/07, art. 23, III.	indeterminado	76.042.584	0,00	0,01	0,24
9 TAXI - Transporte Autônomo de Passageiros Isenção do imposto na operação de crédito para a aquisição de automóvel de passageiros, de fabricação nacional. Lei 8.383/91, art. 72; Decreto 6.306/07, art. 9º, VI.	indeterminado	20.770.541	0,00	0,00	0,07
TOTAL		2.696.020.853	0,07	0,29	8,48

QUADRO XVIII
GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2011 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTOS
IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADADAÇÃO	ITR
1 ITR Isenção do ITR para o imóvel rural compreendido em programa oficial de reforma agrária, caracterizado pelas autoridades competentes como assentamento, que, cumulativamente, atenda aos seguintes requisitos: a) seja explorado por associação ou cooperativa de produção; b) a fração ideal por família assentada não ultrapasse os limites estabelecidos; c) o assentado não possua outro imóvel. Isenção do ITR para o conjunto de imóveis rurais de um mesmo proprietário, cuja área total observe o limite de 30, 50 ou 100 ha, dependendo da localização do imóvel, desde que, cumulativamente, o proprietário: a) o explore só ou com sua família, admitida ajuda eventual de terceiros; b) não possua imóvel urbano. Lei 9.393/96, art. 3º, I e II.	indeterminado	28.660.457	0,00	0,00	4,76
TOTAL		28.660.457	0,00	0,00	4,76

QUADRO XIX
GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2011 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O PIS-PASEP

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADADO	PIS/PASEP
<p>1 Agricultura e Agroindústria - Desoneração Cesta Básica</p> <p>Redução a zero das alíquotas do PIS e COFINS sobre importação ou venda no mercado interno de: adubos, fertilizantes e suas matérias-primas; defensivos agropecuários; sementes e mudas; corretivo de solo; feijão, arroz, farinha de mandioca e batata-doce; inoculantes agrícolas; vacina veterinária; milho; pintos de 1 (um) dia; leite, bebidas lácteas; queijos; soro de leite; farinha de trigo; trigo; pão; produtos hortícolas, frutas e ovos; sementes e embriões; acetona; massas alimentícias; carne bovina, suína, ovina, caprina, ave, peixe; café; açúcar; óleo de soja; manteiga; margarina; sabão; pasta de dente; fio dental; papel higiênico. Crédito presumido para agroindústria na compra de insumos de produtor pessoa física, cooperativas, produtor pessoa jurídica.</p> <p>Lei 10.925/04, arts. 1º, 8º, 9º; Decreto nº 5.630/05; Lei 10.865/04, art. 28 e art. 8º § 12; Lei 11.727/08, art. 25; Lei 12.839/13.</p>	indeterminado	1.461.376.870	0,04	0,16	3,49
<p>2 Água Mineral</p> <p>Redução a zero das alíquotas de PIS/COFINS sobre a receita de venda de águas minerais comercializadas em recipientes com capacidade nominal inferior a 10 (dez) litros ou igual ou superior a 10 (dez) litros classificadas no código 2201.10.00 Ex 01 e Ex 02 da Tipi.</p> <p>Lei 12.715/12, art. 76</p>	indeterminado	não vigente
<p>3 Álcool</p> <p>Crédito presumido de PIS/COFINS para as pessoas jurídicas importadora ou produtora de álcool, inclusive pra fins carburantes.</p> <p>Lei 12.856/13, art. 1º a 4º, Decreto 7.997/13.</p>	31/12/2016	não vigente
<p>4 Biodiesel</p> <p>Redução das alíquotas do PIS/COFINS sobre a venda de biodiesel pela aplicação de coeficientes de redução definidos pelo Poder Executivo. Crédito presumido de PIS/COFINS calculado sobre o valor das matérias-primas adquiridas de pessoa física, de cooperado pessoa física, de pessoa jurídica que exerça atividade agropecuária, de cooperativa de produção agropecuária ou de cerealista e utilizados como insumo na produção de biodiesel. Suspensão do PIS/COFINS sobre a venda de matéria-prima in natura de origem vegetal, destinada à produção de biodiesel.</p> <p>Lei 11.116/05, arts. 1º ao 13; Decreto 5.297/04, art. 4º</p>	indeterminado	7.913.629	0,00	0,00	0,02
<p>5 Cadeira de Rodas e Aparelhos Assistivos</p> <p>Redução a zero das alíquotas do PIS/COFINS na importação ou venda no mercado interno de cadeiras de rodas classificados na posição 87.13; artigos e aparelhos ortopédicos ou para fraturas classificados no código 90.21.10; artigos e aparelhos de próteses classificados no código 90.21.3; almofadas antiescaras classificadas nos Capítulos 39, 40, 63 e 94, da NCM; produtos classificados nos códigos 8443.32.22, 8469.00.39 Ex 01, 8714.20.00, 9021.40.00, 9021.90.82 e 9021.90.92, todos da Tipi; calculadoras equipadas com sintetizador de voz; teclados e mouse com adaptações específicas para uso por pessoas com deficiência; linhas braille classificadas; scanners equipados com sintetizador de voz; duplicadores braille; acionadores de pressão; lupas eletrônicas; implantes cocleares; próteses oculares; aparelhos e softwares de leitores de tela; neuroestimuladores para tremor essencial/Parkinson.</p> <p>Lei 10.865/04, art. 8º e 28.</p>	indeterminado	35.893.314	0,00	0,00	0,09
<p>6 Construção Civil - Prorrogação da Cumulatividade</p> <p>Permanecem sujeitas ao Regime Cumulativo de pagamento da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS as receitas decorrentes da execução por administração, empreitada ou subempreitada de obras de construção civil.</p> <p>Lei 10.833/03, art. 10, XX, art. 15, V.</p>	31/12/2015	96.200.102	0,00	0,01	0,23
<p>7 Copa do Mundo - Organização e Operacionalização da Copa das Confederações (2013) e da Copa do Mundo Fifa (2014)</p> <p>Isenção de PIS/Cofins para Subsidiária Fifa no Brasil e Prestadores de Serviços da Fifa (estabelecidos no País sob a forma de sociedade com finalidade específica) em relação aos fatos geradores decorrentes das atividades próprias e diretamente vinculadas à organização ou realização da Copa das Confederações e Copa do Mundo Fifa. Suspensão de PIS/Cofins sobre vendas realizadas no mercado interno para a Fifa, para Subsidiária Fifa no Brasil ou para a Emissora Fonte da Fifa, de mercadorias destinadas a uso ou consumo exclusivo na organização e realização dos Eventos. A suspensão converter-se-á em isenção após comprovação da utilização ou consumo do bem nas finalidades previstas na Lei. Isenção de PIS/Cofins-Importação em relação aos fatos geradores decorrentes das atividades próprias e diretamente vinculadas à organização da Copa das Confederações e da Copa do Mundo a Fifa e sua Subsidiária no Brasil.</p>	31/12/2015	0	0,00	0,00	0,00

QUADRO XIX
GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2011 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O PIS-PASEP

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADÇÃO	PIS/PASEP
Lei 12.350/10, art. 2º a 16.					
8 Creches e Pré-Escolas Regime especial de tributação aplicável à construção ou reforma de estabelecimentos de educação infantil. Pagamento unificado de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS equivalente a 1% (um por cento) da receita mensal auferida pela construtora em virtude da realização da obra submetida ao regime especial de tributação. Cabe ao PIS 0,09%. Lei 12.715/12, art. 24 a 27.	31/12/2018	não vigente
9 Embarcações e Aeronaves Isenção do PIS/Cofins sobre a receita auferida pelos estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão ou reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro - REB. Redução a zero das alíquotas da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre a receita bruta decorrente da venda no mercado interno ou a importação de materiais e equipamentos, partes, peças e componentes, destinados ao emprego na construção, conservação, modernização e conversão de embarcações registradas ou pré-registradas no REB. Redução a zero das alíquotas do PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre a venda ou importação de aeronaves classificadas na posição 88.02 da Tipi, suas partes, peças, ferramentais, componentes, insumos, fluidos hidráulicos, tintas, anticorrosivos, lubrificantes, equipamentos, serviços e matérias-primas a serem empregados na manutenção, conservação, modernização, reparo, revisão, conversão e industrialização das aeronaves, seus motores, partes, componentes, ferramentais e equipamentos. MP 2.158-35/01, art. 14, VI e § 1º; Lei 10.865/04, art. 8º, § 12, I, VI e VII, art. 28, IV e X.	indeterminado	90.936.158	0,00	0,01	0,22
10 Evento Esportivo, Cultural e Científico Isenção do PIS/Cofins incidente na importação de troféus, medalhas, placas, estatuetas, distintivos, flâmulas, bandeiras e outros objetos comemorativos recebidos em evento cultural, científico ou esportivo oficial realizado no exterior ou para serem distribuídos gratuitamente como premiação em evento esportivo realizado no País; bens dos tipos e em quantidades normalmente consumidos em evento esportivo oficial; material promocional, impressos, folhetos e outros bens com finalidade semelhante, a serem distribuídos gratuitamente ou utilizados em evento esportivo oficial; bens importados por desportistas, desde que tenham sido utilizados por estes em evento esportivo oficial e recebidos em doação de entidade de prática desportiva estrangeira ou da promotora ou patrocinadora do evento. Lei 11.488/07, art. 38.	indeterminado	0	0,00	0,00	0,00
11 Gás Natural Liquefeito Redução a zero das alíquotas do PIS/COFINS na importação de Gás Natural Liquefeito - GNL. Lei 10.865/04, art. 8º, § 12, XVI.	indeterminado	9.369.031	0,00	0,00	0,02
12 Indústria Cinematográfica e Radiodifusão Redução a zero das alíquotas do PIS/COFINS na importação de máquinas, equipamentos, aparelhos, instrumentos, suas partes e peças de reposição, e películas cinematográficas virgens, sem similar nacional, destinados à indústria cinematográfica e audiovisual, e de radiodifusão. Redução a zero das alíquotas do PIS/COFINS na venda no mercado interno ou importação de projetores para exibição cinematográfica, classificados no código 9007.2 da NCM, e suas partes e acessórios, classificados no código 9007.9 da NCM. Lei 10.865/04, art. 8º, §12, V, XXIII e art. 28, XXI.	indeterminado	3.362.870	0,00	0,00	0,01
13 Livros Redução a zero das alíquotas do PIS/Cofins incidentes sobre a importação e venda interna de livros em geral. Lei 11.033/24, art. 6º.	indeterminado	56.328.347	0,00	0,01	0,13
14 Máquinas e Equipamentos - CNPq Isenção do PIS/Cofins nas importações de máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos, bem como suas partes e peças de reposição, destinados à pesquisa científica e tecnológica. Lei 8.010/90; Lei 10.865/04, art. 9º, II, h.	indeterminado	16.213.127	0,00	0,00	0,04
15 Medicamentos	indeterminado	506.718.342	0,01	0,05	1,21

QUADRO XIX
GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2011 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O PIS-PASEP

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECAÇÃO	PIS/PASEP
Crédito presumido de PIS/COFINS para as pessoas jurídicas que procedam à industrialização ou à importação de medicamentos. Lei 10.147/00.					
16 Minha Casa, Minha Vida Redução para 1% da alíquota do regime especial de tributação (RET) incidente sobre as receitas decorrentes dos projetos de incorporação de imóveis residenciais de interesse social, no âmbito do programa Minha Casa, Minha Vida, com valor comercial até limite estabelecido em lei. Cabe ao PIS 0,09%. Lei 10.931/04, art. 4º, § 6º; Lei 12.024/09, art. 2º.	31/12/2014	38.939.768	0,00	0,00	0,09
17 Olimpíadas - Organização e Realização dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paraolímpicos de 2016 Isenção do PIS/Cofins incidente nas importações de bens, mercadorias ou serviços para uso ou consumo exclusivo na organização e realização dos Jogos. Suspensão do PIS/Cofins incidente sobre as vendas de mercadorias e a prestação de serviços para o CIO, empresa vinculada ao CIO, Comitês Olímpicos Nacionais, federações desportivas internacionais, WADA, CAS, entidades nacionais e regionais de administração de esporte olímpico, RIO 2016, patrocinadores dos Jogos, prestadores de serviços do CIO, prestadores de serviços do RIO 2016, empresas de mídia e transmissores credenciados, adquiridos diretamente de pessoa jurídica previamente licenciada ou nomeada pelo CIO ou pelo RIO 2016. Lei 12.780/13.	31/12/2017	não vigente
18 PADIS - Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores Redução a zero das alíquotas do PIS/PASEP e COFINS na importação ou venda no mercado interno de máquinas, aparelhos, instrumentos, equipamentos, softwares e insumos para incorporação ao ativo imobilizado. Redução a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre a venda da pessoa jurídica beneficiária do PADIS. Lei 11.484/07, art. 1º ao 11.	22/01/2022	1.634.249	0,00	0,00	0,00
19 Papel - Jornais e Periódicos Redução a zero das alíquotas do PIS/COFINS incidentes sobre a receita bruta decorrente da venda no mercado interno e importação de papel destinado à impressão de jornais e à impressão de periódicos. Lei 10.865/04, art. 8º, § 12, III e IV, art. 28, I e II; Lei 11.727/08, art. 18; Lei 12.649/12, art. 3º.	30/04/2016	9.914.592	0,00	0,00	0,02
20 PATVD - Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Equipamentos para a TV Digital Redução a zero das alíquotas do PIS/PASEP e COFINS na importação ou venda no mercado interno de máquinas, aparelhos, instrumentos, equipamentos, softwares e insumos para incorporação ao ativo imobilizado. Redução a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre a venda da pessoa jurídica beneficiária do PATVD. Lei 11.484/07, arts. 12 ao 22.	22/01/2017	0	0,00	0,00	0,00
21 Petroquímica Redução das alíquotas na importação ou venda no mercado interno de: etano, propano, butano, nafta petroquímica, condensado e correntes gasosas de refinaria - HLR - hidrocarbonetos leves destinado a centrais petroquímicas; eteno, propeno, buteno, butadieno, orto-xileno, benzeno, tolueno, isopreno e paraxileno para indústrias químicas para serem utilizados como insumo. (i) 0,18% e 0,82% para os anos de 2013, 2014 e 2015; (II) 0,54% e 2,46% para o ano de 2016; (III) 0,90% e 4,10% para o ano de 2017; e (IV) 1,65% e 7,6% a partir do ano de 2018. Desconto de créditos na apuração não-cumulativa a 1,65% e 7,6%. Lei 11.196/05, art. 56, 57 e 57-A; Lei 10.865/04, art. 8º, §15.	31/12/2017	75.370.977	0,00	0,01	0,18
22 Produtos Químicos e Farmacêuticos	indeterminado	120.755.999	0,00	0,01	0,29

QUADRO XIX
GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2011 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O PIS-PASEP

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADAÇÃO	PIS/PASEP
<p>Redução a zero das alíquotas do PIS/Cofins na importação e venda no mercado interno dos produtos químicos e intermediários de síntese classificados no Capítulo 29 da NCM; produtos destinados ao uso em hospitais, clínicas e consultórios médicos e odontológicos, campanhas de saúde realizadas pelo poder público, laboratório de anatomia patológica, citológica ou de análises clínicas, classificados nas posições 30.02, 30.06, 39.26, 40.15 e 90.18, da NCM.</p> <p>Redução a zero das alíquotas do PIS/Cofins-Importação sobre produtos farmacêuticos classificados posição 30.01; nos itens 3002.10.1, 3002.10.2, 3002.10.3, 3002.20.1 e 3002.20.2; nos códigos 3002.90.20, 3002.90.92, 3002.90.99; na posição 30.03, exceto no código 3003.90.56; na posição 30.04, exceto no código 3004.90.46; no código 3005.10.10; nos itens 3006.30.1 e 3006.30.2; no código 3006.60.00 da NCM.</p> <p>Lei 10.637/02, art. 2º, § 3º; Lei 10.833/03, art. 2º, § 3º; Lei 10.865/04, art. 8º, § 11; Decreto 6.426/08.</p>					
<p>23 Programa de Inclusão Digital</p> <p>Redução a zero das alíquotas do PIS/Cofins sobre a venda a varejo de computadores desktops e notebooks, monitores, teclados, mouse, modems, tablets, smartphones, roteadores. Também se aplica às aquisições realizadas por pessoas jurídicas de direito privado, órgãos e entidades da Administração Pública e sociedades de arrendamento mercantil leasing.</p> <p>Lei 11.196/05, art. 28 a 30; Decreto 5.602/05.</p>	31/12/2014	346.950.059	0,01	0,04	0,83
<p>24 PROUCA - REICOMP - Regime Especial de Incentivo a Computadores para Uso Educacional</p> <p>Suspensão de PIS/COFINS incidente na importação ou aquisição no mercado interno de matérias-primas, produtos intermediários e prestação de serviços destinados à fabricação dos equipamentos. A suspensão converte-se em alíquota zero após a incorporação ou utilização dos bens ou dos serviços nos equipamentos.</p> <p>Lei 12.249/10, art. 6 a 14; Lei 12.715/12, art. 15 a 23.</p>	31/12/2015	1.007.029	0,00	0,00	0,00
<p>25 PROUNI - Programa Universidade para Todos</p> <p>Isenção do tributo à instituição privada de ensino superior, com ou sem fins lucrativo, que aderir ao PROUNI. A isenção recairá sobre a receita auferida e será calculada na proporção da ocupação efetiva das bolsas devidas</p> <p>Lei 11.096/05.</p>	indeterminado	46.971.297	0,00	0,01	0,11
<p>26 RECINE - Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica</p> <p>Suspensão do PIS/COFINS na importação e aquisição no mercado interno de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, para incorporação no ativo permanente e utilização em complexos de exibição ou cinemas itinerantes, bem como de materiais para sua construção. A suspensão converte-se em alíquota zero após incorporação no ativo permanente e utilização do bem ou material de construção no complexo de exibição cinematográfica.</p> <p>Lei 12.599/12, art.12 a 14.</p>	29/09/2016	0	0,00	0,00	0,00
<p>27 RECOPA - Regime Especial de Tributação para Construção, Ampliação, Reforma ou Modernização de Estádios de Futebol</p> <p>Suspensão do PIS/COFINS incidente na importação e aquisição do mercado interno de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, e de materiais de construção para utilização ou incorporação no estádio de futebol da pessoa jurídica beneficiária do RECOPA, bem como a prestação de serviços e aluguel de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos destinadas à obra. A suspensão converte-se em alíquota zero após a utilização ou incorporação do bem ou serviço.</p> <p>Lei 12.350/10, art. 17 ao 21.</p>	30/06/2014	0	0,00	0,00	0,00
<p>28 REID - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Infra-Estrutura</p> <p>Suspensão do PIS/PASEP e da COFINS na importação ou venda no mercado interno de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, materiais de construção, serviços e aluguel para utilização ou incorporação em obras de infra-estrutura destinadas ao ativo imobilizado.</p> <p>Lei 11.488/07, arts. 1º a 5º.</p>	indeterminado	242.490.824	0,01	0,03	0,58
<p>29 REIF - Regime Especial de Incentivo ao Desenvolvimento da Infraestrutura da Indústria de Fertilizantes</p> <p>Suspensão do PIS e COFINS incidente sobre a importação ou venda no mercado interno de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, de materiais de construção e serviços e aluguel para utilização ou incorporação no projeto aprovado.</p>	20/09/2017	não vigente

QUADRO XIX
GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2011 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O PIS-PASEP

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADADO	PIS/PASEP
Lei 12.794/13, art. 5º a 11.					
30 REPENEC - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Infraestrutura da Indústria Petrolífera nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste	30/06/2016	20.184.546	0,00	0,00	0,05
Suspensão do PIS/COFINS incidente na importação ou aquisição no mercado interno de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, e de materiais de construção para utilização ou incorporação em obras de infraestrutura destinadas ao ativo imobilizado de pessoa jurídica beneficiária do REPENEC. Aplica-se também ao aluguel. As suspensões convertem-se em alíquota zero após a utilização ou incorporação do bem ou material de construção na obra de infraestrutura.					
Lei 12.249/10, art. 1º a 5º.					
31 REPNBL-Redes - Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações	31/12/2016	não vigente
Suspensão do PIS/COFINS sobre receita de venda no mercado interno de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos novos, de materiais de construção, serviços e aluguel para utilização ou incorporação nas obras civis dos projetos aprovados para implantação, ampliação ou modernização de redes de telecomunicações que suportam acesso à Internet em banda larga. A suspensão converte-se em alíquota zero após a incorporação do bem.					
Lei 12.715/12, art. 28 a 33.					
32 REPORTE - Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária	31/12/2015	16.031.950	0,00	0,00	0,04
Suspensão do PIS/Cofins na importação ou venda no mercado interno de máquinas, equipamentos, peças de reposição e outros bens importados pelos beneficiários do REPORTE e destinados ao seu ativo imobilizado para utilização exclusiva na execução de serviços de: carga, descarga, armazenagem e movimentação de mercadorias e produtos; sistemas suplementares de apoio operacional; proteção ambiental; sistemas de segurança e de monitoramento de fluxo de pessoas, mercadorias, produtos, veículos e embarcações; dragagens; e treinamento e formação de trabalhadores, inclusive na implantação de Centros de Treinamento Profissional. São beneficiários do REPORTE o operador portuário, o concessionário de porto organizado, o arrendatário de instalação portuária de uso público e a empresa autorizada a explorar instalação portuária de uso privativo misto ou exclusivo, inclusive aquelas que operam com embarcações de offshore, o concessionário de transporte ferroviário, empresas de dragagem, recintos alfandegados de zona secundária e dos Centros de Treinamento Profissional. A suspensão converte-se em isenção após o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da ocorrência do respectivo fato gerador.					
Lei 11.033/04, art. 13 a 15; Decreto 6.582/08; Lei nº 11.774/08; Lei 12.715/12, art. 39; Lei 12.688/12, art. 30.					
33 RETAERO - Regime Especial de Incentivos Tributários para a Indústria Aeroespacial Brasileira	11/06/2020	0	0,00	0,00	0,00
Suspensão de PIS/Cofins na importação ou venda no mercado interno de partes, peças, ferramentas, componentes, equipamentos, sistemas, subsistemas, insumos e matérias-primas, a serem empregados na manutenção, conservação, modernização, reparo, revisão, conversão e industrialização dos produtos classificados na posição 88.02 da NCM. Suspensão de PIS/Cofins na importação ou venda no mercado de serviços de tecnologia industrial básica, desenvolvimento e inovação tecnológica, assistência técnica e transferência de tecnologia. A suspensão converte-se em alíquota zero após o emprego, utilização ou incorporação dos referidos bens.					
Lei 12.249/10, art. 29 a 33; Lei 12.598/12, art. 16.					
34 RETID - Regime Especial Tributário para a Indústria de Defesa	29/09/2016	0	0,00	0,00	0,00

QUADRO XIX
GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2011 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O PIS-PASEP

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECAÇÃO	PIS/PASEP
<p>Suspensão do PIS/COFINS sobre a venda no mercado interno ou importação de partes, peças, ferramentas, componentes, equipamentos, sistemas, subsistemas, insumos, matérias-primas, serviços de tecnologia industrial básica, desenvolvimento e inovação tecnológica, assistência técnica e transferência de tecnologia a serem empregados na manutenção, conservação, modernização, reparo, revisão, conversão, industrialização de bens de defesa nacional, quando a aquisição for efetuada por pessoa jurídica beneficiária do RETID. A suspensão também aplica-se à receita de aluguel de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos. Conversão em alíquota zero após o emprego ou utilização dos bens e serviços. Suspensão de PIS e COFINS incidente sobre a receita decorrente da venda dos bens de defesa nacional, definidos em ato do Poder Executivo, e a prestação de serviços de tecnologia industrial básica, projetos, pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica, assistência técnica e transferência de tecnologia, efetuada por pessoa jurídica beneficiária do RETID à União, para uso privativo das Forças Armadas, exceto para uso pessoal e administrativo.</p> <p>Lei 12.598/12, arts. 7º a 11.</p>					
<p>35 Simples Nacional - Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Redução da base de cálculo e modificação da alíquotas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que optaram pelo Simples Nacional. Lei Complementar 123, de 14/12/06; Lei Complementar 127, de 14/08/07; Lei Complementar 139, de 10/11/11.</p>	indeterminado	2.690.135.780	0,06	0,29	6,43
<p>36 Telecomunicações em Áreas Rurais e Regiões Remotas Isenção de tributos federais incidentes sobre o faturamento dos serviços de telecomunicações prestados por meio das subfaixas de radiofrequência de 451 MHz a 458 MHz e de 461 MHz a 468 MHz, assim como por meio de estações terrenas satelitais de pequeno porte que contribuam com os objetivos de implantação do PNBL. Isenção de tributos federais incidentes sobre a receita bruta de venda a varejo dos componentes e equipamentos de rede, terminais e transceptores definidos em regulamento que sejam dedicados aos serviços de telecomunicações prestados por meio das subfaixas de radiofrequência de 451 MHz a 458 MHz e de 461 MHz a 468 MHz, assim como por meio de estações terrenas satelitais de pequeno porte que contribuam com os objetivos de implantação do PNBL.</p> <p>Lei 12.715/12, art. 35 e 37.</p>	31/12/2018	não vigente
<p>37 Termoeletricidade Redução a zero da alíquota do PIS/COFINS incidente sobre a venda de gás natural e carvão mineral destinada à produção de energia elétrica. Lei 10.312/01, art. 1º e 2º.</p>	indeterminado	15.576.187	0,00	0,00	0,04
<p>38 Transporte Coletivo Redução a zero das alíquotas do PIS/COFINS sobre o transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário e ferroviário de passageiros. Lei 12.860/13.</p>	indeterminado	não vigente
<p>39 Transporte Escolar Redução a zero das alíquotas do PIS/COFINS incidentes sobre a receita bruta decorrente da venda, no mercado interno, de veículos e embarcações destinados ao transporte escolar para a educação básica na zona rural, quando adquiridos pela União, Estados, Municípios e pelo Distrito Federal. Lei 10.865/04, art. 28, VIII e IX.</p>	indeterminado	3.792.222	0,00	0,00	0,01
<p>40 Trem de Alta Velocidade Redução a zero das alíquotas da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre a receita bruta decorrente da venda, no mercado interno, de serviços de transporte ferroviário em sistema de trens de alta velocidade - TAV. Lei 10.865/04, art. 28, XX.</p>	indeterminado	0	0,00	0,00	0,00
<p>41 Zona Franca de Manaus - Importação de Matéria-Prima Suspensão do PIS/PASEP-importação e COFINS-importação nas importações efetuadas por empresas localizadas na Zona Franca de Manaus de matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem, para emprego em processo de industrialização por estabelecimentos industriais instalados na ZFM com projetos aprovados pela SUFRAMA. Lei 10.865/04, art. 14-A.</p>	indeterminado	431.507.113	0,01	0,05	1,03
<p>42 Zona Franca de Manaus - Importação de Bens de Capital</p>	indeterminado	12.500.326	0,00	0,00	0,03

QUADRO XIX
GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2011 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O PIS-PASEP

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADADO	PIS/PASEP
<p>Suspensão da Contribuição para o PIS/PASEP-Importação e da COFINS-Importação incidentes sobre importações de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, para incorporação ao ativo imobilizado da pessoa jurídica importadora estabelecida na Zona Franca de Manaus. A suspensão converte-se em alíquota 0 (zero) após decorridos 18 meses da incorporação do bem ao ativo imobilizado.</p> <p>Lei 11.196/05, art. 50; Lei 10.865/04, art. 14, § 1º; Decreto 5.691/06.</p>					
<p>43 Zona Franca de Manaus - Matéria-Prima Produzida na ZFM Redução a zero das alíquotas da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre as receitas decorrentes da comercialização de matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem, produzidos na Zona Franca de Manaus, para emprego em processo de industrialização por estabelecimentos industriais instalados na própria ZFM com projetos aprovados pela SUFRAMA. Lei 10.637/02, art. 5º-A; Decreto 5.310/04.</p>	indeterminado	ni
<p>44 Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Alíquotas Diferenciadas Alíquotas diferenciadas para as Contribuições PIS/Pasep e Cofins incidentes sobre a receita bruta auferida por pessoa jurídica industrial estabelecida na Zona Franca de Manaus e na Área de Livre Comércio, decorrente da venda de produção própria, consoante projeto aprovado pela SUFRAMA. I) 0,65% e 3%, no caso de venda efetuada a pessoa jurídica estabelecida: a) na Zona Franca de Manaus e na Área de Livre Comércio; b) fora da Zona Franca de Manaus e da Área de Livre Comércio, que apure PIS/COFINS no regime de não-cumulatividade; II) 1,3% e 6%, no caso de venda efetuada a: a) pessoa jurídica estabelecida fora da Zona Franca de Manaus e da Área de Livre Comércio, que apure o imposto de renda com base no lucro presumido; b) pessoa jurídica estabelecida fora da Zona Franca de Manaus e da Área de Livre Comércio, que apure o imposto de renda com base no lucro real e que tenha sua receita, total ou parcialmente, excluída do regime de incidência não-cumulativa do PIS/COFINS; c) pessoa jurídica estabelecida fora da Zona Franca de Manaus e da Área de Livre Comércio e que seja optante pelo SIMPLES; d) órgãos da administração federal, estadual, distrital e municipal. Crédito na aquisição de mercadoria produzida por pessoa jurídica estabelecida na ZFM e na ALC, consoante projeto aprovado pela SUFRAMA, determinado mediante a aplicação da alíquota de 1% e 4,6% e, na situação "II b", mediante a aplicação da alíquota de 1,65% e 7,60%.</p> <p>Lei 10.996/04, arts. 3º e 4º; Lei 10.637/02, art. 2º, § 4º e art. 3º § 12; Lei 10.833/03, art. 2º, § 5º e art. 3º § 17; Decreto 5.310/04.</p>	indeterminado	283.431.420	0,01	0,03	0,68
<p>45 Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Aquisição de Mercadorias Redução a zero das alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre as receitas de vendas de mercadorias destinadas ao consumo ou à industrialização na ZFM ou na ALC, por pessoa jurídica estabelecida fora da ZFM ou da ALC. Lei 10.996/04, art. 2º; Decreto 5.310/04.</p>	indeterminado	175.730.434	0,00	0,02	0,42
TOTAL		6.817.236.563	0,16	0,73	16,29

QUADRO XX
GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2011 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTU
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO - CSLL

UNIDADE: R\$ 1,00

	GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
				PIB	ARRECADADO	CSLL
1	Copa do Mundo - Organização e Operacionalização da Copa das Confederações (2013) e da Copa do Mundo Fifa (2014) Isenção da CSLL à Subsidiária Fifa no Brasil e aos Prestadores de Serviços da Fifa (estabelecidos no Brasil sob a forma de sociedade com finalidade específica) em relação aos fatos geradores decorrentes das atividades próprias e diretamente vinculadas à organização ou realização da Copa das Confederações e da Copa do Mundo. Lei 12.350/10, art. 2º a 16.	31/12/2015	0	0,00	0,00	0,00
2	Creches e Pré-Escolas Regime especial de tributação aplicável à construção ou reforma de estabelecimentos de educação infantil. Pagamento unificado de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS equivalente a 1% (um por cento) da receita mensal auferida pela construtora em virtude da realização da obra submetida ao regime especial de tributação. Cabe a CSLL 0,16%. Lei 12.715/12, art. 24 a 27.	31/12/2018	não vigente
3	Doações a Entidades Cíveis Sem Fins Lucrativos Dedução, como despesa operacional, das doações efetuadas a: Entidades cíveis, legalmente constituídas no Brasil, sem fins lucrativos, que prestem serviços gratuitos em benefício de empregados da pessoa jurídica doadora, e respectivos dependentes, ou em benefício da comunidade na qual atuem, até o limite de 2%(dois por cento) do lucro operacional; Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), qualificadas segundo as normas estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999. Para fins de Dedução na apuração do lucro real, as referidas doações estão limitadas a 2% (dois por cento) do lucro operacional da pessoa jurídica, antes de computada a sua Dedução. A dedutibilidade fica condicionada a que a entidade beneficiária tenha sua condição de utilidade pública ou de OSCIP reconhecida pelo órgão competente da União. Lei 9.249/95, art. 13, §2º, III; MP 2.158-35/01, art. 59.	indeterminado	67.334.794	0,00	0,01	0,12
4	Doações a Instituições de Ensino e Pesquisa Dedução, como despesa operacional, das doações até o limite de 1,5% (um e meio por cento) do lucro operacional, efetuadas às instituições de ensino e pesquisa cuja criação tenha sido autorizada por lei federal e que preencham os requisitos dos incisos I e II do art. 213 da Constituição Federal, de 1988, que são: a) comprovação de finalidade não-lucrativa e aplicação dos excedentes financeiros em educação; b) assegurar a destinação do seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades. Lei 9.249/95, art. 13, §2º II.	indeterminado	3.818.907	0,00	0,00	0,01
5	Entidades sem Fins Lucrativos - Assistência Social e Saúde Imunidade do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS da Contribuição Previdenciária Patronal para as entidades beneficentes de assistência social, sem fins lucrativos, que atendam às exigências estabelecidas em lei. Constituição Federal 1988, art. 150, VI, "c" e art. 195, § 7º; Lei 9.532/97, art. 12 e art. 15; MP 2.158-35/01, art. 14, X; Lei 12.101/09; Decreto 7.237/10.	indeterminado	401.115.224	0,01	0,04	0,69
6	Entidades sem Fins Lucrativos - Associação Civil Isenção do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS para as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural e científico e as associações cíveis que prestem os serviços para os quais houverem sido instituídas e os coloquem à disposição do grupo de pessoas a que se destinam, sem fins lucrativos, que atendam às exigências estabelecidas em lei. Constituição Federal 1988, art. 150, VI, "c" e art. 195, § 7º; Lei 9.532/97, art. 12 e art. 15; MP 2.158-35/01, art. 14, X; Lei 12.101/09; Decreto 7.237/10.	indeterminado	296.089.765	0,01	0,03	0,51
7	Entidades sem Fins Lucrativos - Científica Isenção do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS para as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural e científico e as associações cíveis que prestem os serviços para os quais houverem sido instituídas e os coloquem à disposição do grupo de pessoas a que se destinam, sem fins lucrativos, que atendam às exigências estabelecidas em lei. Constituição Federal 1988, art. 150, VI, "c" e art. 195, § 7º; Lei 9.532/97, art. 12 e art. 15; MP 2.158-35/01, art. 14, X; Lei 12.101/09; Decreto 7.237/10.	indeterminado	15.970.189	0,00	0,00	0,03
8	Entidades sem Fins Lucrativos - Cultural	indeterminado	21.846.255	0,00	0,00	0,04

QUADRO XX
GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2011 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO - CSLL

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADADO	CSLL
<p>Iseção do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS para as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural e científico e as associações civis que prestem os serviços para os quais houverem sido instituídas e os coloquem à disposição do grupo de pessoas a que se destinam, sem fins lucrativos, que atendam às exigências estabelecidas em lei.</p> <p>Constituição Federal 1988, art. 150, VI, "c" e art. 195, § 7º; Lei 9.532/97, art. 12 e art. 15; MP 2.158-35/01, art. 14, X; Lei 12.101/09; Decreto 7.237/10.</p>					
<p>9 Entidades sem Fins Lucrativos - Educação</p> <p>Imunidade do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS da Contribuição Previdenciária Patronal para as entidades beneficentes de assistência social, sem fins lucrativos, que atendam às exigências estabelecidas em lei.</p> <p>Constituição Federal 1988, art. 150, VI, "c" e art. 195, § 7º; Lei 9.532/97, art. 12 e art. 15; MP 2.158-35/01, art. 14, X; Lei 12.101/09; Decreto 7.237/10.</p>	indeterminado	388.869.410	0,01	0,04	0,67
<p>10 Entidades sem Fins Lucrativos - Filantrópica</p> <p>Iseção do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS para as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural e científico e as associações civis que prestem os serviços para os quais houverem sido instituídas e os coloquem à disposição do grupo de pessoas a que se destinam, sem fins lucrativos, que atendam às exigências estabelecidas em lei.</p> <p>Constituição Federal 1988, art. 150, VI, "c" e art. 195, § 7º; Lei 9.532/97, art. 12 e art. 15; MP 2.158-35/01, art. 14, X; Lei 12.101/09; Decreto 7.237/10.</p>	indeterminado	170.078.930	0,00	0,02	0,29
<p>11 Entidades sem Fins Lucrativos - Recreativa</p> <p>Iseção do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS para as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural e científico e as associações civis que prestem os serviços para os quais houverem sido instituídas e os coloquem à disposição do grupo de pessoas a que se destinam, sem fins lucrativos, que atendam às exigências estabelecidas em lei.</p> <p>Constituição Federal 1988, art. 150, VI, "c" e art. 195, § 7º; Lei 9.532/97, art. 12 e art. 15; MP 2.158-35/01, art. 14, X; Lei 12.101/09; Decreto 7.237/10.</p>	indeterminado	35.519.926	0,00	0,00	0,06
<p>12 Inovação Tecnológica</p> <p>A pessoa jurídica poderá excluir do lucro líquido, na determinação do lucro real e da base de cálculo da CSLL, o valor correspondente a até 60% da soma dos dispêndios realizados no período de apuração com pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica. Poderá chegar a até 80% dos dispêndios em função do número de empregados pesquisadores contratados pela pessoa jurídica. A pessoa jurídica poderá excluir do lucro líquido, na determinação do lucro real e da base de cálculo da CSLL o valor correspondente a até 20% da soma dos dispêndios ou pagamentos vinculados à pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica objeto de patente concedida ou cultivar registrado. A pessoa jurídica poderá excluir do lucro líquido, para efeito de apuração do lucro real e da base de cálculo da CSLL, os dispêndios efetivados em projeto de pesquisa científica e tecnológica e de inovação tecnológica a ser executado por Instituição Científica e Tecnológica – ICT e por entidades científicas e tecnológicas privadas, sem fins lucrativos. A exclusão corresponderá, à opção da pessoa jurídica, a no mínimo a metade e no máximo duas vezes e meia o valor dos dispêndios efetuados. Exclusão do lucro real e da base de cálculo da CSLL de até 160% dos dispêndios realizados com pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica para as pessoas jurídicas que utilizarem os benefícios das Leis de capacitação e competitividade do setor de informática e automação (Leis nº 8.248/1991, 8.387/1991, e 10.176/2001).</p> <p>Lei 11.196/05, art. 19, 19-A, 26; Lei 11.487/07; Lei 12.546/11, art. 13; Lei 11.774/08, art. 4º.</p>	indeterminado	373.143.980	0,01	0,04	0,64
<p>13 Minha Casa, Minha Vida</p> <p>Redução para 1% da alíquota do regime especial de tributação (RET) incidente sobre as receitas decorrentes dos projetos de incorporação de imóveis residenciais de interesse social, no âmbito do programa Minha Casa, Minha Vida, com valor comercial até limite estabelecido em lei. Cabe a CSLL 0,16%.</p> <p>Lei 10.931/04, art. 4º, § 6º; Lei 12.024/09, art. 2º.</p>	31/12/2014	69.226.255	0,00	0,01	0,12
<p>14 Olimpíadas - Organização e Realização dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paraolímpicos de 2016</p> <p>Iseção da CSLL incidente sobre receitas, lucros e rendimentos auferidos pelas Empresas vinculadas ao CIO, domiciliadas no País, e pelo RIO 2016 em relação aos fatos geradores decorrentes das atividades próprias e diretamente vinculadas à organização ou realização dos Eventos.</p> <p>Lei 12.780/13.</p>	31/12/2017	não vigente

QUADRO XX
GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2011 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTOS
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO - CSLL

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADADAÇÃO	CSLL
15 Previdência Privada Fechada Isenção do Imposto de Renda e da CSLL para as entidades de previdência complementar sem fins lucrativos. Decreto Lei 2.065/93, art. 6º; IN SRF 588/05, art. 17.	indeterminado	248.134.939	0,01	0,03	0,43
16 PROUNI - Programa Universidade para Todos Isenção do imposto à instituição privada de ensino superior, com ou sem fins lucrativo, que aderir ao PROUNI. A isenção recairá sobre o valor do lucro e será calculada na proporção da ocupação efetiva das bolsas devidas Lei 11.096/05.	indeterminado	74.738.598	0,00	0,01	0,13
17 Simples Nacional - Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Redução da base de cálculo e modificação da alíquotas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que optaram pelo Simples Nacional. Lei Complementar 123, de 14/12/06; Lei Complementar 127, de 14/08/07; Lei Complementar 139, de 10/11/11.	indeterminado	4.521.497.490	0,11	0,48	7,78
TOTAL		6.687.384.660	0,16	0,71	11,50

QUADRO XXI
GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2011 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADADO	COFINS
<p>1 Agricultura e Agroindústria - Desoneração Cesta Básica</p> <p>Redução a zero das alíquotas do PIS e COFINS sobre importação ou venda no mercado interno de: adubos, fertilizantes e suas matérias-primas; defensivos agropecuários; sementes e mudas; corretivo de solo; feijão, arroz, farinha de mandioca e batata-doce; inoculantes agrícolas; vacina veterinária; milho; pintos de 1 (um) dia; leite, bebidas lácteas; queijos; soro de leite; farinha de trigo; trigo; pão; produtos hortícolas, frutas e ovos; sementes e embriões; acetona; massas alimentícias; carne bovina, suína, ovina, caprina, ave, peixe; café; açúcar; óleo de soja; manteiga; margarina; sabão; pasta de dente; fio dental; papel higiênico. Crédito presumido para agroindústria na compra de insumos de produtor pessoa física, cooperativas, produtor pessoa jurídica.</p> <p>Lei 10.925/04, arts. 1º, 8º, 9º; Decreto nº 5.630/05; Lei 10.865/04, art. 28 e art. 8º § 12; Lei 11.727/08, art. 25; Lei 12.839/13.</p>	indeterminado	6.732.377.992	0,16	0,72	4,26
<p>2 Água Mineral</p> <p>Redução a zero das alíquotas de PIS/COFINS sobre a receita de venda de águas minerais comercializadas em recipientes com capacidade nominal inferior a 10 (dez) litros ou igual ou superior a 10 (dez) litros classificadas no código 2201.10.00 Ex 01 e Ex 02 da Tipi.</p> <p>Lei 12.715/12, art. 76</p>	indeterminado	não vigente
<p>3 Álcool</p> <p>Crédito presumido de PIS/COFINS para as pessoas jurídicas importadora ou produtora de álcool, inclusive pra fins carburantes.</p> <p>Lei 12.856/13, art. 1º a 4º, Decreto 7.997/13.</p>	31/12/2016	não vigente
<p>4 Biodiesel</p> <p>Redução das alíquotas do PIS/COFINS sobre a venda de biodiesel pela aplicação de coeficientes de redução definidos pelo Poder Executivo. Crédito presumido de PIS/COFINS calculado sobre o valor das matérias-primas adquiridas de pessoa física, de cooperado pessoa física, de pessoa jurídica que exerça atividade agropecuária, de cooperativa de produção agropecuária ou de cerealista e utilizados como insumo na produção de biodiesel. Suspensão do PIS/COFINS sobre a venda de matéria-prima in natura de origem vegetal, destinada à produção de biodiesel.</p> <p>Lei 11.116/05, arts. 1º ao 13; Decreto 5.297/04, art. 4º</p>	indeterminado	36.433.104	0,00	0,00	0,02
<p>5 Cadeira de Rodas e Aparelhos Assistivos</p> <p>Redução a zero das alíquotas do PIS/COFINS na importação ou venda no mercado interno de cadeiras de rodas classificados na posição 87.13; artigos e aparelhos ortopédicos ou para fraturas classificados no código 90.21.10; artigos e aparelhos de próteses classificados no código 90.21.3; almofadas antiescaras classificadas nos Capítulos 39, 40, 63 e 94, da NCM; produtos classificados nos códigos 8443.32.22, 8469.00.39 Ex 01, 8714.20.00, 9021.40.00, 9021.90.82 e 9021.90.92, todos da Tipi; calculadoras equipadas com sintetizador de voz; teclados e mouse com adaptações específicas para uso por pessoas com deficiência; linhas braille classificadas; scanners equipados com sintetizador de voz; duplicadores braille; acionadores de pressão; lupas eletrônicas; implantes cocleares; próteses oculares; aparelhos e softwares de leitores de tela; neuroestimuladores para tremor essencial/Parkinson.</p> <p>Lei 10.865/04, art. 8º e 28.</p>	indeterminado	165.327.818	0,00	0,02	0,10
<p>6 Construção Civil - Prorrogação da Cumulatividade</p> <p>Permanecem sujeitas ao Regime Cumulativo de pagamento da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS as receitas decorrentes da execução por administração, empreitada ou subempreitada de obras de construção civil.</p> <p>Lei 10.833/03, art. 10, XX, art. 15, V.</p>	31/12/2015	439.482.630	0,01	0,05	0,28
<p>7 Copa do Mundo - Organização e Operacionalização da Copa das Confederações (2013) e da Copa do Mundo Fifa (2014)</p> <p>Isenção de PIS/Cofins para Subsidiária Fifa no Brasil e Prestadores de Serviços da Fifa (estabelecidos no País sob a forma de sociedade com finalidade específica) em relação aos fatos geradores decorrentes das atividades próprias e diretamente vinculadas à organização ou realização da Copa das Confederações e Copa do Mundo Fifa. Suspensão de PIS/Cofins sobre vendas realizadas no mercado interno para a Fifa, para Subsidiária Fifa no Brasil ou para a Emissora Fonte da Fifa, de mercadorias destinadas a uso ou consumo exclusivo na organização e realização dos Eventos. A suspensão converter-se-á em isenção após comprovação da utilização ou consumo do bem nas finalidades previstas na Lei. Isenção de PIS/Cofins-Importação em relação aos fatos geradores decorrentes das atividades próprias e diretamente vinculadas à organização da Copa das Confederações e da Copa do Mundo a Fifa e sua Subsidiária no Brasil.</p>	31/12/2015	0	0,00	0,00	0,00

QUADRO XXI
GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2011 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADÇÃO	COFINS
Lei 12.350/10, art. 2º a 16.					
8 Creches e Pré-Escolas	31/12/2018	não vigente
Regime especial de tributação aplicável à construção ou reforma de estabelecimentos de educação infantil. Pagamento unificado de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS equivalente a 1% (um por cento) da receita mensal auferida pela construtora em virtude da realização da obra submetida ao regime especial de tributação. Cabe à COFINS 0,44%.					
Lei 12.715/12, art. 24 a 27.					
9 Embarcações e Aeronaves	indeterminado	418.887.990	0,01	0,04	0,26
Iseção do PIS/Cofins sobre a receita auferida pelos estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão ou reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro - REB. Redução a zero das alíquotas da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre a receita bruta decorrente da venda no mercado interno ou a importação de materiais e equipamentos, partes, peças e componentes, destinados ao emprego na construção, conservação, modernização e conversão de embarcações registradas ou pré-registradas no REB. Redução a zero das alíquotas do PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre a venda ou importação de aeronaves classificadas na posição 88.02 da Tipi, suas partes, peças, ferramentais, componentes, insumos, fluidos hidráulicos, tintas, anticorrosivos, lubrificantes, equipamentos, serviços e matérias-primas a serem empregados na manutenção, conservação, modernização, reparo, revisão, conversão e industrialização das aeronaves, seus motores, partes, componentes, ferramentais e equipamentos.					
MP 2.158-35/01, art. 14, VI e § 1º; Lei 10.865/04, art. 8º, § 12, I, VI e VII, art. 28, IV e X.					
10 Entidades sem Fins Lucrativos - Assistência Social e Saúde	indeterminado	1.114.208.954	0,03	0,12	0,70
Imunidade do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS da Contribuição Previdenciária Patronal para as entidades beneficentes de assistência social, sem fins lucrativos, que atendam às exigências estabelecidas em lei.					
Constituição Federal 1988, art. 150, VI, "c" e art. 195, § 7º; Lei 9.532/97, art. 12 e art. 15; MP 2.158-35/01, art. 14, X; Lei 12.101/09; Decreto 7.237/10.					
11 Entidades sem Fins Lucrativos - Associação Civil	indeterminado	822.471.568	0,02	0,09	0,52
Iseção do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS para as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural e científico e as associações civis que prestem os serviços para os quais houverem sido instituídas e os coloquem à disposição do grupo de pessoas a que se destinam, sem fins lucrativos, que atendam às exigências estabelecidas em lei.					
Constituição Federal 1988, art. 150, VI, "c" e art. 195, § 7º; Lei 9.532/97, art. 12 e art. 15; MP 2.158-35/01, art. 14, X; Lei 12.101/09; Decreto 7.237/10.					
12 Entidades sem Fins Lucrativos - Científica	indeterminado	44.361.637	0,00	0,00	0,03
Iseção do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS para as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural e científico e as associações civis que prestem os serviços para os quais houverem sido instituídas e os coloquem à disposição do grupo de pessoas a que se destinam, sem fins lucrativos, que atendam às exigências estabelecidas em lei.					
Constituição Federal 1988, art. 150, VI, "c" e art. 195, § 7º; Lei 9.532/97, art. 12 e art. 15; MP 2.158-35/01, art. 14, X; Lei 12.101/09; Decreto 7.237/10.					
13 Entidades sem Fins Lucrativos - Cultural	indeterminado	60.684.042	0,00	0,01	0,04
Iseção do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS para as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural e científico e as associações civis que prestem os serviços para os quais houverem sido instituídas e os coloquem à disposição do grupo de pessoas a que se destinam, sem fins lucrativos, que atendam às exigências estabelecidas em lei.					
Constituição Federal 1988, art. 150, VI, "c" e art. 195, § 7º; Lei 9.532/97, art. 12 e art. 15; MP 2.158-35/01, art. 14, X; Lei 12.101/09; Decreto 7.237/10.					
14 Entidades sem Fins Lucrativos - Educação	indeterminado	1.080.192.804	0,03	0,12	0,68
Imunidade do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS da Contribuição Previdenciária Patronal para as entidades beneficentes de assistência social, sem fins lucrativos, que atendam às exigências estabelecidas em lei.					
Constituição Federal 1988, art. 150, VI, "c" e art. 195, § 7º; Lei 9.532/97, art. 12 e art. 15; MP 2.158-35/01, art. 14, X; Lei 12.101/09; Decreto 7.237/10.					
15 Entidades sem Fins Lucrativos - Filantrópica	indeterminado	472.441.473	0,01	0,05	0,30

QUADRO XXI
GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2011 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADADO	COFINS
<p>Iseção do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS para as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural e científico e as associações civis que prestem os serviços para os quais houverem sido instituídas e os coloquem à disposição do grupo de pessoas a que se destinam, sem fins lucrativos, que atendam às exigências estabelecidas em lei.</p> <p>Constituição Federal 1988, art. 150, VI, "c" e art. 195, § 7º; Lei 9.532/97, art. 12 e art. 15; MP 2.158-35/01, art. 14, X; Lei 12.101/09; Decreto 7.237/10.</p>					
<p>16 Entidades sem Fins Lucrativos - Recreativa</p> <p>Iseção do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS para as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural e científico e as associações civis que prestem os serviços para os quais houverem sido instituídas e os coloquem à disposição do grupo de pessoas a que se destinam, sem fins lucrativos, que atendam às exigências estabelecidas em lei.</p> <p>Constituição Federal 1988, art. 150, VI, "c" e art. 195, § 7º; Lei 9.532/97, art. 12 e art. 15; MP 2.158-35/01, art. 14, X; Lei 12.101/09; Decreto 7.237/10.</p>	indeterminado	98.666.460	0,00	0,01	0,06
<p>17 Evento Esportivo, Cultural e Científico</p> <p>Iseção do PIS/Cofins incidente na importação de troféus, medalhas, placas, estatuetas, distintivos, flâmulas, bandeiras e outros objetos comemorativos recebidos em evento cultural, científico ou esportivo oficial realizado no exterior ou para serem distribuídos gratuitamente como premiação em evento esportivo realizado no País; bens dos tipos e em quantidades normalmente consumidos em evento esportivo oficial; material promocional, impressos, folhetos e outros bens com finalidade semelhante, a serem distribuídos gratuitamente ou utilizados em evento esportivo oficial; bens importados por desportistas, desde que tenham sido utilizados por estes em evento esportivo oficial e recebidos em doação de entidade de prática desportiva estrangeira ou da promotora ou patrocinadora do evento.</p> <p>Lei 11.488/07, art. 38.</p>	indeterminado	0	0,00	0,00	0,00
<p>18 Gás Natural Liquefeito</p> <p>Redução a zero das alíquotas do PIS/COFINS na importação de Gás Natural Liquefeito - GNL.</p> <p>Lei 10.865/04, art. 8º, § 12, XVI.</p>	indeterminado	43.154.325	0,00	0,00	0,03
<p>19 Indústria Cinematográfica e Radiodifusão</p> <p>Redução a zero das alíquotas do PIS/COFINS na importação de máquinas, equipamentos, aparelhos, instrumentos, suas partes e peças de reposição, e películas cinematográficas virgens, sem similar nacional, destinados à indústria cinematográfica e audiovisual, e de radiodifusão. Redução a zero das alíquotas do PIS/COFINS na venda no mercado interno ou importação de projetores para exibição cinematográfica, classificados no código 9007.2 da NCM, e suas partes e acessórios, classificados no código 9007.9 da NCM.</p> <p>Lei 10.865/04, art. 8º, §12, V, XXIII e art. 28, XXI.</p>	indeterminado	15.489.639	0,00	0,00	0,01
<p>20 Livros</p> <p>Redução a zero das alíquotas do PIS/Cofins incidentes sobre a importação e venda interna de livros em geral.</p> <p>Lei 11.033/24, art. 6º.</p>	indeterminado	259.609.687	0,01	0,03	0,16
<p>21 Máquinas e Equipamentos - CNPq</p> <p>Iseção do PIS/Cofins nas importações de máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos, bem como suas partes e peças de reposição, destinados à pesquisa científica e tecnológica.</p> <p>Lei 8.010/90; Lei 10.865/04, art. 9º, II, h.</p>	indeterminado	74.678.648	0,00	0,01	0,05
<p>22 Medicamentos</p> <p>Crédito presumido de PIS/COFINS para as pessoas jurídicas que procedam à industrialização ou à importação de medicamentos.</p> <p>Lei 10.147/00.</p>	indeterminado	2.388.815.040	0,06	0,25	1,51
<p>23 Minha Casa, Minha Vida</p> <p>Redução para 1% da alíquota do regime especial de tributação (RET) incidente sobre as receitas decorrentes dos projetos de incorporação de imóveis residenciais de interesse social, no âmbito do programa Minha Casa, Minha Vida, com valor comercial até limite estabelecido em lei. Cabe a COFINS 0,44%.</p> <p>Lei 10.931/04, art. 4º, § 6º; Lei 12.024/09, art. 2º.</p>	31/12/2014	190.372.201	0,00	0,02	0,12

QUADRO XXI
GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2011 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS

UNIDADE: R\$ 1,00

	GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
				PIB	ARRECADADO	COFINS
24	<p>Olimpíadas - Organização e Realização dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paraolímpicos de 2016</p> <p>Isenção do PIS/Cofins incidente nas importações de bens, mercadorias ou serviços para uso ou consumo exclusivo na organização e realização dos Jogos. Suspensão do PIS/Cofins incidente sobre as vendas de mercadorias e a prestação de serviços para o CIO, empresa vinculada ao CIO, Comitês Olímpicos Nacionais, federações desportivas internacionais, WADA, CAS, entidades nacionais e regionais de administração de desporto olímpico, RIO 2016, patrocinadores dos Jogos, prestadores de serviços do CIO, prestadores de serviços do RIO 2016, empresas de mídia e transmissores credenciados, adquiridos diretamente de pessoa jurídica previamente licenciada ou nomeada pelo CIO ou pelo RIO 2016.</p> <p>Lei 12.780/13.</p>	31/12/2017	não vigente
25	<p>PADIS - Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores</p> <p>Redução a zero das alíquotas do PIS/PASEP e COFINS na importação ou venda no mercado interno de máquinas, aparelhos, instrumentos, equipamentos, softwares e insumos para incorporação ao ativo imobilizado. Redução a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre a venda da pessoa jurídica beneficiária do PADIS.</p> <p>Lei 11.484/07, art. 1º ao 11.</p>	22/01/2022	7.542.687	0,00	0,00	0,00
26	<p>Papel - Jornais e Periódicos</p> <p>Redução a zero das alíquotas do PIS/COFINS incidentes sobre a receita bruta decorrente da venda no mercado interno e importação de papel destinado à impressão de jornais e à impressão de periódicos.</p> <p>Lei 10.865/04, art. 8º, § 12, III e IV, art. 28, I e II; Lei 11.727/08, art. 18; Lei 12.649/12, art. 3º.</p>	30/04/2016	40.332.035	0,00	0,00	0,03
27	<p>PATVD - Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Equipamentos para a TV Digital</p> <p>Redução a zero das alíquotas do PIS/PASEP e COFINS na importação ou venda no mercado interno de máquinas, aparelhos, instrumentos, equipamentos, softwares e insumos para incorporação ao ativo imobilizado. Redução a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre a venda da pessoa jurídica beneficiária do PATVD.</p> <p>Lei 11.484/07, arts. 12 ao 22.</p>	22/01/2017	0	0,00	0,00	0,00
28	<p>Petroquímica</p> <p>Redução das alíquotas na importação ou venda no mercado interno de: etano, propano, butano, nafta petroquímica, condensado e correntes gasosas de refinaria - HLR - hidrocarbonetos leves destinado a centrais petroquímicas; eteno, propeno, buteno, butadieno, orto-xileno, benzeno, tolueno, isopreno e paraxileno para indústrias químicas para serem utilizados como insumo. (i) 0,18% e 0,82% para os anos de 2013, 2014 e 2015; (II) 0,54% e 2,46% para o ano de 2016; (III) 0,90% e 4,10% para o ano de 2017; e (IV) 1,65% e 7,6% a partir do ano de 2018. Desconto de créditos na apuração não-cumulativa a 1,65% e 7,6%.</p> <p>Lei 11.196/05, art. 56, 57 e 57-A; Lei 10.865/04, art. 8º, §15.</p>	31/12/2017	347.866.047	0,01	0,04	0,22
29	<p>Produtos Químicos e Farmacêuticos</p> <p>Redução a zero das alíquotas do PIS/Cofins na importação e venda no mercado interno dos produtos químicos e intermediários de síntese classificados no Capítulo 29 da NCM; produtos destinados ao uso em hospitais, clínicas e consultórios médicos e odontológicos, campanhas de saúde realizadas pelo poder público, laboratório de anatomia patológica, citológica ou de análises clínicas, classificados nas posições 30.02, 30.06, 39.26, 40.15 e 90.18, da NCM. Redução a zero das alíquotas do PIS/Cofins-Importação sobre produtos farmacêuticos classificados posição 30.01; nos itens 3002.10.1, 3002.10.2, 3002.10.3, 3002.20.1 e 3002.20.2; nos códigos 3002.90.20, 3002.90.92, 3002.90.99; na posição 30.03, exceto no código 3003.90.56; na posição 30.04, exceto no código 3004.90.46; no código 3005.10.10; nos itens 3006.30.1 e 3006.30.2; no código 3006.60.00 da NCM.</p> <p>Lei 10.637/02, art. 2º, § 3º; Lei 10.833/03, art. 2º, § 3º; Lei 10.865/04, art. 8º, § 11; Decreto 6.426/08.</p>	indeterminado	560.158.347	0,01	0,06	0,35
30	<p>Programa de Inclusão Digital</p> <p>Redução a zero das alíquotas do PIS/Cofins sobre a venda a varejo de computadores desktops e notebooks, monitores, teclados, mouse, modems, tablets, smartphones, roteadores. Também se aplica às aquisições realizadas por pessoas jurídicas de direito privado, órgãos e entidades da Administração Pública e sociedades de arrendamento mercantil leasing.</p> <p>Lei 11.196/05, art. 28 a 30; Decreto 5.602/05.</p>	31/12/2014	1.598.073.001	0,04	0,17	1,01

QUADRO XXI
GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2011 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS

UNIDADE: R\$ 1,00

	GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
				PIB	ARRECADADO	COFINS
31	PROUCA - REICOMP - Regime Especial de Incentivo a Computadores para Uso Educacional Suspensão de PIS/COFINS incidente na importação ou aquisição no mercado interno de matérias-primas, produtos intermediários e prestação de serviços destinados à fabricação dos equipamentos. A suspensão converte-se em alíquota zero após a incorporação ou utilização dos bens ou dos serviços nos equipamentos. Lei 12.249/10, art. 6 a 14; Lei 12.715/12, art. 15 a 23.	31/12/2015	4.638.463	0,00	0,00	0,00
32	PROUNI - Programa Universidade para Todos Isenção do tributo à instituição privada de ensino superior, com ou sem fins lucrativo, que aderir ao PROUNI. A isenção recairá sobre a receita auferida e será calculada na proporção da ocupação efetiva das bolsas devidas Lei 11.096/05.	indeterminado	216.790.600	0,01	0,02	0,14
33	RECINE - Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica Suspensão do PIS/COFINS na importação e aquisição no mercado interno de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, para incorporação no ativo permanente e utilização em complexos de exibição ou cinemas itinerantes, bem como de materiais para sua construção. A suspensão converte-se em alíquota zero após incorporação no ativo permanente e utilização do bem ou material de construção no complexo de exibição cinematográfica. Lei 12.599/12, art.12 a 14.	29/09/2016	0	0,00	0,00	0,00
34	RECOPA - Regime Especial de Tributação para Construção, Ampliação, Reforma ou Modernização de Estádios de Futebol Suspensão do PIS/COFINS incidente na importação e aquisição do mercado interno de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, e de materiais de construção para utilização ou incorporação no estádio de futebol da pessoa jurídica beneficiária do RECOPA, bem como a prestação de serviços e aluguel de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos destinadas à obra. A suspensão converte-se em alíquota zero após a utilização ou incorporação do bem ou serviço. Lei 12.350/10, art. 17 ao 21.	30/06/2014	0	0,00	0,00	0,00
35	Rede Arrecadadora Exclusão da base de cálculo da Cofins dos valores auferidos como remuneração dos serviços de arrecadação de receitas federais, dividido pela alíquota da Cofins-Financeiras (4%). Lei 12.844/13, art. 36.	indeterminado	não vigente
36	REID - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Infra-Estrutura Suspensão do PIS/PASEP e da COFINS na importação ou venda no mercado interno de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, materiais de construção, serviços e aluguel para utilização ou incorporação em obras de infra-estrutura destinadas ao ativo imobilizado. Lei 11.488/07, arts. 1º a 5º.	indeterminado	1.116.927.432	0,03	0,12	0,71
37	REIF - Regime Especial de Incentivo ao Desenvolvimento da Infraestrutura da Indústria de Fertilizantes Suspensão do PIS e COFINS incidente sobre a importação ou venda no mercado interno de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, de materiais de construção e serviços e aluguel para utilização ou incorporação no projeto aprovado. Lei 12.794/13, art. 5º a 11.	20/09/2017	não vigente
38	REPENEC - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Infraestrutura da Indústria Petrolífera nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste Suspensão do PIS/COFINS incidente na importação ou aquisição no mercado interno de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, e de materiais de construção para utilização ou incorporação em obras de infraestrutura destinadas ao ativo imobilizado de pessoa jurídica beneficiária do REPENEC. Aplica-se também ao aluguel. As suspensões convertem-se em alíquota zero após a utilização ou incorporação do bem ou material de construção na obra de infraestrutura. Lei 12.249/10, art. 1º a 5º.	30/06/2016	92.971.243	0,00	0,01	0,06

QUADRO XXI
GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2011 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS

UNIDADE: R\$ 1,00

	GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
				PIB	ARRECADADO	COFINS
39	<p>REPUBL-Redes - Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações</p> <p>Suspensão do PIS/COFINS sobre receita de venda no mercado interno de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos novos, de materiais de construção, serviços e aluguel para utilização ou incorporação nas obras civis dos projetos aprovados para implantação, ampliação ou modernização de redes de telecomunicações que suportam acesso à Internet em banda larga. A suspensão converte-se em alíquota zero após a incorporação do bem.</p> <p>Lei 12.715/12, art. 28 ao 33.</p>	31/12/2016	não vigente
40	<p>REPORTO - Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária</p> <p>Suspensão do PIS/Cofins na importação ou venda no mercado interno de máquinas, equipamentos, peças de reposição e outros bens importados pelos beneficiários do REPORTO e destinados ao seu ativo imobilizado para utilização exclusiva na execução de serviços de: carga, descarga, armazenagem e movimentação de mercadorias e produtos; sistemas suplementares de apoio operacional; proteção ambiental; sistemas de segurança e de monitoramento de fluxo de pessoas, mercadorias, produtos, veículos e embarcações; dragagens; e treinamento e formação de trabalhadores, inclusive na implantação de Centros de Treinamento Profissional. São beneficiários do REPORTO o operador portuário, o concessionário de porto organizado, o arrendatário de instalação portuária de uso público e a empresa autorizada a explorar instalação portuária de uso privativo misto ou exclusivo, inclusive aquelas que operam com embarcações de offshore, o concessionário de transporte ferroviário, empresas de dragagem, recintos alfandegados de zona secundária e dos Centros de Treinamento Profissional. A suspensão converte-se em isenção após o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da ocorrência do respectivo fato gerador.</p> <p>Lei 11.033/04, art. 13 a 15; Decreto 6.582/08; Lei nº 11.774/08; Lei 12.715/12, art. 39; Lei 12.688/12, art. 30.</p>	31/12/2015	73.844.765	0,00	0,01	0,05
41	<p>RETAERO - Regime Especial de Incentivos Tributários para a Indústria Aeroespacial Brasileira</p> <p>Suspensão de PIS/Cofins na importação ou venda no mercado interno de partes, peças, ferramentas, componentes, equipamentos, sistemas, subsistemas, insumos e matérias-primas, a serem empregados na manutenção, conservação, modernização, reparo, revisão, conversão e industrialização dos produtos classificados na posição 88.02 da NCM. Suspensão de PIS/COFINS na importação ou venda no mercado de serviços de tecnologia industrial básica, desenvolvimento e inovação tecnológica, assistência técnica e transferência de tecnologia. A suspensão converte-se em alíquota zero após o emprego, utilização ou incorporação dos referidos bens.</p> <p>Lei 12.249/10, art. 29 a 33; Lei 12.598/12, art. 16.</p>	11/06/2020	0	0,00	0,00	0,00
42	<p>RETID - Regime Especial Tributário para a Indústria de Defesa</p> <p>Suspensão do PIS/COFINS sobre a venda no mercado interno ou importação de partes, peças, ferramentas, componentes, equipamentos, sistemas, subsistemas, insumos, matérias-primas, serviços de tecnologia industrial básica, desenvolvimento e inovação tecnológica, assistência técnica e transferência de tecnologia a serem empregados na manutenção, conservação, modernização, reparo, revisão, conversão, industrialização de bens de defesa nacional, quando a aquisição for efetuada por pessoa jurídica beneficiária do RETID. A suspensão também aplica-se à receita de aluguel de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos. Conversão em alíquota zero após o emprego ou utilização dos bens e serviços. Suspensão de PIS e COFINS incidente sobre a receita decorrente da venda dos bens de defesa nacional, definidos em ato do Poder Executivo, e a prestação de serviços de tecnologia industrial básica, projetos, pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica, assistência técnica e transferência de tecnologia, efetuada por pessoa jurídica beneficiária do RETID à União, para uso privativo das Forças Armadas, exceto para uso pessoal e administrativo.</p> <p>Lei 12.598/12, arts. 7º a 11.</p>	29/09/2016	0	0,00	0,00	0,00
43	<p>Simples Nacional - Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte</p> <p>Redução da base de cálculo e modificação da alíquotas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que optaram pelo Simples Nacional.</p> <p>Lei Complementar 123, de 14/12/06; Lei Complementar 127, de 14/08/07; Lei Complementar 139, de 10/11/11.</p>	indeterminado	12.140.411.739	0,29	1,29	7,68
44	<p>Telecomunicações em Áreas Rurais e Regiões Remotas</p>	31/12/2018	não vigente

QUADRO XXI
GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2011 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADADO	COFINS
<p>Isenção de tributos federais incidentes sobre o faturamento dos serviços de telecomunicações prestados por meio das subfaixas de radiofrequência de 451 MHz a 458 MHz e de 461 MHz a 468 MHz, assim como por meio de estações terrenas satelitais de pequeno porte que contribuam com os objetivos de implantação do PNBL. Isenção de tributos federais incidentes sobre a receita bruta de venda a varejo dos componentes e equipamentos de rede, terminais e transceptores definidos em regulamento que sejam dedicados aos serviços de telecomunicações prestados por meio das subfaixas de radiofrequência de 451 MHz a 458 MHz e de 461 MHz a 468 MHz, assim como por meio de estações terrenas satelitais de pequeno porte que contribuam com os objetivos de implantação do PNBL.</p> <p>Lei 12.715/12, art. 35 e 37.</p>					
<p>45 Termoeletricidade Redução a zero da alíquota do PIS/COFINS incidente sobre a venda de gás natural e carvão mineral destinada à produção de energia elétrica. Lei 10.312/01, art. 1º e 2º.</p>	indeterminado	71.744.861	0,00	0,01	0,05
<p>46 Transporte Coletivo Redução a zero das alíquotas do PIS/COFINS sobre o transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário e ferroviário de passageiros. Lei 12.860/13.</p>	indeterminado	não vigente
<p>47 Transporte Escolar Redução a zero das alíquotas do PIS/COFINS incidentes sobre a receita bruta decorrente da venda, no mercado interno, de veículos e embarcações destinados ao transporte escolar para a educação básica na zona rural, quando adquiridos pela União, Estados, Municípios e pelo Distrito Federal. Lei 10.865/04, art. 28, VIII e IX.</p>	indeterminado	17.467.205	0,00	0,00	0,01
<p>48 Trem de Alta Velocidade Redução a zero das alíquotas da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre a receita bruta decorrente da venda, no mercado interno, de serviços de transporte ferroviário em sistema de trens de alta velocidade - TAV. Lei 10.865/04, art. 28, XX.</p>	indeterminado	0	0,00	0,00	0,00
<p>49 Zona Franca de Manaus - Importação de Matéria-Prima Suspensão do PIS/PASEP-importação e COFINS-importação nas importações efetuadas por empresas localizadas na Zona Franca de Manaus de matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem, para emprego em processo de industrialização por estabelecimentos industriais instalados na ZFM com projetos aprovados pela SUFRAMA. Lei 10.865/04, art. 14-A.</p>	indeterminado	1.991.633.163	0,05	0,21	1,26
<p>50 Zona Franca de Manaus - Importação de Bens de Capital Suspensão da Contribuição para o PIS/PASEP-Importação e da COFINS-Importação incidentes sobre importações de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, para incorporação ao ativo imobilizado da pessoa jurídica importadora estabelecida na Zona Franca de Manaus. A suspensão converte-se em alíquota 0 (zero) após decorridos 18 meses da incorporação do bem ao ativo imobilizado. Lei 11.196/05, art. 50; Lei 10.865/04, art. 14, § 1º; Decreto 5.691/06.</p>	indeterminado	57.590.624	0,00	0,01	0,04
<p>51 Zona Franca de Manaus - Matéria-Prima Produzida na ZFM Redução a zero das alíquotas da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre as receitas decorrentes da comercialização de matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem, produzidos na Zona Franca de Manaus, para emprego em processo de industrialização por estabelecimentos industriais instalados na própria ZFM com projetos aprovados pela SUFRAMA. Lei 10.637/02, art. 5º-A; Decreto 5.310/04.</p>	indeterminado	ni
<p>52 Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Alíquotas Diferenciadas</p>	indeterminado	1.302.475.168	0,03	0,14	0,82

QUADRO XXI
GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2011 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADADO	COFINS
<p>Alíquotas diferenciadas para as Contribuições PIS/Pasep e Cofins incidentes sobre a receita bruta auferida por pessoa jurídica industrial estabelecida na Zona Franca de Manaus e na Área de Livre Comércio, decorrente da venda de produção própria, consoante projeto aprovado pela SUFRAMA. I) 0,65% e 3%, no caso de venda efetuada a pessoa jurídica estabelecida: a) na Zona Franca de Manaus e na Área de Livre Comércio; b) fora da Zona Franca de Manaus e da Área de Livre Comércio, que apure PIS/COFINS no regime de não-cumulatividade; II) 1,3% e 6%, no caso de venda efetuada a: a) pessoa jurídica estabelecida fora da Zona Franca de Manaus e da Área de Livre Comércio, que apure o imposto de renda com base no lucro presumido; b) pessoa jurídica estabelecida fora da Zona Franca de Manaus e da Área de Livre Comércio, que apure o imposto de renda com base no lucro real e que tenha sua receita, total ou parcialmente, excluída do regime de incidência não-cumulativa do PIS/COFINS; c) pessoa jurídica estabelecida fora da Zona Franca de Manaus e da Área de Livre Comércio e que seja optante pelo SIMPLES; d) órgãos da administração federal, estadual, distrital e municipal. Crédito na aquisição de mercadoria produzida por pessoa jurídica estabelecida na ZFM e na ALC, consoante projeto aprovado pela SUFRAMA, determinado mediante a aplicação da alíquota de 1% e 4,6% e, na situação "II b", mediante a aplicação da alíquota de 1,65% e 7,60%.</p> <p>Lei 10.996/04, arts. 3º e 4º; Lei 10.637/02, art. 2º, § 4º e art. 3º § 12; Lei 10.833/03, art. 2º, § 5º e art. 3º § 17; Decreto 5.310/04.</p>					
<p>53 Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Aquisição de Mercadorias Redução a zero das alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre as receitas de vendas de mercadorias destinadas ao consumo ou à industrialização na ZFM ou na ALC, por pessoa jurídica estabelecida fora da ZFM ou da ALC.</p> <p>Lei 10.996/04, art. 2º; Decreto 5.310/04.</p>	indeterminado	811.063.541	0,02	0,09	0,51
TOTAL		34.909.186.932	0,84	3,72	22,08

QUADRO XXII
GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2011 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTOS
CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE

UNIDADE: R\$ 1,00

	GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
				PIB	ARRECADAÇÃO	CIDE
1	<p>Copa do Mundo - Organização e Operacionalização da Copa das Confederações (2013) e da Copa do Mundo Fifa (2014)</p> <p>isenção da CIDE-Combustível na importação de combustíveis para uso ou consumo exclusivo na organização e realização da Copa das Confederações e/ou Copa do Mundo Fifa. Isenção da CIDE-Tecnologia para a Fifa e a Subsidiária Fifa no Brasil. Lei 12.350/10, art. 2º a 16.</p>	31/12/2015	0	0,00	0,00	0,00
2	<p>Evento Esportivo, Cultural e Científico</p> <p>Isenção da CIDE-Combustíveis incidente na importação de troféus, medalhas, placas, estatuetas, distintivos, flâmulas, bandeiras e outros objetos comemorativos recebidos em evento cultural, científico ou esportivo oficial realizado no exterior ou para serem distribuídos gratuitamente como premiação em evento esportivo realizado no País; bens dos tipos e em quantidades normalmente consumidos em evento esportivo oficial; material promocional, impressos, folhetos e outros bens com finalidade semelhante, a serem distribuídos gratuitamente ou utilizados em evento esportivo oficial; bens importados por desportistas, desde que tenham sido utilizados por estes em evento esportivo oficial e recebidos em doação de entidade de prática desportiva estrangeira ou da promotora ou patrocinadora do evento.</p> <p>Lei 11.488/07, art. 38.</p>	indeterminado	0	0,00	0,00	0,00
3	<p>Olimpíadas - Organização e Realização dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paraolímpicos de 2016</p> <p>Isenção da CIDE-Combustível sobre a importação de combustíveis. Isenção da CIDE-Tecnologia incidente sobre a importação de serviços. Lei 12.780/13.</p>	31/12/2017	não vigente
4	<p>PADIS - Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores</p> <p>Redução a zero da alíquota da CIDE-Tecnologia nas remessas ao exterior para pagamento de patentes ou uso de marcas e fornecimento de tecnologia e prestação de assistência técnica, quando efetuadas por pessoa jurídica beneficiária do PADIS.</p> <p>Lei 11.484/07, art. 1º ao 11.</p>	22/01/2022	0	0,00	0,00	0,00
5	<p>PATVD - Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Equipamentos para a TV Digital</p> <p>Redução a zero da alíquota da CIDE-Tecnologia nas remessas ao exterior para pagamento de patentes ou uso de marcas e fornecimento de tecnologia e prestação de assistência técnica, quando efetuadas por pessoa jurídica beneficiária do PATVD.</p> <p>Lei nº 11.484/07, arts. 12 ao 22.</p>	22/01/2017	0	0,00	0,00	0,00
6	<p>PROUCA - REICOMP - Regime Especial de Incentivo a Computadores para Uso Educacional</p> <p>Suspensão de CIDE-Tecnologia incidente na importação serviços destinados à fabricação dos equipamentos. A suspensão converte-se em alíquota zero após a incorporação ou utilização dos serviços nos equipamentos. Lei 12.249/10, art. 6 a 14; Lei 12.715/12, art. 15 a 23.</p>	31/12/2015	0	0,00	0,00	0,00
TOTAL			0	0,00	0,00	0,00

QUADRO XXIII
GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2011 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
ADICIONAL AO FRETE PARA A RENOVACÃO DA MARINHA MERCANTE - AFRMM

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADACÃO	AFRMM
1 Amazônia Ocidental Isenção do AFRMM para mercadorias que sejam destinadas ao consumo ou industrialização na Amazônia Ocidental, excluídas armas, munições, fumo, bebidas alcoólicas, perfumes, veículos de carga, automóveis de passageiros e granéis líquidos. Lei 10.893/04, art. 14, V, g.	indeterminado	179.916.841	0,00	0,02	1,10
2 Copa do Mundo - Organização e Operacionalização da Copa das Confederações (2013) e da Copa do Mundo Fifa (2014) Isenção do AFRMM nas importações de bens ou mercadorias para uso ou consumo na organização e realização dos Eventos. Lei 12.350/10, art. 2º a 16.	31/12/2015	0	0,00	0,00	0,00
3 Doações de Bens para Entidades Filantrópicas Isenção do AFRMM para bens sem interesse comercial, doados a entidades filantrópicas, desde que o donatário os destine, total e exclusivamente, a obras sociais e assistenciais gratuitamente prestadas. Lei 10.893/04, art. 14, IV, a.	indeterminado	39.847	0,00	0,00	0,00
4 Livros, Jornais e Periódicos Isenção de AFRMM sobre livros, jornais e periódicos, bem como o papel destinado a sua impressão. Lei 10.893/04, art. 14, II.	indeterminado	2.885.391	0,00	0,00	0,02
5 Mercadorias Norte e Nordeste Não incidência do AFRMM sobre as mercadorias cuja origem ou cujo destino final seja porto localizado na Região Norte ou Nordeste do País, nas navegações de cabotagem, interior fluvial e lacustre. Lei 9.432/97, art. 17; Lei 11.482/07, art. 11.	08/01/2017	570.813.451	0,01	0,06	3,50
6 Olimpíadas - Organização e Realização dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paraolímpicos de 2016 Isenção do AFRMM incidente nas importações de bens ou mercadorias para uso ou consumo exclusivo na organização e realização dos Jogos. Lei 12.780/13.	31/12/2017	não vigente
7 Pesquisas Científicas Isenção do AFRMM para bens destinados à pesquisa científica e tecnológica, conforme disposto em lei. Lei 10.893/04, art. 14, IV, e.	indeterminado	292.934	0,00	0,00	0,00
8 SUDAM/SUDENE - Isenção AFRMM Isenção do AFRMM para os empreendimentos que se implantarem, modernizarem, ampliarem ou diversificarem no Nordeste e na Amazônia e que sejam considerados de interesse para o desenvolvimento destas regiões, segundo avaliações técnicas específicas das respectivas Superintendências de Desenvolvimento. Lei 9.808/99, art. 4º.	31/12/2015	201.605.725	0,00	0,02	1,24
TOTAL		955.554.189	0,02	0,10	5,86

QUADRO XXIV
GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2011 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
CONTRIBUIÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA CINEMATOGRÁFICA NACIONAL - CONDECINE

UNIDADE: R\$ 1,00

	GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
				PIB	ARRECADADAÇÃO	CONDECINE
1	Copa do Mundo - Organização e Operacionalização da Copa das Confederações (2013) e da Copa do Mundo Fifa (2014) Isenção da CONDECINE incidente nas importações da FIFA. Lei 12.350/10, art. 2º a 16.	31/12/2015	0	0,00	0,00	0,00
2	Olimpíadas - Organização e Realização dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paraolímpicos de 2016 Isenção da CONDECINE em relação aos fatos geradores decorrentes das atividades próprias e diretamente vinculadas à organização ou realização dos Eventos. Lei 12.780/13.	31/12/2017	não vigente
3	Programação Isenção da CONDECINE, referente à programação internacional de que trata o inciso XIV do art. 1º, incidente sobre as remessa para o exterior, relativas a rendimentos ou remuneração decorrentes da exploração de obras cinematográficas ou videofonográficas ou por sua aquisição ou importação a preço fixo, bem como qualquer montante referente a aquisição ou licenciamento de qualquer forma de direitos. Desde que a programadora beneficiária desta isenção opte por aplicar o valor correspondente a 3% (três por cento) em projetos de produção de obras cinematográficas e videofonográficas brasileiras de longa, média e curta metragens de produção independente, de co-produção de obras cinematográficas e videofonográficas brasileiras de produção independente, de telefilmes, minisséries, documentais, ficcionais, animações e de programas de televisão de caráter educativo e cultural, brasileiros de produção independente, aprovados pela ANCINE. Isenção da CONDECINE, referente à programação de que trata o inciso XIV do art. 1º, incidente sobre as remessa para o exterior, relativas a rendimentos ou remuneração decorrentes da exploração de obras cinematográficas ou videofonográficas ou por sua aquisição ou importação a preço fixo, bem como qualquer montante referente a aquisição ou licenciamento de qualquer forma de direitos.	indeterminado	ni
TOTAL				0	0,00	0,00

MP 2.228-1/2001, art. 39, VII, X.

QUADRO XXV
GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2011 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
CONTRIBUIÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: R\$ 1,00

	GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
				PIB	ARRECADADO	C. PREVI
1	Copa do Mundo - Organização e Operacionalização da Copa das Confederações (2013) e da Copa do Mundo Fifa (2014) Isenção da contribuição previdenciária patronal destinada à FIFA e entidades organizadoras da Copa do Mundo. Lei 12.350/10, art. 2º a 16.	31/12/2015	0	0,00	0,00	0,00
2	Desoneração da Folha de Salários Contribuição Previdenciária Patronal incidente sobre o faturamento, com alíquota de 2% ou 1%, em substituição a incidência sobre a folha de salários. Lei 12.546/12, art. 7º a 11; Lei 12.715/12, art. 55 e 56; Lei 12.794/13, art. 1º e 2º; MP 601/12; MP 612/13, art. 25 e 26; Lei 12.844/13.	31/12/2014	não vigente
3	Dona de Casa Redução da alíquota (5%) da contribuição previdenciária do segurado facultativo sem renda própria que se dedique exclusivamente ao trabalho doméstico no âmbito de sua residência, desde que pertencente a família de baixa renda. Lei 12.470/11; Lei 8.212/91, art. 21, § 2º, II, b.	indeterminado	5.503.468	0,00	0,00	0,00
4	Entidades Filantrópicas Isenção da Contribuição Previdenciária Patronal para as entidades beneficentes de assistência social. Constituição Federal 1988, art. 195, § 7º; Lei 12.101/09; Decreto 7.237/10.	indeterminado	7.109.094.748	0,17	0,76	2,62
5	Exportação da Produção Rural Não incidência da contribuição social sobre receitas de exportações do setor rural (agroindústria e produtor rural pessoa jurídica). Constituição Federal, art. 149, § 2º, I; Lei nº 8.870/94, art. 25.	indeterminado	3.286.688.211	0,08	0,35	1,21
6	MEI - Microempreendedor Individual Redução da alíquota (5%) da contribuição previdenciária do segurado microempreendedor individual. Lei complementar 123/06, art. 18-A, § 3º, V, a e § 11; Lei 12.470/11; Lei 8.212/91, art. 21, § 2º, II, a.	indeterminado	199.807.518	0,00	0,02	0,07
7	Olimpíadas - Organização e Realização dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paraolímpicos de 2016 Isenção da contribuição previdenciária patronal destinada ao Comitê Organizador dos Jogos Olímpicos - RIO 2016. Lei 12.780/13.	31/12/2017	não vigente
8	Simples Nacional - Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Redução da base de cálculo e modificação da alíquotas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que optaram pelo Simples Nacional. Lei Complementar 123, de 14/12/06; Lei Complementar 127, de 14/08/07; Lei Complementar 139, de 10/11/11.	indeterminado	9.737.357.987	0,24	1,04	3,59
9	TI e TIC - Tecnologia de Informação e Tecnologia da Informação e da Comunicação Redução das alíquotas da Contribuição Previdenciária Patronal e redução da Contribuição a Terceiros para as empresas que prestam serviços de tecnologia da informação - TI e de tecnologia da informação e comunicação - TIC. Lei 11.774/08, art. 14.	31/12/2013	99.991.512	0,00	0,01	0,04
TOTAL			20.438.443.445	0,49	2,18	7,53

VII. QUADROS XXVI A XXXI – GASTOS TRIBUTÁRIOS – PERÍODO 2009 a 2013

- XXVI. Por Receita e Modalidade de Gasto – 2009 a 2013
- XXVII. Por Função Orçamentária e Modalidade de Gasto,
Regionalizado - 2009
- XXVIII. Por Função Orçamentária e Modalidade de Gasto,
Regionalizado - 2010
- XXIX. Por Função Orçamentária e Modalidade de Gasto,
Regionalizado - 2011
- XXX. Por Função Orçamentária e Modalidade de Gasto,
Regionalizado - 2012
- XXXI. Por Função Orçamentária e Modalidade de Gasto,
Regionalizado - 2013

QUADRO XXVI
GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2009 A 2013
POR TIPO DE TRIBUTO E GASTO TRIBUTÁRIO

UNIDADE: R\$ 1,00

TRIBUTOS / GASTOS TRIBUTÁRIOS	ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS				PROJEÇÃO
	2009	2010	2011	2012	2013
Imposto sobre Importação - II	2.204.965.572	2.845.922.256	2.679.516.274	2.905.973.311	3.544.103.951
Áreas de Livre Comércio	13.002.421	12.062.478	11.674.838	18.154.789	21.245.162
Copa do Mundo	-	-	0	0	1.234.287
Embarcações e Aeronaves	109.490.544	99.854.853	129.662.145	147.634.484	190.331.077
Equipamentos Desportivos	2.614	2.346	0	8.895	2.609
Evento Esportivo, Cultural e Científico	0	0	0	4.075	0
Máquinas e Equipamentos - CNPq	260.402.632	257.245.755	226.001.171	188.641.571	220.752.810
Olimpiada	-	-	-	-	2.770.551
PADIS	0	0	0	1.611.755	1.886.113
PATVD	0	0	0	0	0
PROUCA-REICOMP	-	0	3.294.348	4.325.594	17.993
RECINE	-	-	0	0	3.606.155
RECOFA	-	0	0	1.958.916	6.052.466
RENUCLEAR	-	-	0	0	87.530.000
REPENEC	-	0	5.383.005	1.910.678	6.299.319
REPORTO	50.311.787	29.069.080	71.591.934	73.836.057	114.396.493
Setor Automotivo	550.650.339	633.035.467	156.601.210	-	-
Zona Franca de Manaus	1.221.105.235	1.814.652.277	2.075.307.624	2.467.886.497	2.887.978.915
Imposto sobre a Renda Pessoa Física - IRPF	20.803.528.913	22.216.071.458	25.134.265.210	27.881.902.590	30.755.894.868
Aposentadoria de Declarante com 65 Anos ou Mais	2.480.438.506	2.920.147.600	3.305.879.892	3.905.356.072	4.307.909.778
Aposentadoria por Moléstia Grave ou Acidente	5.635.547.747	6.168.562.312	6.976.272.880	7.197.426.243	7.939.317.775
Atividade Audiovisual	750.282	960.703	4.997.063	1.002.825	1.106.194
Despesas com Educação	2.403.613.881	2.675.637.579	2.928.550.384	3.256.510.297	3.592.182.708
Despesas Médicas	6.794.095.789	6.813.120.525	7.716.043.508	8.755.656.562	9.658.166.327
Fundos da Criança e do Adolescente	47.577.870	52.312.560	69.226.391	60.445.125	66.675.648
Fundos do Idoso	-	-	3.807.903	4.145.329	4.572.618
Incentivo à Formalização do Emprego Doméstico	292.682.992	343.070.202	378.360.293	469.532.947	517.931.153
Incentivo ao Desporto	968.166	2.081.548	3.121.113	4.201.270	4.634.326
Indenizações por Rescisão de Contrato de Trabalho	2.817.852.128	2.851.980.913	3.272.698.971	3.682.594.647	4.062.186.698
Programa Nacional de Apoio à Cultura	11.795.809	13.391.170	15.134.266	21.520.170	23.738.412
Pronas/PCD	-	-	-	2.938.078	3.240.927
Pronon	-	-	-	4.059.327	4.477.751
Seguro ou Pecúlio Pago por Morte ou Invalidez	318.205.742	374.806.347	460.172.547	516.513.697	569.754.553
Imposto sobre a Renda Pessoa Jurídica - IRPJ	21.085.049.482	27.080.303.595	28.375.845.369	32.256.217.164	35.156.181.352
Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Empregados	2.276.769.701	2.656.540.049	2.937.073.378	3.344.956.479	3.633.641.628
Associações de Poupança e Empréstimo	5.988.102	6.563.203	8.405.310	7.621.583	8.279.361
Atividade Audiovisual	63.598.260	73.127.989	46.610.575	46.574.204	50.593.772
Benefícios Previdenciários e FAPI	1.457.489.120	1.731.529.806	1.938.635.520	2.577.309.379	2.799.743.048
Copa do Mundo	-	-	0	482.106	25.469.422
Creches e Pré-Escolas	-	-	-	-	0
Despesas com Pesquisas Científicas e Tecnológicas	739.375.654	771.427.514	850.438.510	1.182.432.567	1.284.481.943
Doações a Entidades Cívicas Sem Fins Lucrativos	67.359.621	100.009.969	166.598.961	145.328.706	157.871.242
Doações a Instituições de Ensino e Pesquisa	2.935.470	12.888.352	8.928.367	8.631.485	9.736.422
Entidades sem Fins Lucrativos - Assistência Social e Saúde	608.916.403	693.717.354	742.805.970	886.474.890	962.981.756
Entidades sem Fins Lucrativos - Associação Civil	432.051.357	544.053.039	548.314.379	742.923.608	807.041.336
Entidades sem Fins Lucrativos - Científica	28.760.357	23.910.609	29.574.425	33.667.736	36.573.417
Entidades sem Fins Lucrativos - Cultural	35.685.566	33.274.144	40.456.028	44.409.098	48.241.807
Entidades sem Fins Lucrativos - Educação	583.742.327	686.246.295	720.128.536	857.446.259	931.447.821
Entidades sem Fins Lucrativos - Filantrópica	294.962.748	283.345.058	314.960.982	347.569.857	377.566.737
Entidades sem Fins Lucrativos - Recreativa	59.962.715	61.339.361	65.777.640	68.143.933	74.025.068
Extensão da Licença Maternidade	-	34.010.327	77.936.748	102.851.748	111.728.328
FINAM	4.529.671	25.230.683	4.375.531	2.011.257	2.184.838
FINOR	176.322.648	167.462.879	192.132.491	218.462.494	237.316.813
Fundos da Criança e do Adolescente	152.722.109	206.720.417	218.915.786	190.036.409	206.437.426
Fundos do Idoso	-	-	1.397.768	19.332.639	21.001.135
FUNRES	385.665	255.114	0	0	0
Horário Eleitoral Gratuito	201.129.133	604.264.330	207.223.361	436.271.728	239.718.040
Incentivo ao Desporto	98.995.288	165.192.596	195.607.884	169.697.575	184.343.258
Inovação Tecnológica	990.328.200	1.258.233.810	1.036.511.140	1.084.908.559	1.178.541.164
Investimentos em Infra-Estrutura	-	-	0	27.252.586	29.604.610
Investimentos em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	-	-	0	6.813.147	7.401.153
Minha Casa, Minha Vida	3.850.357	100.550.587	134.125.869	172.148.404	166.347.336
Olimpiada	-	-	-	-	0
PADIS	0	0	5.490.191	0	0
PAIT - Planos de Poupança e Investimento	63.316.475	57.210.556	58.162.395	64.597.841	70.172.932
Previdência Privada Fechada	456.673.487	393.494.518	413.558.232	364.373.993	395.821.147
Programa de Alimentação do Trabalhador	422.498.331	647.972.464	702.475.601	739.730.911	803.573.095
Programa Nacional de Apoio à Cultura	690.905.496	940.711.614	1.102.473.995	1.015.059.037	1.102.663.307
Pronas/PCD	-	-	-	-	9.434.392
Pronon	-	-	-	-	13.034.808
PROUNI	197.828.356	243.317.748	226.045.170	308.856.898	335.512.671
Simples Nacional	7.041.309.066	8.897.470.163	10.141.509.144	12.544.015.934	13.626.622.279
SUDAM	1.250.215.438	1.792.501.954	1.774.168.590	1.453.578.502	1.579.029.021
SUDENE	2.673.891.926	3.860.187.245	3.462.384.288	3.029.722.972	3.291.202.018
TI e TIC - Tecnologia de Informação e Tecnologia da Informação e da Comunicação	2.550.435	7.543.846	2.642.604	12.522.639	13.603.400
Vale-Cultura	-	-	-	-	323.553.405
Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - IRRF	3.353.849.231	3.739.674.198	4.592.562.259	4.696.181.327	5.441.177.826
Associações de Poupança e Empréstimo	3.623.549	4.558.721	7.959.631	5.825.178	6.129.119
Atividade Audiovisual	59.629.984	60.765.168	46.133.768	62.842.229	70.955.307

QUADRO XXVI
GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2009 A 2013
POR TIPO DE TRIBUTO E GASTO TRIBUTÁRIO

UNIDADE: R\$ 1,00

TRIBUTO / GASTO TRIBUTÁRIO	ESTIMATIVA BASES EFETIVAS				PROJEÇÃO
	2009	2010	2011	2012	2013
Copa do Mundo	-	-	0	0	10.520.830
Inovação Tecnológica	35.759.890	15.611.480	0	0	0
Investimentos em Infra-Estrutura	-	-	0	ni	ni
Investimentos em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	-	-	0	ni	ni
Leasing de Aeronaves	275.076.567	194.766.186	196.556.585	258.804.475	292.216.734
Olimpíada	-	-	-	-	7.081.629
Poupança	2.976.135.692	3.447.350.089	4.328.071.774	4.351.162.673	5.034.462.105
Promoção de Produtos e Serviços Brasileiros	3.623.548	16.622.555	13.840.501	17.546.772	19.812.101
Imposto sobre Produtos Industrializados - Operações Internas - IPI-Interno	12.774.935.713	15.388.229.660	16.929.373.919	17.954.137.173	20.921.996.987
Áreas de Livre Comércio	183.991.572	217.244.960	259.089.911	293.692.259	317.406.481
Automóveis - Pessoas Portadoras de Deficiência	13.646.226	42.047.117	117.179.568	126.394.229	129.950.872
Copa do Mundo	-	-	0	0	1.097.144
Embarcações e Aeronaves	ni	ni	ni	ni	ni
Equipamentos Desportivos	0	0	0	0	0
Informática e Automação	3.103.251.997	3.570.760.000	3.771.520.000	4.482.200.000	4.844.115.864
Inovação Tecnológica	151.730	329.360	328.730	1.328.450	1.435.716
Inovar-Auto	-	-	-	-	1.500.000.000
Olimpíada	-	-	-	-	1.847.034
PADIS	0	0	0	17.671	19.098
PATVD	0	0	0	147.973	159.921
PROUCA-REICOMP	-	0	0	0	0
RECINE	-	-	0	0	883.481
RECOPA	-	0	0	1.040.696	14.257.871
REIF	-	-	-	0	0
RENUCLEAR	-	-	0	0	44.290.000
REPENEC	-	0	14.079.172	10.522.917	11.372.592
REPUBL-Redes	-	-	-	0	0
REPORTO	0	0	0	0	5.309.889
Resíduos Sólidos	-	-	6.223	4.639	5.014
RETAERO	-	0	0	0	108.783.776
RETID	-	-	0	0	0
Setor Automotivo	1.165.373.870	1.363.579.490	1.562.599.800	1.255.629.800	1.210.781.532
Simplex Nacional	1.097.347.602	1.503.662.304	1.667.704.479	1.994.612.581	2.155.667.852
TAXI	60.650.844	126.174.609	114.789.538	81.941.696	84.247.476
Zona Franca de Manaus	7.150.521.872	8.564.431.820	9.422.076.498	9.706.604.261	10.490.365.375
Imposto sobre Produtos Industrializados - Vinculado à Importação - IPI-Vinculado	1.428.924.989	1.991.669.482	2.206.349.889	2.679.956.508	3.327.358.654
Áreas de Livre Comércio	6.910.118	8.013.827	8.269.818	11.586.636	13.558.954
Copa do Mundo	-	-	0	0	946.287
Embarcações e Aeronaves	100.071.923	84.152.680	106.690.808	118.034.791	118.569.271
Equipamentos Desportivos	1.248	993	0	6.309	1.934
Evento Esportivo, Cultural e Científico	0	0	0	4.075	0
Máquinas e Equipamentos - CNPq	137.627.139	134.215.176	117.913.654	98.421.689	115.175.379
Olimpíada	-	-	-	-	2.124.089
PADIS	0	0	153	0	0
PATVD	0	0	0	0	0
PROUCA-REICOMP	-	0	4.159.890	5.121.726	22.461
RECINE	-	-	0	0	17.996.413
RECOPA	-	0	0	2.964.566	6.052.466
REIF	-	-	-	0	0
RENUCLEAR	-	-	0	0	44.290.000
REPENEC	-	0	27.310.472	23.197.554	27.146.324
REPORTO	0	33.595	127.010	2.068.205	5.309.889
RETAERO	-	0	0	0	145.919.882
RETID	-	-	0	0	0
Zona Franca de Manaus	1.184.314.561	1.765.253.211	1.941.878.084	2.418.550.957	2.830.245.304
Imposto sobre Operações Financeiras - IOF	886.216.988	1.258.784.120	2.696.020.853	2.063.290.586	1.798.582.491
Automóveis - Pessoas Portadoras de Deficiência	3.055.850	5.623.111	16.200.669	13.086.706	11.302.392
Copa do Mundo	-	-	0	0	0
Desenvolvimento Regional	ni	ni	-	-	-
Financiamentos Habitacionais	494.327.645	809.277.452	1.918.699.942	1.443.877.545	1.244.101.618
Fundos Constitucionais	221.370.240	263.664.270	472.785.428	417.220.216	359.493.329
Motocicletas	86.906.829	100.058.670	191.521.689	86.065.591	74.157.494
Olimpíada	-	-	-	-	156.879
Seguro Rural	66.485.668	63.749.279	76.042.584	91.530.894	99.430.432
TAXI	14.070.757	16.411.337	20.770.541	11.509.634	9.940.347
Imposto sobre Propriedade Territorial Rural - ITR	25.587.449	26.876.814	28.660.457	30.209.163	32.083.405
ITR	25.587.449	26.876.814	28.660.457	30.209.163	32.083.405
Contribuição Social para o PIS-PASEP	5.121.818.480	6.067.345.568	6.817.236.563	8.345.786.872	10.636.481.176
Agricultura e Agroindústria - Desoneração Cesta Básica	1.290.838.904	1.280.960.053	1.461.376.870	1.556.225.804	2.610.962.149
Água Mineral	-	-	-	2.338.541	10.322.757
Álcool	-	-	-	-	133.027.397
Biodiesel	2.236.590	4.702.371	7.913.629	5.135.966	5.579.223
Cadeira de Rodas e Aparelhos Assistivos	896.213	19.033.151	35.893.314	38.222.927	41.521.741
Construção Civil - Prorrogação da Cumulatividade	81.772.230	96.737.952	96.200.102	118.267.683	128.474.729
Copa do Mundo	-	-	0	393.081	1.328.246
Creches e Pré-Escolas	-	-	-	-	0
Embarcações e Aeronaves	68.933.927	69.065.317	90.936.158	93.008.825	101.035.915
Evento Esportivo, Cultural e Científico	0	0	0	446	0
Gás Natural Liquefeito	ni	ni	9.369.031	9.977.117	10.838.188

QUADRO XXVI
GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2009 A 2013
POR TIPO DE TRIBUTO E GASTO TRIBUTÁRIO

UNIDADE: R\$ 1,00

TRIBUTO / GASTO TRIBUTÁRIO	ESTIMATIVA BASES EFETIVAS				PROJEÇÃO
	2009	2010	2011	2012	2013
Indústria Cinematográfica e Radiodifusão	4.045.620	2.764.280	3.362.870	3.179.645	4.101.634
Livros	41.294.070	49.314.165	56.328.347	55.309.069	60.082.496
Máquinas e Equipamentos - CNPq	18.583.110	18.454.587	16.213.127	13.532.982	14.700.941
Medicamentos	467.778.447	497.671.618	506.718.342	614.303.832	667.321.081
Minha Casa, Minha Vida	1.117.845	25.760.854	38.939.768	49.978.569	48.294.388
Olimpiada	-	-	-	-	1.987.103
PADIS	0	0	1.634.249	5.413.877	5.881.119
Papel - Jornais e Periódicos	27.246.025	10.056.212	9.914.592	11.821.311	12.841.545
PATVD	0	0	0	130.564	141.832
Petroquímica	48.937.523	62.378.881	75.370.977	86.261.686	93.706.467
Produtos Químicos e Farmacêuticos	139.892.891	136.285.091	120.755.999	115.622.223	133.226.458
Programa de Inclusão Digital	225.126.000	230.793.750	346.950.059	534.006.000	867.056.833
PROUCA-REICOMP	-	-	1.007.029	1.349.702	6.249
PROUNI	42.983.008	44.646.068	46.971.297	62.647.019	68.053.745
RECINE	-	-	0	0	247.620
RECOPA	-	0	0	8.833.861	5.912.367
REID	108.195.971	217.272.249	242.490.824	375.509.681	407.917.896
REIF	-	-	-	0	0
REPENEC	-	0	20.184.546	68.365.595	74.265.860
REPUBL-Redes	-	-	-	0	0
REPORTO	10.189.180	12.860.156	16.031.950	18.745.612	23.685.545
RETAERO	-	0	0	0	52.219.255
RETID	-	-	0	0	0
Simplex Nacional	1.913.204.915	2.387.158.512	2.690.135.780	3.441.209.216	3.738.201.419
Telecomunicações em Áreas Rurais e Regiões Remotas	-	-	-	ni	ni
Termoeletricidade	13.240.932	22.206.417	15.576.187	16.587.141	18.018.688
Transporte Coletivo	-	-	-	-	136.846.226
Transporte Escolar	4.824.341	9.732.888	3.792.222	18.558.302	10.360.337
Trem de Alta Velocidade	0	0	0	0	0
Zona Franca de Manaus - Importação de Matéria-Prima	262.191.022	402.401.655	431.507.113	509.417.544	596.458.887
Zona Franca de Manaus - Importação de Bens de Capital	11.424.627	45.289.374	12.500.326	14.786.924	12.345.863
Zona Franca de Manaus - Matéria-Prima Produzida na ZFM	ni	ni	ni	ni	ni
Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Alíquotas Diferenciadas	201.694.935	265.095.256	283.431.420	321.953.577	349.739.653
Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Aquisição de Mercadorias	135.170.154	156.704.712	175.730.434	174.692.551	189.769.323
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL	5.038.143.007	6.136.570.432	6.687.384.660	8.185.770.785	8.890.463.631
Copa do Mundo	-	-	0	261.006	9.168.992
Creches e Pré-Escolas	-	-	-	-	0
Doações a Entidades Cívicas Sem Fins Lucrativos	24.249.463	43.905.539	67.334.794	59.764.864	64.922.847
Doações a Instituições de Ensino e Pesquisa	1.056.769	4.935.220	3.818.907	3.730.631	4.052.601
Entidades sem Fins Lucrativos - Assistência Social e Saúde	328.814.853	374.607.371	401.115.224	478.696.441	520.010.148
Entidades sem Fins Lucrativos - Associação Civil	233.307.733	293.788.641	296.089.765	401.178.748	435.802.322
Entidades sem Fins Lucrativos - Científica	15.530.593	12.911.729	15.970.189	18.180.578	19.749.645
Entidades sem Fins Lucrativos - Cultural	19.270.205	17.968.038	21.846.255	23.980.913	26.050.576
Entidades sem Fins Lucrativos - Educação	315.220.857	370.572.999	388.869.410	463.020.980	502.981.823
Entidades sem Fins Lucrativos - Filantrópica	159.279.884	153.006.332	170.078.930	187.687.723	203.886.038
Entidades sem Fins Lucrativos - Recreativa	32.379.866	33.123.255	35.519.926	36.797.724	39.973.537
Inovação Tecnológica	356.518.150	452.964.150	373.143.980	390.567.081	424.274.819
Minha Casa, Minha Vida	1.987.281	45.797.074	69.226.255	88.850.789	85.856.689
Olimpiada	-	-	-	-	0
Previdência Privada Fechada	274.004.092	236.096.711	248.134.939	218.624.396	237.492.688
PROUNI	91.404.602	84.093.306	74.738.598	97.779.242	106.218.041
Simplex Nacional	3.185.118.654	4.012.800.068	4.521.497.490	5.716.649.670	6.210.022.864
Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS	26.359.211.310	31.217.565.481	34.909.186.932	42.623.111.245	53.756.813.820
Agricultura e Agroindústria - Desoneração Cesta Básica	5.940.685.121	5.913.415.700	6.732.377.992	7.169.335.006	12.028.371.648
Água Mineral	-	-	-	10.771.459	47.547.243
Álcool	-	-	-	-	613.972.603
Biodiesel	10.296.908	21.649.010	36.433.104	23.645.909	25.686.659
Cadeira de Rodas e Aparelhos Assistivos	4.128.009	87.667.848	165.327.818	176.058.225	191.252.860
Construção Civil - Prorrogação da Cumulatividade	373.419.362	441.957.976	439.482.630	540.443.214	587.085.952
Copa do Mundo	-	-	0	1.814.219	6.117.980
Creches e Pré-Escolas	-	-	-	-	0
Embarcações e Aeronaves	317.530.234	318.244.105	418.887.990	443.844.139	482.149.932
Entidades sem Fins Lucrativos - Assistência Social e Saúde	913.374.604	1.040.576.031	1.114.208.954	1.329.712.336	1.444.472.634
Entidades sem Fins Lucrativos - Associação Civil	648.077.035	816.079.559	822.471.568	1.114.385.411	1.210.562.004
Entidades sem Fins Lucrativos - Científica	43.140.536	35.865.913	44.361.637	50.501.604	54.860.125
Entidades sem Fins Lucrativos - Cultural	53.528.349	49.911.216	60.684.042	66.613.647	72.362.711
Entidades sem Fins Lucrativos - Educação	875.613.491	1.029.369.443	1.080.192.804	1.286.169.389	1.397.171.731
Entidades sem Fins Lucrativos - Filantrópica	442.444.123	425.017.588	472.441.473	521.354.786	566.350.105
Entidades sem Fins Lucrativos - Recreativa	89.944.073	92.009.042	98.666.460	102.215.900	111.037.602
Evento Esportivo, Cultural e Científico	0	0	0	2.056	0
Gás Natural Liquefeito	ni	ni	43.154.325	45.955.205	49.921.351
Indústria Cinematográfica e Radiodifusão	18.592.136	12.602.847	15.489.639	14.841.567	19.579.224
Livros	190.294.986	227.273.494	259.609.687	254.912.147	276.912.240
Máquinas e Equipamentos - CNPq	85.594.931	85.002.946	74.678.648	62.333.737	67.713.425
Medicamentos	2.205.241.252	2.346.166.201	2.388.815.040	2.896.003.777	3.145.942.240
Minha Casa, Minha Vida	5.465.022	125.941.952	190.372.201	244.339.670	236.105.896
Olimpiada	-	-	-	-	9.152.717
PADIS	0	0	7.542.687	25.013.570	27.172.356
Papel - Jornais e Periódicos	109.074.040	40.673.110	40.332.035	48.195.828	52.355.350

QUADRO XXVI
GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2009 A 2013
POR TIPO DE TRIBUTO E GASTO TRIBUTÁRIO

UNIDADE: R\$ 1,00

TRIBUTOS / GASTOS TRIBUTÁRIOS	ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS				PROJEÇÃO
	2009	2010	2011	2012	2013
PATVD	0	0	0	603.031	655.075
Petroquímica	225.865.491	287.902.528	347.866.047	398.130.858	432.491.384
Produtos Químicos e Farmacêuticos	642.702.225	633.580.664	560.158.347	561.990.128	711.872.587
Programa de Inclusão Digital	1.036.944.000	1.063.050.000	1.598.073.001	2.459.664.000	3.993.716.322
PROUCA-REICOMP	-	0	4.638.463	6.278.184	30.312
PROUNI	198.383.113	206.058.777	216.790.600	289.140.088	314.094.209
RECINE	-	-	0	0	1.140.552
RECOFA	-	0	0	40.689.299	27.275.928
Rede Arrecadadora	-	-	-	-	105.000.000
REID	498.357.201	1.000.769.145	1.116.927.432	1.731.337.092	1.880.759.457
REIF	-	-	-	0	0
REPENEC	-	0	92.971.243	317.124.823	344.494.156
REPUBL-Redes	-	-	-	0	0
REPORTO	46.931.984	59.234.660	73.844.765	87.814.857	120.480.595
RETAERO	-	0	0	0	240.525.052
RETID	-	-	0	0	0
Simplex Nacional	8.488.370.321	10.704.307.607	12.140.411.739	15.396.733.243	16.725.542.230
Telecomunicações em Áreas Rurais e Regiões Remotas	-	-	-	ni	ni
Termoeletricidade	60.988.537	102.284.104	71.744.861	76.401.377	82.995.167
Transporte Coletivo	-	-	-	-	609.643.774
Transporte Escolar	22.221.205	44.830.273	17.467.205	85.480.665	47.720.339
Trem de Alta Velocidade	0	0	0	0	0
Zona Franca de Manaus - Importação de Matéria-Prima	1.209.250.262	1.856.140.990	1.991.633.163	2.388.436.652	2.853.103.661
Zona Franca de Manaus - Importação de Bens de Capital	52.631.502	208.616.590	57.590.624	69.015.375	58.331.834
Zona Franca de Manaus - Matéria-Prima Produzida na ZFM	ni	ni	ni	ni	ni
Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Alíquotas Diferenciadas	926.259.008	1.218.113.646	1.302.475.168	1.479.535.459	1.607.226.183
Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Aquisição de Mercadorias	623.862.250	723.252.516	811.063.541	806.273.315	875.858.415
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0	0	0	0	0
Copa do Mundo	-	-	0	ni	ni
Evento Esportivo, Cultural e Científico	0	0	0	0	0
Olimpíada	-	-	-	-	ni
PADIS	0	0	0	0	0
PATVD	0	0	0	0	0
PROUCA-REICOMP	-	0	0	0	0
Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM	na	na	955.554.189	1.149.835.935	1.249.072.071
Amazônia Ocidental	-	-	179.916.841	216.533.256	235.221.073
Copa do Mundo	-	-	0	ni	ni
Doações de Bens para Entidades Filantrópicas	-	-	39.847	37.516	40.754
Livros, Jornais e Periódicos	-	-	2.885.391	40.089.937	43.549.883
Mercadorias Norte e Nordeste	-	-	570.813.451	593.657.140	644.892.486
Olimpíada	-	-	-	-	ni
Pesquisas Científicas	-	-	292.934	301.740	327.782
SUDAM/SUDENE - Isenção AFRMM	-	-	201.605.725	299.216.345	325.040.094
Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE	0	0	0	0	0
Copa do Mundo	-	-	0	ni	ni
Olimpíada	-	-	-	-	ni
Programação	ni	ni	ni	ni	ni
Contribuição para a Previdência Social	17.015.762.886	17.937.609.135	20.438.443.445	30.750.876.836	42.718.582.105
Copa do Mundo	-	-	0	403.148	985.109
Desoneração da Folha de Salários	-	-	-	3.702.614.763	12.377.134.835
Dona de Casa	-	-	5.503.468	125.072.921	203.414.998
Entidades Filantrópicas	5.703.302.199	6.368.266.410	7.109.094.748	8.098.901.034	8.933.714.187
Exportação da Produção Rural	2.557.335.237	2.685.167.657	3.286.688.211	3.882.147.761	4.483.892.916
MEI - Microempreendedor Individual	-	-	199.807.518	500.536.450	786.447.999
Olimpíada	-	-	-	-	3.230.779
Simplex Nacional	8.723.339.271	8.809.477.478	9.737.357.987	14.441.200.759	15.929.761.281
TI e TIC - Tecnologia de Informação e Tecnologia da Informação e da Comunicação	31.786.178	74.697.591	99.991.512	0	0
TOTAL	116.097.994.020	135.906.622.200	152.450.400.020	181.523.249.491	218.228.792.337
Receita Administrada - RFB	671.613.677.332	775.603.093.490	938.928.921.664	992.088.608.589	1.100.178.207.047
GT / Arrecadação	17,29%	17,52%	16,24%	18,30%	19,84%
PIB	3.185.125.369.000	3.770.084.872.000	4.143.013.338.000	4.402.537.109.408	4.837.950.216.000
GT / PIB	3,65%	3,60%	3,68%	4,12%	4,51%

ni = não identificado. Não há informações disponíveis suficientes para produzir estimativa de perda de receita de qualidade satisfatória.

na = tributo não administrado pela RFB no período.

- = o incentivo não estava vigente.

Obs: Salvo indicação ao contrário constante do texto deste relatório, as eventuais diferenças observadas entre os valores aqui divulgados e os constantes nos informes dos anos anteriores, bem como variações de ano a ano, resultam das mudanças das variáveis econômicas explicativas em que foram baseadas as estimativas e projeções. Essas diferenças e variações também refletem a disponibilidade de novas fontes de informações e aprimoramentos na metodologia empregados nas estimativas e projeções.

QUADRO XXVII
GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2009
POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA, POR MODALIDADE DE GASTO E REGIÃO GEOGRÁFICA

UNIDADE: R\$ 1,00

FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA / GASTO TRIBUTÁRIO	TOTAL	NORTE	NORDESTE	CENTRO-OESTE	SUDESTE	SUL
Agricultura	11.267.714.048	1.160.860.071	1.020.861.879	1.156.372.255	4.336.330.863	3.593.288.980
Agricultura e Agroindústria - Desoneração Cesta Básica	7.231.524.025	149.907.039	327.488.043	602.867.822	3.438.211.839	2.713.049.282
Desenvolvimento Regional	ni	0	0	0	0	0
Exportação da Produção Rural	2.557.335.237	92.298.601	199.301.008	539.009.015	879.518.165	847.208.448
FINAM	770.044	770.044	0	0	0	0
FINOR	29.974.850	0	29.974.850	0	0	0
Fundos Constitucionais	11.604.968	1.919.079	6.870.673	2.503.281	311.935	0
FUNRES	65.563	0	0	0	65.563	0
REID	0	0	0	0	0	0
Seguro Rural	66.485.668	573.242	2.665.678	11.992.137	18.223.361	33.031.250
SUDAM	212.536.625	212.536.625	0	0	0	0
SUDENE	454.561.627	0	454.561.627	0	0	0
Zona Franca de Manaus	521.503.813	521.503.813	0	0	0	0
Zona Franca de Manaus - Importação de Matéria-Prima	77.103.523	77.103.523	0	0	0	0
Zona Franca de Manaus - Importação de Bens de Capital	3.356.541	3.356.541	0	0	0	0
Zona Franca de Manaus - Matéria-Prima Produzida na ZFM	ni	0	0	0	0	0
Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Alíquotas Diferenciadas	61.118.265	61.118.265	0	0	0	0
Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Aquisição de Mercadorias	39.773.298	39.773.298	0	0	0	0
Assistência Social	10.507.198.966	187.711.936	1.096.400.855	714.505.683	6.572.322.546	1.936.257.947
Aposentadoria de Declarante com 65 Anos ou Mais	2.480.438.506	58.625.470	351.406.572	173.563.915	1.513.582.452	383.260.097
Automóveis - Pessoas Portadoras de Deficiência	16.702.076	2.091.976	2.091.976	1.505.697	9.912.050	2.965.611
Cadeira de Rodas e Aparelhos Assistivos	5.024.222	148.855	376.086	313.015	3.459.016	727.250
Doações a Entidades Civis Sem Fins Lucrativos	91.609.084	1.634.690	4.271.863	2.094.963	70.497.398	13.110.170
Entidades Filantrópicas	5.703.302.199	89.025.576	519.986.600	290.045.178	3.641.935.619	1.162.309.227
Entidades sem Fins Lucrativos - Associação Civil	1.313.436.124	28.239.856	96.544.849	220.785.615	778.798.849	189.066.955
Entidades sem Fins Lucrativos - Filantrópica	896.686.755	9.810.747	121.722.909	26.197.299	554.137.162	184.818.638
Ciência e Tecnologia	7.111.431.531	103.697.218	386.370.790	127.395.445	5.232.701.589	1.261.266.489
Despesas com Pesquisas Científicas e Tecnológicas	739.375.654	25.586.818	6.918.452	8.354.202	638.144.087	60.372.095
Entidades sem Fins Lucrativos - Científica	87.431.486	1.734.233	17.849.219	1.564.299	59.481.329	6.802.406
Evento Esportivo, Cultural e Científico	0	0	0	0	0	0
Informática e Automação	3.103.251.997	589	195.345.956	7.796.928	2.073.857.163	826.251.361
Inovação Tecnológica	1.382.757.970	30.559.929	32.244.843	4.527.589	1.170.376.325	145.049.284
Máquinas e Equipamentos - CNPq	502.207.812	8.411.128	39.112.573	26.119.382	391.355.582	37.209.148
PADIS	0	0	0	0	0	0
PATVD	0	0	0	0	0	0
Programa de Inclusão Digital	1.262.070.000	37.391.977	94.471.625	78.628.479	868.894.775	182.683.144
TI e TIC - Tecnologia de Informação e Tecnologia da Informação e da Comunicação	34.336.613	12.544	428.122	404.567	30.592.329	2.899.052
Comércio e Serviço	32.573.389.437	9.752.888.549	2.895.599.346	1.858.988.367	12.829.088.934	5.236.824.241
Áreas de Livre Comércio	203.904.111	203.904.111	0	0	0	0
Fundos Constitucionais	151.568.813	25.064.482	89.735.685	32.694.563	4.074.083	0
Promoção de Produtos e Serviços Brasileiros	3.623.548	0	0	3.504.083	7.712	111.753
Simplex Nacional	23.481.073.781	790.700.773	2.805.863.660	1.822.789.721	12.825.007.139	5.236.712.488
Zona Franca de Manaus	6.403.373.995	6.403.373.995	0	0	0	0
Zona Franca de Manaus - Importação de Matéria-Prima	1.007.495.847	1.007.495.847	0	0	0	0
Zona Franca de Manaus - Importação de Bens de Capital	43.859.231	43.859.231	0	0	0	0
Zona Franca de Manaus - Matéria-Prima Produzida na ZFM	ni	0	0	0	0	0
Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Alíquotas Diferenciadas	758.780.624	758.780.624	0	0	0	0
Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Aquisição de Mercadorias	519.709.487	519.709.487	0	0	0	0
Comunicações	136.320.065	1.154.192	2.378.511	0	116.485.499	16.301.863
Papel - Jornais e Periódicos	136.320.065	1.154.192	2.378.511	0	116.485.499	16.301.863
Cultura	957.801.708	26.197.725	49.736.317	33.067.661	767.819.057	80.980.948
Atividade Audiovisual	123.978.526	12.151.776	9.023.349	1.406.591	95.647.932	5.748.877
Entidades sem Fins Lucrativos - Cultural	108.484.120	2.464.242	7.971.505	12.693.037	68.552.782	16.802.554
Evento Esportivo, Cultural e Científico	0	0	0	0	0	0
Indústria Cinematográfica e Radiodifusão	22.637.756	1.687.634	1.661.459	1.554.726	16.875.241	858.696
Programa Nacional de Apoio à Cultura	702.701.306	9.894.072	31.080.005	17.413.306	586.743.101	57.570.821
Programação	ni	0	0	0	0	0
Desporto e Lazer	282.253.971	4.833.616	9.434.368	7.657.302	221.578.749	38.749.936
Entidades sem Fins Lucrativos - Recreativa	182.286.655	2.959.135	5.874.453	5.624.026	136.773.540	31.055.500
Equipamentos Desportivos	3.862	0	0	0	3.862	0
Evento Esportivo, Cultural e Científico	0	0	0	0	0	0
Incentivo ao Desporto	99.963.454	1.874.481	3.559.915	2.033.276	84.801.347	7.694.435
Direitos da Cidadania	401.429.112	5.690.376	26.347.000	12.931.992	295.144.444	61.315.300
Fundos da Criança e do Adolescente	200.299.979	2.572.477	10.449.469	4.178.815	157.326.911	25.772.307
Horário Eleitoral Gratuito	201.129.133	3.117.900	15.897.531	8.753.176	137.817.533	35.542.993
Educação	4.971.416.478	222.001.689	703.249.938	432.429.310	2.832.876.249	780.859.291
Despesas com Educação	2.403.613.881	154.521.554	408.965.523	271.175.449	1.252.105.587	316.845.770
Doações a Instituições de Ensino e Pesquisa	3.992.240	197.701	127.550	17.824	3.564.631	84.533
Entidades sem Fins Lucrativos - Educação	1.774.576.675	31.629.491	168.944.091	78.839.088	1.151.186.953	343.977.053
Livros	231.589.056	558.426	5.129.635	956.062	191.134.064	33.810.870
PROUNI	530.599.079	31.436.163	107.296.002	79.649.984	228.922.769	83.294.161
Transporte Escolar	27.045.546	3.658.354	12.787.138	1.790.903	5.962.246	2.846.905
Energia	627.869.380	799.795	93.678.721	13.280.850	467.135.000	52.975.014
Biodiesel	12.533.498	95.370	0	1.991.266	4.363.996	6.082.866
Gás Natural Liquefeito	ni	0	0	0	0	0
REID	541.106.413	704.425	81.061.082	11.289.583	401.159.173	46.892.149
Termoeletricidade	74.229.469	0	12.617.639	0	61.611.831	0
Habitação	3.947.687.086	73.236.375	317.366.816	193.601.427	2.725.034.555	638.447.913
Associações de Poupança e Empréstimo	9.611.651	15.923	780	8.971.519	123.370	500.060
Construção Civil - Prorrogação da Cumulatividade	455.191.592	3.685.911	22.742.531	6.921.387	395.392.314	26.449.449
Financiamentos Habitacionais	494.327.645	32.207.188	44.507.747	38.843.582	299.298.206	79.470.923

QUADRO XXVII
GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2009
POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA, POR MODALIDADE DE GASTO E REGIÃO GEOGRÁFICA

UNIDADE: R\$ 1,00

FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA / GASTO TRIBUTÁRIO		TOTAL	NORTE	NORDESTE	CENTRO-OESTE	SUDESTE	SUL
Indústria	Minha Casa, Minha Vida	12.420.506	499.836	5.374.014	1.036.977	3.641.466	1.868.213
	Poupança	2.976.135.692	36.827.516	244.741.745	137.827.962	2.026.579.200	530.159.268
		15.966.427.171	4.805.242.041	4.091.637.530	793.293.510	4.490.818.734	1.785.435.356
	Desenvolvimento Regional	ni	0	0	0	0	0
	FINAM	3.759.627	3.759.627	0	0	0	0
	FINOR	146.347.798	0	146.347.798	0	0	0
	Fundos Constitucionais	58.196.459	9.623.774	34.454.972	12.553.426	1.564.287	0
	FUNRES	320.102	0	0	0	320.102	0
	Petroquímica	274.803.014	0	0	0	233.177.672	41.625.342
	Setor Automotivo	1.716.024.209	0	910.606.271	270.947.548	459.063.505	75.406.885
	Simplex Nacional	6.967.616.047	211.829.022	780.898.191	509.792.537	3.796.693.167	1.668.403.130
	SUDAM	1.037.678.814	1.037.678.814	0	0	0	0
	SUDENE	2.219.330.298	0	2.219.330.298	0	0	0
	Zona Franca de Manaus	2.631.063.860	2.631.063.860	0	0	0	0
	Zona Franca de Manaus - Importação de Matéria-Prima	386.841.913	386.841.913	0	0	0	0
	Zona Franca de Manaus - Importação de Bens de Capital	16.840.356	16.840.356	0	0	0	0
	Zona Franca de Manaus - Matéria-Prima Produzida na ZFM	ni	0	0	0	0	0
Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Alíquotas Diferenciadas	308.055.054	308.055.054	0	0	0	0	
Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Aquisição de Mercadorias	199.549.619	199.549.619	0	0	0	0	
Organização Agrária	25.587.449	1.313.009	12.739.203	470.143	4.233.461	6.831.632	
ITR	25.587.449	1.313.009	12.739.203	470.143	4.233.461	6.831.632	
Saneamento	0	0	0	0	0	0	
REID	0	0	0	0	0	0	
Saúde	14.377.586.168	408.818.993	1.273.712.260	1.251.731.125	9.959.212.703	1.484.111.087	
Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Empregados	2.276.769.701	39.357.510	115.970.846	160.417.948	1.740.457.777	220.565.620	
Despesas Médicas	6.794.095.789	332.640.156	995.957.345	756.113.227	3.874.529.151	834.855.910	
Entidades sem Fins Lucrativos - Assistência Social e Saúde	1.851.105.864	36.253.329	141.781.891	208.268.901	1.178.028.965	286.772.777	
Medicamentos	2.673.019.699	1.289	15.977.932	92.525.333	2.491.485.869	73.029.276	
Produtos Químicos e Farmacêuticos	782.595.116	566.709	4.024.246	34.405.716	674.710.942	68.887.503	
Trabalho	11.738.270.115	268.209.686	1.401.748.753	1.221.292.809	7.153.573.784	1.693.445.083	
Aposentadoria por Moléstia Grave ou Acidente	5.635.547.747	154.078.466	987.971.049	587.118.661	3.021.373.832	885.005.740	
Benefícios Previdenciários e FAPI	1.457.489.120	16.245.815	72.510.352	241.737.035	978.478.596	148.517.323	
Incentivo à Formalização do Emprego Doméstico	292.682.992	9.454.524	46.797.025	30.210.307	168.974.353	37.246.783	
Indenizações por Rescisão de Contrato de Trabalho	2.817.852.128	65.937.462	206.458.458	148.752.744	1.936.153.529	460.549.935	
PAIT - Planos de Poupança e Investimento	63.316.475	3.245.846	6.523.703	1.510.874	41.313.118	10.722.935	
Previdência Privada Fechada	730.677.580	1.695.758	26.631.684	174.835.852	479.524.977	47.989.309	
Programa de Alimentação do Trabalhador	422.498.331	12.652.914	34.041.941	17.860.895	316.518.000	41.424.582	
Seguro ou Pecúlio Pago por Morte ou Invalidez	318.205.742	4.898.903	20.814.542	19.266.442	211.237.380	61.988.475	
Transporte	1.205.611.335	41.897.585	77.221.393	24.572.858	1.001.252.456	60.667.042	
Embarcações e Aeronaves	596.026.628	13.857.361	5.278.753	10.389.675	551.571.055	14.929.784	
Leasing de Aeronaves	275.076.567	5.444.125	306.139	216.088	267.116.602	1.993.614	
Motocicletas	86.906.829	9.038.310	31.025.737	8.690.683	28.505.441	9.646.658	
REID	65.446.759	85.200	9.804.329	1.365.474	48.520.157	5.671.600	
REPORTO	107.432.951	9.472.136	9.976.712	0	67.246.680	20.737.424	
TAXI	74.721.601	4.000.453	20.829.724	3.910.938	38.292.522	7.687.963	
Trem de Alta Velocidade	0	0	0	0	0	0	
TOTAL	116.097.994.020	17.064.552.857	13.458.483.680	7.841.590.738	59.005.608.623	18.727.758.123	

QUADRO XXVIII
GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2010
POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA, POR MODALIDADE DE GASTO E REGIÃO GEOGRÁFICA

UNIDADE: R\$ 1,00

FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA / GASTO TRIBUTÁRIO	TOTAL	NORTE	NORDESTE	CENTRO-OESTE	SUDESTE	SUL
Agricultura	11.869.117.835	1.386.548.535	1.256.210.420	1.114.323.831	4.439.401.978	3.672.633.071
Agricultura e Agroindústria - Desoneração Cesta Básica	7.194.375.753	52.971.467	356.945.875	590.226.426	3.400.163.155	2.794.068.830
Desenvolvimento Regional	ni	0	0	0	0	0
Exportação da Produção Rural	2.685.167.657	103.780.952	203.834.210	510.300.387	1.018.032.817	849.219.290
FINAM	4.289.216	4.289.216	0	0	0	0
FINOR	28.468.689	0	28.468.689	0	0	0
Fundos Constitucionais	13.822.163	2.019.886	7.978.592	3.344.952	478.732	0
FUNRES	43.369	0	0	0	43.369	0
REID	0	0	0	0	0	0
Seguro Rural	63.749.279	517.136	2.751.222	10.452.066	20.683.904	29.344.951
SUDAM	304.725.332	304.725.332	0	0	0	0
SUDENE	656.231.832	0	656.231.832	0	0	0
Zona Franca de Manaus	662.762.333	662.762.333	0	0	0	0
Zona Franca de Manaus - Importação de Matéria-Prima	118.347.635	118.347.635	0	0	0	0
Zona Franca de Manaus - Importação de Bens de Capital	13.304.672	13.304.672	0	0	0	0
Zona Franca de Manaus - Matéria-Prima Produzida na ZFM	ni	0	0	0	0	0
Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Alíquotas Diferenciadas	77.720.146	77.720.146	0	0	0	0
Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Aquisição de Mercadorias	46.109.759	46.109.759	0	0	0	0
Assistência Social	12.101.990.963	213.791.937	1.264.252.541	852.581.213	7.611.926.730	2.159.438.542
Aposentadoria de Declarante com 65 Anos ou Mais	2.920.147.600	71.412.891	420.664.149	208.461.632	1.769.099.689	450.509.239
Automóveis - Pessoas Portadoras de Deficiência	47.670.229	767.845	6.061.696	4.209.931	27.528.568	9.102.189
Cadeira de Rodas e Aparelhos Assistivos	106.700.999	3.161.284	7.987.050	6.647.601	73.460.221	15.444.844
Doações a Entidades Cíveis Sem Fins Lucrativos	143.915.508	1.284.498	4.514.795	29.196.732	94.480.868	14.438.614
Entidades Filantrópicas	6.368.266.410	99.405.321	580.613.315	323.862.370	4.066.559.242	1.297.826.162
Entidades sem Fins Lucrativos - Associação Civil	1.653.921.240	26.405.667	122.676.720	250.446.104	1.028.542.867	225.849.881
Entidades sem Fins Lucrativos - Filantrópica	861.368.977	11.354.432	121.734.815	29.756.842	552.255.277	146.267.613
Ciência e Tecnologia	8.013.018.215	83.755.092	406.025.796	65.142.820	5.856.932.806	1.601.161.701
Despesas com Pesquisas Científicas e Tecnológicas	771.427.514	35.257.852	14.667.603	8.078.430	650.929.582	62.494.047
Entidades sem Fins Lucrativos - Científica	72.688.251	1.422.325	6.384.625	652.258	57.634.106	6.594.937
Evento Esportivo, Cultural e Científico	0	0	0	0	0	0
Informática e Automação	3.570.760.000	678	224.775.018	8.971.543	2.386.285.809	950.726.951
Inovação Tecnológica	1.727.138.800	40.344.098	48.569.829	14.093.818	1.438.579.460	185.551.594
Máquinas e Equipamentos - CNPq	494.918.464	6.729.452	29.346.701	30.037.935	391.923.395	36.880.981
PADIS	0	0	0	0	0	0
PATVD	0	0	0	0	0	0
Programa de Inclusão Digital	1.293.843.750	246	81.445.897	3.250.786	864.656.538	344.490.283
TI e TIC - Tecnologia de Informação e Tecnologia da Informação e da Comunicação	82.241.437	441	836.123	58.051	66.923.915	14.422.907
Comércio e Serviço	39.759.616.162	12.613.742.766	3.466.122.299	2.171.458.793	15.344.437.116	6.163.855.187
Áreas de Livre Comércio	237.321.265	237.321.265	0	0	0	0
Fundos Constitucionais	180.526.888	26.381.089	104.205.870	43.687.357	6.252.571	0
Promoção de Produtos e Serviços Brasileiros	16.622.555	0	185.446	7.629.052	6.242.349	2.565.709
Simplex Nacional	27.848.971.062	873.866.019	3.361.730.984	2.120.142.384	15.331.942.196	6.161.289.479
Zona Franca de Manaus	8.137.840.982	8.137.840.982	0	0	0	0
Zona Franca de Manaus - Importação de Matéria-Prima	1.546.424.149	1.546.424.149	0	0	0	0
Zona Franca de Manaus - Importação de Bens de Capital	173.849.413	173.849.413	0	0	0	0
Zona Franca de Manaus - Matéria-Prima Produzida na ZFM	ni	0	0	0	0	0
Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Alíquotas Diferenciadas	1.015.553.135	1.015.553.135	0	0	0	0
Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Aquisição de Mercadorias	602.506.714	602.506.714	0	0	0	0
Comunicações	50.729.322	1.663.504	3.022.530	0	31.387.727	14.655.560
Papel - Jornais e Periódicos	50.729.322	1.663.504	3.022.530	0	31.387.727	14.655.560
Cultura	1.205.477.167	28.570.583	53.899.030	68.441.173	930.122.260	124.444.148
Atividade Audiovisual	134.853.859	12.391.799	5.185.552	2.994.859	109.603.708	4.677.942
Entidades sem Fins Lucrativos - Cultural	101.153.397	1.147.772	5.028.164	11.312.231	65.726.768	17.938.463
Evento Esportivo, Cultural e Científico	0	0	0	0	0	0
Indústria Cinematográfica e Radiodifusão	15.367.127	413.467	197.125	626.377	13.638.764	491.394
Programa Nacional de Apoio à Cultura	954.102.784	14.617.546	43.488.162	53.507.707	741.153.020	101.336.349
Programação	ni	0	0	0	0	0
Desporto e Lazer	353.749.140	6.526.275	15.027.229	7.083.548	280.584.692	44.527.396
Entidades sem Fins Lucrativos - Recreativa	186.471.658	3.917.798	9.012.239	5.474.563	137.226.143	30.840.914
Equipamentos Desportivos	3.339	0	0	0	3.339	0
Evento Esportivo, Cultural e Científico	0	0	0	0	0	0
Incentivo ao Desporto	167.274.144	2.608.477	6.014.990	1.608.985	143.355.210	13.686.482
RECOPA	0	0	0	0	0	0
Direitos da Cidadania	863.297.307	8.008.534	73.585.566	45.630.866	598.288.671	137.783.669
Fundos da Criança e do Adolescente	259.032.977	3.111.638	13.270.254	14.649.482	192.561.020	35.440.582
Horário Eleitoral Gratuito	604.264.330	4.896.896	60.315.312	30.981.384	405.727.651	102.343.087
Educação	5.688.916.609	275.289.689	803.224.299	541.789.707	3.174.729.245	893.883.669
Despesas com Educação	2.675.637.579	177.934.938	454.695.406	308.513.663	1.387.504.110	346.989.462
Doações a Instituições de Ensino e Pesquisa	17.823.572	72.182	59.641	9.950.380	7.567.349	174.021
Entidades sem Fins Lucrativos - Educação	2.086.188.738	37.041.484	207.284.446	93.640.007	1.318.333.117	429.889.684
Livros	276.587.660	602.057	8.513.376	1.721.987	233.606.348	32.143.892
PROUCA-REICOMP	0	0	0	0	0	0
PROUNI	578.115.899	52.258.465	106.873.959	124.350.605	215.689.761	78.943.109
Transporte Escolar	54.563.162	7.380.563	25.797.472	3.613.066	12.028.560	5.743.501
Energia	1.234.046.113	3.033.593	228.073.446	32.234.780	850.736.463	119.967.832
Biodiesel	26.351.381	61.346	0	4.750.328	7.316.943	14.222.764
Gás Natural Liquefeito	ni	0	0	0	0	0
REID	1.083.204.211	1.584.587	206.373.572	26.088.237	749.843.794	99.314.021
REPENEC	0	0	0	0	0	0
Termoeletricidade	124.490.521	1.387.659	21.699.874	1.396.214	93.575.726	6.431.047
Habitação	5.104.495.860	79.661.103	512.057.024	285.993.928	3.422.694.112	804.089.693

QUADRO XXVIII
GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2010
POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA, POR MODALIDADE DE GASTO E REGIÃO GEOGRÁFICA

UNIDADE: R\$ 1,00

FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA / GASTO TRIBUTÁRIO		TOTAL	NORTE	NORDESTE	CENTRO-OESTE	SUDESTE	SUL
	Associações de Poupança e Empréstimo	11.121.924	11.347	27.756	10.805.332	103.647	173.841
	Construção Civil - Prorrogação da Cumulatividade	538.695.928	4.136.389	27.605.364	7.827.153	462.672.919	36.454.103
	Financiamentos Habitacionais	809.277.452	20.240.540	79.535.371	84.215.054	517.733.320	107.553.166
	Minha Casa, Minha Vida	298.050.466	12.614.375	121.396.593	23.495.994	94.734.812	45.808.692
	Poupança	3.447.350.089	42.658.452	283.491.939	159.650.395	2.347.449.413	614.099.890
Indústria		20.359.529.200	6.407.192.889	5.347.629.076	1.127.065.829	5.472.331.201	2.005.310.205
	Desenvolvimento Regional	ni	0	0	0	0	0
	FINAM	20.941.467	20.941.467	0	0	0	0
	FINOR	138.994.189	0	138.994.189	0	0	0
	Fundos Constitucionais	69.315.220	10.129.300	40.010.953	16.774.226	2.400.741	0
	FUNRES	211.745	0	0	0	211.745	0
	Petroquímica	350.281.409	0	0	0	310.122.832	40.158.577
	Sector Automotivo	1.996.614.957	0	938.193.121	464.511.002	507.015.342	86.895.492
	Simplex Nacional	8.465.905.070	262.812.392	1.026.475.399	645.780.601	4.652.580.540	1.878.256.137
	SUDAM	1.487.776.622	1.487.776.622	0	0	0	0
	SUDENE	3.203.955.413	0	3.203.955.413	0	0	0
	Zona Franca de Manaus	3.343.733.993	3.343.733.993	0	0	0	0
	Zona Franca de Manaus - Importação de Matéria-Prima	593.770.861	593.770.861	0	0	0	0
	Zona Franca de Manaus - Importação de Bens de Capital	66.751.878	66.751.878	0	0	0	0
	Zona Franca de Manaus - Matéria-Prima Produzida na ZFM	ni	0	0	0	0	0
	Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Alíquotas Diferenciadas	389.935.620	389.935.620	0	0	0	0
	Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Aquisição de Mercadorias	231.340.755	231.340.755	0	0	0	0
Organização Agrária		26.876.814	1.379.172	13.381.138	493.834	4.446.788	7.175.881
	ITR	26.876.814	1.379.172	13.381.138	493.834	4.446.788	7.175.881
Saneamento		0	0	0	0	0	0
	REID	0	0	0	0	0	0
Saúde		15.192.264.906	430.890.745	1.355.872.172	1.396.565.029	10.419.579.989	1.589.356.972
	Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Empregados	2.656.540.049	51.440.030	130.202.575	258.129.662	1.961.234.045	255.533.737
	Despesas Médicas	6.813.120.255	332.882.804	1.025.680.651	775.203.261	3.855.072.321	824.281.487
	Entidades sem Fins Lucrativos - Assistência Social e Saúde	2.108.900.757	45.224.358	179.330.882	228.726.022	1.323.715.513	331.903.981
	Medicamentos	2.843.837.820	0	17.095.049	104.930.170	2.636.274.714	85.537.887
	Produtos Químicos e Farmacêuticos	769.865.756	1.343.552	3.563.014	29.575.914	643.283.396	92.099.880
Trabalho		12.838.734.158	282.119.339	1.576.254.066	1.594.723.411	7.600.522.134	1.785.115.208
	Aposentadoria por Moléstia Grave ou Acidente	6.168.562.312	164.961.378	1.075.584.355	642.473.352	3.317.298.444	968.244.782
	Benefícios Previdenciários e FAPI	1.731.529.806	19.964.246	71.587.231	332.948.161	1.150.110.688	156.919.480
	Extensão da Licença Maternidade	34.010.327	335.505	2.024.694	8.970.641	17.637.985	5.041.502
	Incentivo à Formalização do Emprego Doméstico	343.070.202	11.640.678	56.003.293	36.541.029	195.998.502	42.886.700
	Indenizações por Rescisão de Contrato de Trabalho	2.851.980.913	40.548.973	225.019.217	169.934.896	1.955.799.467	460.678.360
	PAIT - Planos de Poupança e Investimento	57.210.556	313.884	1.873.297	1.070.201	35.665.820	18.287.355
	Previdência Privada Fechada	629.591.229	1.629.885	27.186.017	135.184.851	425.051.356	40.539.119
	Programa de Alimentação do Trabalhador	647.972.464	18.042.963	41.500.711	101.073.787	425.667.864	61.687.139
	Seguro ou Pecúlio Pago por Morte ou Invalidez	374.806.347	24.681.827	75.475.251	166.526.492	77.292.008	30.830.768
Transporte		1.244.762.430	31.883.561	147.011.410	41.850.236	934.381.303	89.635.920
	Embarcações e Aeronaves	571.316.955	9.708.266	6.496.509	20.981.498	510.778.265	23.352.417
	Leasing de Aeronaves	194.766.186	816.359	243.190	306.066	191.691.533	1.709.039
	Motocicletas	100.058.670	10.406.102	35.720.945	10.005.867	32.819.244	11.106.512
	REID	134.837.182	197.249	25.689.367	3.247.462	93.340.502	12.362.602
	REPORTO	101.197.491	2.170.309	37.904.350	24.804	33.844.989	27.253.039
	RETAERO	0	0	0	0	0	0
	TAXI	142.585.946	8.585.276	40.957.050	7.284.539	71.906.771	13.852.311
	Trem de Alta Velocidade	0	0	0	0	0	0
TOTAL		135.906.622.200	21.854.057.318	16.521.648.015	9.345.378.998	66.972.503.215	21.213.034.654

QUADRO XXIX
GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2011
POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA, POR MODALIDADE DE GASTO E REGIÃO GEOGRÁFICA

UNIDADE: R\$ 1,00

FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA / GASTO TRIBUTÁRIO	TOTAL	NORTE	NORDESTE	CENTRO-OESTE	SUDESTE	SUL
Agricultura	13.535.168.253	1.458.274.764	1.309.062.149	1.513.254.524	5.303.385.466	3.951.191.349
Agricultura e Agroindústria - Desoneração Cesta Básica	8.193.754.862	52.774.498	373.411.711	818.335.128	4.085.890.851	2.863.342.674
Amazônia Ocidental	9.818.741	9.780.176	12.318	0	26.100	148
Exportação da Produção Rural	3.286.688.211	105.373.205	269.499.337	673.899.149	1.190.021.476	1.047.895.043
FINAM	723.809	723.809	0	0	0	0
FINOR	31.782.926	0	31.782.926	0	0	0
Fundos Constitucionais	25.801.686	2.606.068	14.601.640	7.733.070	860.908	0
FUNRES	0	0	0	0	0	0
Investimentos em Infra-Estrutura	0	0	0	0	0	0
Mercadorias Norte e Nordeste	31.151.445	9.049.392	14.815.584	0	4.526.067	2.760.402
REID	0	0	0	0	0	0
Seguro Rural	76.042.584	611.630	3.025.306	13.287.178	21.954.385	37.164.086
SUDAM	293.486.383	293.486.383	0	0	0	0
SUDAM/SUDENE - Isenção AFRMM	33.350.007	2.871.526	30.343.805	0	105.681	28.995
SUDENE	571.569.521	0	571.569.521	0	0	0
Zona Franca de Manaus	704.531.055	704.531.055	0	0	0	0
Zona Franca de Manaus - Importação de Matéria-Prima	132.239.913	132.239.913	0	0	0	0
Zona Franca de Manaus - Importação de Bens de Capital	3.825.128	3.825.128	0	0	0	0
Zona Franca de Manaus - Matéria-Prima Produzida na ZFM	ni	0	0	0	0	0
Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Alíquotas Diferenciadas	86.548.910	86.548.910	0	0	0	0
Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Aquisição de Mercadorias	53.853.073	53.853.073	0	0	0	0
Assistência Social	13.613.410.176	257.931.712	1.441.667.111	836.456.978	8.685.923.777	2.391.430.599
Aposentadoria de Declarante com 65 Anos ou Mais	3.305.879.892	82.268.612	476.208.910	235.442.062	1.996.164.354	515.795.955
Automóveis - Pessoas Portadoras de Deficiência	133.380.237	2.020.312	21.878.668	12.146.974	73.397.129	23.937.155
Cadeira de Rodas e Aparelhos Assistivos	201.221.132	4.465.124	12.459.764	10.395.852	149.416.174	24.484.218
Doações a Entidades Cívicas Sem Fins Lucrativos	233.933.755	3.020.633	2.447.459	42.523.477	164.966.660	20.975.526
Doações de Bens para Entidades Filantrópicas	39.847	0	16.244	0	11.369	12.234
Dona de Casa	5.503.468	104.072	1.356.412	295.821	2.576.537	1.170.627
Entidades Filantrópicas	7.109.094.748	122.486.278	660.876.852	358.823.874	4.567.566.184	1.399.341.560
Entidades sem Fins Lucrativos - Associação Civil	1.666.875.711	29.039.383	149.303.079	147.912.147	1.108.933.371	231.687.732
Entidades sem Fins Lucrativos - Filantrópica	957.481.385	14.527.298	117.119.723	28.916.772	622.892.000	174.025.591
Ciência e Tecnologia	8.626.434.599	135.055.192	461.727.135	140.831.505	6.018.863.365	1.869.957.402
Despesas com Pesquisas Científicas e Tecnológicas	850.438.510	50.352.492	18.276.906	8.174.130	682.520.797	91.114.185
Entidades sem Fins Lucrativos - Científica	89.906.251	1.906.257	5.385.254	1.897.194	73.971.403	6.746.143
Evento Esportivo, Cultural e Científico	0	0	0	0	0	0
Informática e Automação	3.771.520.000	716	237.412.617	9.475.953	2.520.450.732	1.004.179.982
Inovação Tecnológica	1.409.983.850	33.234.767	40.010.980	11.610.242	1.172.890.994	152.236.867
Investimentos em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	0	0	0	0	0	0
Máquinas e Equipamentos - CNPq	434.806.600	10.536.743	32.494.404	27.684.954	311.768.055	52.322.444
PADIS	14.667.279	0	0	0	14.626.681	40.598
PATVD	0	0	0	0	0	0
Pesquisas Científicas	292.934	11.040	16.530	0	239.691	25.673
Programa de Inclusão Digital	1.945.023.060	39.012.772	119.663.400	81.891.474	1.152.738.070	551.717.345
SUDAM	0	0	0	0	0	0
SUDENE	7.162.000	0	7.162.000	0	0	0
Ti e TIC - Tecnologia de Informação e Tecnologia da Informação e da Comunicação	102.634.117	405	1.305.045	97.558	89.656.942	11.574.166
Comércio e Serviço	45.093.779.417	14.134.976.906	4.120.010.825	2.518.029.854	17.429.589.845	6.891.171.977
Amazônia Ocidental	120.561.098	120.087.565	151.247	0	320.467	1.819
Áreas de Livre Comércio	279.034.567	279.034.567	0	0	0	0
Fundos Constitucionais	316.810.422	31.999.051	179.288.744	94.951.823	10.570.804	0
Mercadorias Norte e Nordeste	382.498.359	111.114.509	181.915.691	0	55.574.087	33.894.072
Promoção de Produtos e Serviços Brasileiros	13.840.501	0	222.597	4.082.510	6.751.630	2.783.765
Simplex Nacional	31.384.729.713	996.436.458	3.758.432.547	2.418.995.521	17.356.372.867	6.854.492.321
Zona Franca de Manaus	9.201.657.006	9.201.657.006	0	0	0	0
Zona Franca de Manaus - Importação de Matéria-Prima	1.623.730.446	1.623.730.446	0	0	0	0
Zona Franca de Manaus - Importação de Bens de Capital	46.967.487	46.967.487	0	0	0	0
Zona Franca de Manaus - Matéria-Prima Produzida na ZFM	ni	0	0	0	0	0
Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Alíquotas Diferenciadas	1.062.705.630	1.062.705.630	0	0	0	0
Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Aquisição de Mercadorias	661.244.187	661.244.187	0	0	0	0
Comunicações	50.246.627	1.686.798	3.698.459	19.281	33.375.251	11.466.837
Papel - Jornais e Periódicos	50.246.627	1.686.798	3.698.459	19.281	33.375.251	11.466.837
Cultura	1.357.188.500	51.630.073	74.898.795	92.430.962	967.654.850	170.573.820
Atividade Audiovisual	97.741.406	33.671.298	19.683.326	2.614.965	37.093.756	4.678.061
Entidades sem Fins Lucrativos - Cultural	122.986.324	1.412.016	5.078.551	14.033.156	74.301.668	28.160.934
Evento Esportivo, Cultural e Científico	0	0	0	0	0	0
Indústria Cinematográfica e Radiodifusão	18.852.508	1.673.588	595.739	481.488	14.875.877	1.225.816
Programa Nacional de Apoio à Cultura	1.117.608.261	14.873.171	49.541.178	75.301.353	841.383.549	136.509.010
Programação	ni	0	0	0	0	0
RECINE	0	0	0	0	0	0
Defesa Nacional	0	0	0	0	0	0
RETID	0	0	0	0	0	0
Desporto e Lazer	398.693.023	6.147.859	16.856.993	7.949.045	310.910.745	56.828.381
Copa do Mundo	0	0	0	0	0	0
Entidades sem Fins Lucrativos - Recreativa	199.964.026	3.993.400	10.623.047	5.153.506	146.259.058	33.935.015
Equipamentos Desportivos	0	0	0	0	0	0
Evento Esportivo, Cultural e Científico	0	0	0	0	0	0
Incentivo ao Desporto	198.728.997	2.154.458	6.233.946	2.795.539	164.651.687	22.893.366
RECOPA	0	0	0	0	0	0
Direitos da Cidadania	500.571.211	6.490.614	29.202.672	20.368.019	362.629.170	81.880.735
Fundos da Criança e do Adolescente	288.142.178	2.948.301	13.097.158	12.209.871	213.592.383	46.294.465
Fundos do Idoso	5.205.672	36.399	204.472	158.916	3.876.722	929.163
Horário Eleitoral Gratuito	207.223.361	3.505.914	15.901.042	7.999.233	145.160.065	34.657.107
Educação	6.048.216.655	295.424.180	851.083.696	487.384.060	3.442.847.014	971.477.705

QUADRO XXIX
GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2011
POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA, POR MODALIDADE DE GASTO E REGIÃO GEOGRÁFICA

UNIDADE: R\$ 1,00

FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA / GASTO TRIBUTÁRIO		TOTAL	NORTE	NORDESTE	CENTRO-OESTE	SUDESTE	SUL
	Despesas com Educação	2.928.550.384	201.804.780	498.922.850	341.245.552	1.515.623.718	370.953.483
	Doações a Instituições de Ensino e Pesquisa	12.747.274	73.497	115.458	518.717	11.446.731	592.871
	Entidades sem Fins Lucrativos - Educação	2.189.190.750	53.846.742	213.491.811	96.642.124	1.380.046.630	445.163.444
	Livros	315.938.034	1.105.510	10.419.006	1.178.858	271.078.746	32.155.914
	Livros, Jornais e Periódicos	2.885.391	0	394.163	0	2.007.930	483.298
	PROUCA-REICOMP	13.099.730	0	0	0	12.558	13.087.172
	PROUNI	564.545.664	37.066.762	120.343.170	45.964.095	256.807.374	104.364.263
	Transporte Escolar	21.259.427	1.526.888	7.397.238	1.834.715	5.823.327	4.677.260
Energia		1.553.040.906	998.853	525.784.797	105.615.339	719.218.626	201.423.291
	Biodiesel	44.346.733	0	0	4.852.572	13.149.981	26.344.180
	Gás Natural Liquefeito	52.523.356	0	44.182.881	0	8.340.475	0
	Investimentos em Infra-Estrutura	0	0	0	0	0	0
	REID	1.208.921.331	998.853	284.765.488	100.762.766	647.840.246	174.553.978
	RENUCLEAR	0	0	0	0	0	0
	REPENEC	159.928.438	0	159.403.305	0	0	525.133
	Termoeletricidade	87.321.048	0	37.433.123	0	49.887.926	0
Gestão Ambiental		6.223	0	0	0	0	6.223
	Resíduos Sólidos	6.223	0	0	0	0	6.223
Habitação		7.231.483.483	166.737.460	760.950.126	403.799.605	4.772.266.710	1.127.729.581
	Associações de Poupança e Empréstimo	16.364.941	10.318	281.262	15.806.391	110.426	156.544
	Construção Civil - Prorrogação da Cumulatividade	535.682.733	858.930	32.689.939	7.332.244	455.787.339	39.014.281
	Financiamentos Habitacionais	1.918.699.942	92.289.467	199.544.794	147.164.286	1.226.049.263	253.652.132
	Minha Casa, Minha Vida	432.664.094	20.022.003	172.516.273	33.059.146	143.148.874	63.917.798
	Poupança	4.328.071.774	53.556.743	355.917.858	200.437.539	2.947.170.808	770.988.827
Indústria		21.617.682.050	6.803.624.433	5.372.889.964	1.334.090.701	5.794.989.626	2.312.087.325
	Amazônia Ocidental	49.537.002	49.342.433	62.145	0	131.676	747
	FINAM	3.651.722	3.651.722	0	0	0	0
	FINOR	160.349.565	0	160.349.565	0	0	0
	Fundos Constitucionais	130.173.320	13.147.998	73.667.434	39.014.481	4.343.407	0
	FUNRES	0	0	0	0	0	0
	Mercadorias Norte e Nordeste	157.163.647	45.655.520	74.746.813	0	22.834.676	13.926.638
	Petroquímica	423.237.024	0	0	0	404.596.244	18.640.779
	Setor Automotivo	1.719.201.010	0	964.989.153	608.799.505	120.511.356	24.900.996
	Simplex Nacional	9.513.886.907	268.766.120	1.062.333.100	686.276.716	5.242.039.093	2.254.471.879
	SUDAM	1.480.682.207	1.480.682.207	0	0	0	0
	SUDAM/SUDENE - Isenção AFRMM	168.255.718	14.487.273	153.088.986	0	533.174	146.286
	SUDENE	2.883.652.768	0	2.883.652.768	0	0	0
	Zona Franca de Manaus	3.533.074.145	3.533.074.145	0	0	0	0
	Zona Franca de Manaus - Importação de Matéria-Prima	667.169.917	667.169.917	0	0	0	0
	Zona Franca de Manaus - Importação de Bens de Capital	19.298.335	19.298.335	0	0	0	0
	Zona Franca de Manaus - Matéria-Prima Produzida na ZFM	ni	0	0	0	0	0
	Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Aliquotas Diferenciadas	436.652.049	436.652.049	0	0	0	0
	Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Aquisição de Mercadorias	271.696.716	271.696.716	0	0	0	0
Organização Agrária		28.660.457	1.470.699	14.269.159	526.607	4.741.893	7.652.099
	ITR	28.660.457	1.470.699	14.269.159	526.607	4.741.893	7.652.099
Saneamento		0	0	0	0	0	0
	Investimentos em Infra-Estrutura	0	0	0	0	0	0
	REID	0	0	0	0	0	0
Saúde		16.487.694.760	483.390.587	1.560.086.242	1.531.459.841	11.193.184.077	1.719.574.012
	Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Empregados	2.937.073.378	63.292.276	152.765.259	261.098.535	2.157.425.158	302.492.149
	Despesas Médicas	7.716.043.508	385.671.664	1.169.326.462	885.355.250	4.347.361.378	928.328.753
	Entidades sem Fins Lucrativos - Assistência Social e Saúde	2.258.130.148	34.208.763	216.449.122	252.950.588	1.440.952.658	313.569.018
	Medicamentos	2.895.533.381	0	16.067.721	92.718.803	2.711.431.773	75.315.085
	Produtos Químicos e Farmacêuticos	680.914.346	217.884	5.477.678	39.336.665	536.013.110	99.869.008
Trabalho		14.726.215.643	332.391.111	1.754.456.245	1.604.283.780	8.925.944.061	2.109.140.446
	Aposentadoria por Moléstia Grave ou Acidente	6.976.272.880	203.233.914	1.219.792.841	740.639.692	3.700.234.485	1.112.371.948
	Benefícios Previdenciários e FAPI	1.938.635.520	21.153.733	63.592.654	355.507.359	1.318.386.949	179.994.824
	Extensão da Licença Maternidade	77.936.748	414.467	1.728.016	22.983.838	45.126.136	7.684.292
	Incentivo à Formalização do Emprego Doméstico	378.360.293	13.433.051	62.840.031	40.449.905	215.443.019	46.194.287
	Indenizações por Rescisão de Contrato de Trabalho	3.272.698.971	50.076.946	250.816.198	170.641.908	2.293.942.666	507.221.253
	MEI - Microempreendedor Individual	199.807.518	11.993.902	43.310.024	19.921.333	91.161.068	33.421.191
	PAIT - Planos de Poupança e Investimento	58.162.395	4.288.566	10.054.976	1.326.331	36.437.594	6.054.927
	Previdência Privada Fechada	661.693.171	1.264.687	28.449.089	146.870.040	437.377.085	47.732.270
	Programa de Alimentação do Trabalhador	702.475.601	19.809.276	45.768.763	77.559.718	480.882.736	78.455.107
	Seguro ou Pecúlio Pago por Morte ou Invalidez	460.172.547	6.722.569	28.103.653	28.383.655	306.952.322	90.010.347
Transporte		1.581.908.038	35.931.220	184.402.684	68.208.569	1.180.639.290	112.726.274
	Embarcações e Aeronaves	746.177.101	8.377.485	9.881.273	30.372.240	670.826.339	26.719.764
	Investimentos em Infra-Estrutura	0	0	0	0	0	0
	Leasing de Aeronaves	196.556.585	0	0	0	193.596.662	2.959.923
	Motocicletas	191.521.689	19.918.256	68.373.243	19.152.169	62.819.114	21.258.907
	REID	150.496.925	124.346	35.450.057	12.543.816	80.648.726	21.729.981
	REPORUTO	161.595.659	1.037.572	30.485.544	763.629	102.380.277	26.928.637
	RETAERO	0	0	0	0	0	0
	TAXI	135.560.079	6.473.562	40.212.567	5.376.715	70.368.173	13.129.062
	Trem de Alta Velocidade	0	0	0	0	0	0
TOTAL		152.450.400.020	24.172.162.462	18.481.047.053	10.664.708.671	75.146.163.777	23.986.318.057

QUADRO XXX
GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2012
POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA, POR MODALIDADE DE GASTO E REGIÃO GEOGRÁFICA

UNIDADE: R\$ 1,00

FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA / GASTO TRIBUTÁRIO	TOTAL	NORTE	NORDESTE	CENTRO-OESTE	SUDESTE	SUL
Agricultura	14.626.332.954	1.507.949.568	1.317.834.726	1.901.292.928	5.611.569.845	4.287.685.887
Agricultura e Agroindústria - Desoneração Cesta Básica	8.725.560.810	56.199.764	397.647.556	871.448.199	4.351.080.754	3.049.184.537
Amazônia Ocidental	11.351.397	11.351.397	0	0	0	0
Exportação da Produção Rural	3.882.147.761	151.325.061	302.381.829	1.006.347.935	1.230.903.836	1.191.189.101
FINAM	332.706	332.706	0	0	0	0
FINOR	36.138.486	0	36.138.486	0	0	0
Fundos Constitucionais	21.872.079	4.235.792	11.083.117	5.796.916	756.254	0
FUNRES	0	0	0	0	0	0
Investimentos em Infra-Estrutura	6.813.147	118.786	239.349	1.688.123	1.404.930	3.361.958
Mercadorias Norte e Nordeste	31.121.492	11.863.288	19.258.204	0	0	0
REID	0	0	0	0	0	0
REIF	0	0	0	0	0	0
Seguro Rural	91.530.894	908.751	3.236.026	16.011.755	27.424.072	43.950.290
SUDAM	240.453.753	240.453.753	0	0	0	0
SUDAM/SUDENE - Isenção AFRMM	49.746.779	3.079.224	46.667.554	0	0	0
SUDENE	501.182.605	0	501.182.605	0	0	0
Zona Franca de Manaus	765.016.035	765.016.035	0	0	0	0
Zona Franca de Manaus - Importação de Matéria-Prima	158.146.843	158.146.843	0	0	0	0
Zona Franca de Manaus - Importação de Bens de Capital	4.573.408	4.573.408	0	0	0	0
Zona Franca de Manaus - Matéria-Prima Produzida na ZFM	ni	0	0	0	0	0
Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Alíquotas Diferenciadas	98.314.058	98.314.058	0	0	0	0
Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Aquisição de Mercadorias	2.030.702	2.030.702	0	0	0	0
Assistência Social	16.003.323.332	316.979.504	1.698.238.905	1.428.596.308	9.774.349.452	2.785.159.163
Aposentadoria de Declarante com 65 Anos ou Mais	3.905.356.072	98.410.500	557.199.094	278.778.531	2.350.248.172	620.719.774
Automóveis - Pessoas Portadoras de Deficiência	139.480.935	11.979.929	28.445.888	56.672.684	32.390.666	9.991.768
Cadeira de Rodas e Aparelhos Assistivos	214.281.151	4.754.927	13.268.450	11.070.582	159.113.853	26.073.337
Doações a Entidades Cíveis Sem Fins Lucrativos	205.093.570	1.241.138	2.944.012	20.983.831	157.506.907	22.417.681
Doações de Bens para Entidades Filantrópicas	37.516	11.890	5.055	0	11.288	9.283
Dona de Casa	125.072.921	2.566.910	29.560.247	7.640.012	60.441.683	24.864.068
Entidades Filantrópicas	8.098.901.034	153.133.472	757.896.610	438.801.385	5.154.921.103	1.594.148.464
Entidades sem Fins Lucrativos - Associação Civil	2.258.487.767	29.738.891	149.866.000	575.815.895	1.226.841.879	276.225.103
Entidades sem Fins Lucrativos - Filantrópica	1.056.612.366	15.141.846	159.053.549	38.833.387	632.873.901	210.709.684
Ciência e Tecnologia	10.652.966.070	217.831.303	558.089.730	187.361.424	7.216.822.577	2.472.861.036
Despesas com Pesquisas Científicas e Tecnológicas	1.182.432.567	67.990.008	23.587.190	10.454.649	979.115.422	101.285.299
Entidades sem Fins Lucrativos - Científica	102.349.918	1.926.319	5.725.987	2.161.270	84.920.195	7.616.147
Evento Esportivo, Cultural e Científico	3.551	0	0	0	0	3.551
Informática e Automação	4.482.200.000	851	282.149.063	11.261.538	2.995.387.608	1.193.400.940
Inovação Tecnológica	1.476.804.090	75.979.514	24.239.025	6.859.606	1.106.727.065	262.998.879
Investimentos em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	6.813.147	118.786	239.349	1.688.123	1.404.930	3.361.958
Máquinas e Equipamentos - CNPq	362.929.979	11.740.544	37.739.358	28.804.215	234.172.246	50.473.618
PADIS	32.056.872	0	0	0	28.463.724	3.593.149
PATVD	881.567	0	0	0	881.567	0
Pesquisas Científicas	301.740	29.019	38.717	0	194.713	39.291
Programa de Inclusão Digital	2.993.670.000	60.046.262	184.179.169	126.042.746	1.774.229.545	849.172.279
SUDAM	0	0	0	0	0	0
SUDENE	0	0	0	0	0	0
TI e TIC - Tecnologia de Informação e Tecnologia da Informação e da Comunicação	12.522.639	0	191.873	89.277	11.325.563	915.926
Comércio e Serviço	56.299.094.973	15.918.657.068	5.423.560.207	3.259.298.571	22.579.064.983	9.118.514.144
Amazônia Ocidental	148.257.004	148.257.004	0	0	0	0
Áreas de Livre Comércio	323.433.684	323.433.684	0	0	0	0
Fundos Constitucionais	285.664.292	55.322.344	144.753.077	75.711.681	9.877.191	0
Mercadorias Norte e Nordeste	406.467.952	154.942.644	251.525.308	0	0	0
Promoção de Produtos e Serviços Brasileiros	17.546.772	0	325.212	5.093.078	9.373.907	2.754.575
Simplex Nacional	41.231.847.058	1.350.823.181	5.026.956.610	3.178.493.813	22.559.813.885	9.115.759.569
Zona Franca de Manaus	9.991.632.165	9.991.632.165	0	0	0	0
Zona Franca de Manaus - Importação de Matéria-Prima	1.941.833.139	1.941.833.139	0	0	0	0
Zona Franca de Manaus - Importação de Bens de Capital	56.155.372	56.155.372	0	0	0	0
Zona Franca de Manaus - Matéria-Prima Produzida na ZFM	ni	0	0	0	0	0
Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Alíquotas Diferenciadas	1.207.166.018	1.207.166.018	0	0	0	0
Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Aquisição de Mercadorias	689.091.518	689.091.518	0	0	0	0
Comunicações	60.017.139	1.844.541	16.108.076	34.804	26.881.480	15.148.239
Papel - Jornais e Periódicos	60.017.139	1.844.541	16.108.076	34.804	26.881.480	15.148.239
REPNBL-Redes	0	0	0	0	0	0
Telecomunicações em Áreas Rurais e Regiões Remotas	ni	0	0	0	0	0
Cultura	1.300.026.885	26.976.410	50.880.915	93.477.290	916.418.234	212.274.036
Atividade Audiovisual	110.419.257	15.004.323	5.514.196	1.983.971	79.653.987	8.262.781
Entidades sem Fins Lucrativos - Cultural	135.003.657	1.728.479	5.772.937	15.573.048	72.888.295	39.040.898
Evento Esportivo, Cultural e Científico	3.551	0	0	0	0	3.551
Indústria Cinematográfica e Radiodifusão	18.021.212	199.257	377.435	756.434	15.131.489	1.556.598
Programa Nacional de Apoio à Cultura	1.036.579.208	10.044.352	39.216.347	75.163.837	748.744.463	163.410.209
Programação	ni	0	0	0	0	0
RECINE	0	0	0	0	0	0
Defesa Nacional	0	0	0	0	0	0
RETID	0	0	0	0	0	0
Desporto e Lazer	439.916.055	5.753.036	34.987.377	5.765.033	319.965.431	73.445.177
Copa do Mundo	3.353.560	0	0	0	3.353.560	0
Entidades sem Fins Lucrativos - Recreativa	207.157.556	4.166.611	11.812.219	3.907.565	143.777.672	43.493.491
Equipamentos Desportivos	15.204	0	0	0	15.204	0
Evento Esportivo, Cultural e Científico	3.551	0	0	0	0	3.551
Incentivo ao Desporto	173.898.846	1.586.425	6.231.023	1.857.469	134.275.792	29.948.136
RECOPA	55.487.338	0	16.944.135	0	38.543.203	0

QUADRO XXX
GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2012
POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA, POR MODALIDADE DE GASTO E REGIÃO GEOGRÁFICA

UNIDADE: R\$ 1,00

FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA / GASTO TRIBUTÁRIO	TOTAL	NORTE	NORDESTE	CENTRO-OESTE	SUDESTE	SUL
Direitos da Cidadania	710.231.230	4.025.641	56.247.891	34.791.131	483.071.183	132.095.383
Fundos da Criança e do Adolescente	250.481.534	1.645.544	9.610.541	17.217.480	171.992.507	50.015.462
Fundos do Idoso	23.477.968	58.017	531.478	313.990	16.056.528	6.517.955
Horário Eleitoral Gratuito	436.271.728	2.322.080	46.105.872	17.259.661	295.022.148	75.561.967
Educação	7.105.357.616	337.643.736	1.051.329.344	567.341.668	4.009.788.893	1.139.253.976
Despesas com Educação	3.256.510.297	235.681.981	557.994.911	381.158.788	1.671.600.068	410.074.549
Doações a Instituições de Ensino e Pesquisa	12.362.116	160.442	203.401	610.496	11.260.966	126.811
Entidades sem Fins Lucrativos - Educação	2.606.636.629	51.127.486	241.878.925	127.917.726	1.656.528.706	529.183.785
Livros	310.221.216	1.275.833	11.175.969	1.495.362	252.672.721	43.601.331
Livros, Jornais e Periódicos	40.089.937	763.411	3.660.535	0	30.228.121	5.437.870
PROUCA-REICOMP	17.075.206	0	0	0	0	17.075.206
PROUNI	758.423.247	36.538.329	186.631.911	41.288.389	371.697.804	122.266.813
Transporte Escolar	104.038.968	12.096.252	49.783.691	14.870.908	15.800.507	11.487.610
Energia	2.482.681.600	28.640.008	1.187.984.952	301.653.835	766.120.044	198.282.762
Biodiesel	28.781.874	0	0	6.415.834	11.966.998	10.399.042
Gás Natural Liquefeito	55.932.322	0	47.050.519	0	8.881.803	0
Investimentos em Infra-Estrutura	6.813.147	118.786	239.349	1.688.123	1.404.930	3.361.958
REID	1.877.044.173	28.521.222	746.572.063	293.549.878	623.879.248	184.521.762
REIF	0	0	0	0	0	0
RENUCLEAR	0	0	0	0	0	0
REPENEC	421.121.567	0	354.260.345	0	66.861.222	0
Termoeletricidade	92.988.517	0	39.862.675	0	53.125.842	0
Gestão Ambiental	4.639	0	0	0	0	4.639
Resíduos Sólidos	4.639	0	0	0	0	4.639
Habituação	7.022.515.309	156.697.578	774.244.090	390.748.978	4.616.127.101	1.084.697.562
Associações de Poupança e Empréstimo	13.446.761	55.335	38.429	13.248.465	60.775	43.757
Construção Civil - Prorrogação da Cumulatividade	658.710.897	1.387.968	39.394.272	12.990.271	560.636.658	44.301.728
Financiamentos Habitacionais	1.443.877.545	73.348.979	165.179.591	99.194.387	890.150.506	216.004.081
Minha Casa, Minha Vida	555.317.433	27.979.590	199.430.964	63.462.039	186.959.338	77.485.503
Poupança	4.351.162.673	53.925.705	370.200.833	201.853.817	2.978.319.824	746.862.494
Indústria	23.983.604.181	7.173.265.507	5.371.430.125	1.309.440.521	7.197.536.948	2.931.931.080
Amazônia Ocidental	56.924.855	56.924.855	0	0	0	0
FINAM	1.678.551	1.678.551	0	0	0	0
FINOR	182.324.008	0	182.324.008	0	0	0
Fundos Constitucionais	109.683.845	21.241.603	55.579.484	29.070.306	3.792.452	0
FUNRES	0	0	0	0	0	0
Mercadorias Norte e Nordeste	156.067.696	59.491.877	96.575.819	0	0	0
Petroquímica	484.392.544	0	0	0	484.338.441	54.103
Setor Automotivo	1.255.629.800	0	868.403.100	387.226.700	0	0
Simplex Nacional	12.302.574.345	362.168.360	1.405.979.437	893.143.515	6.709.406.055	2.931.876.977
SUDAM	1.213.124.748	1.213.124.748	0	0	0	0
SUDAM/SUDENE - Isenção AFRMM	249.469.566	15.441.658	234.027.909	0	0	0
SUDENE	2.528.540.367	0	2.528.540.367	0	0	0
Zona Franca de Manaus	3.836.393.515	3.836.393.515	0	0	0	0
Zona Franca de Manaus - Importação de Matéria-Prima	797.874.214	797.874.214	0	0	0	0
Zona Franca de Manaus - Importação de Bens de Capital	23.073.519	23.073.519	0	0	0	0
Zona Franca de Manaus - Matéria-Prima Produzida na ZFM	ni	0	0	0	0	0
Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Alíquotas Diferenciadas	496.008.961	496.008.961	0	0	0	0
Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Aquisição de Mercadorias	289.843.646	289.843.646	0	0	0	0
Organização Agrária	30.209.163	1.550.171	15.040.212	555.063	4.998.127	8.065.590
ITR	30.209.163	1.550.171	15.040.212	555.063	4.998.127	8.065.590
Saneamento	6.813.147	118.786	239.349	1.688.123	1.404.930	3.361.958
Investimentos em Infra-Estrutura	6.813.147	118.786	239.349	1.688.123	1.404.930	3.361.958
REID	0	0	0	0	0	0
Saúde	19.003.524.072	578.196.478	1.807.824.920	1.694.963.071	13.074.480.494	1.848.059.110
Água Mineral	13.110.000	2.237.675	4.870.310	1.524.484	3.122.743	1.354.787
Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Empregados	3.344.956.479	70.264.818	181.590.857	251.124.083	2.515.615.665	326.361.056
Despesas Médicas	8.755.656.562	462.734.137	1.347.389.026	1.011.158.059	4.880.431.878	1.053.943.462
Entidades sem Fins Lucrativos - Assistência Social e Saúde	2.694.883.667	42.646.280	250.392.308	276.483.639	1.807.452.385	317.909.055
Medicamentos	3.510.307.609	0	18.166.652	104.426.983	3.299.409.530	88.304.444
Produtos Químicos e Farmacêuticos	677.612.351	252.603	5.083.355	49.960.160	563.902.473	58.413.760
Pronas/PCD	2.938.078	25.598	139.573	119.944	1.908.704	744.259
Pronon	4.059.327	35.367	192.838	165.718	2.637.116	1.028.288
Trabalho	20.136.707.014	376.943.336	2.235.810.762	1.868.060.763	12.711.580.633	2.944.311.521
Aposentadoria por Moléstia Grave ou Acidente	7.197.426.243	203.171.600	1.279.091.011	773.226.337	3.787.204.252	1.154.733.042
Benefícios Previdenciários e FAPI	2.577.309.379	21.766.555	117.830.341	441.430.731	1.815.611.849	180.669.903
Desoneração da Folha de Salários	3.702.614.763	15.117.817	255.893.859	193.782.703	2.607.229.932	630.590.453
Extensão da Licença Maternidade	102.851.748	578.198	3.415.256	26.458.436	59.593.279	12.806.579
Incentivo à Formalização do Emprego Doméstico	469.532.947	17.116.944	79.286.973	50.448.901	266.183.474	56.496.655
Indenizações por Rescisão de Contrato de Trabalho	3.682.594.647	58.741.124	287.898.490	207.714.448	2.558.660.480	569.580.106
MEI - Microempreendedor Individual	500.536.450	27.263.356	104.617.035	47.584.219	236.223.550	84.848.290
PAIT - Planos de Poupança e Investimento	64.597.841	1.303.801	1.691.673	2.161.267	46.953.956	12.487.144
Previdência Privada Fechada	582.998.389	1.197.693	29.555.947	7.785.912	484.408.786	60.050.051
Programa de Alimentação do Trabalhador	739.730.911	23.002.573	40.461.969	89.030.545	497.552.855	89.682.969
Seguro ou Pecúlio Pago por Morte ou Invalidez	516.513.697	7.683.675	36.068.208	28.437.266	351.958.218	92.366.330
Transporte	1.659.924.113	49.039.584	163.209.678	47.922.376	1.280.256.873	119.495.602
Embarcações e Aeronaves	802.522.239	16.390.232	9.740.875	20.934.461	712.365.773	43.090.898
Investimentos em Infra-Estrutura	6.813.147	118.786	239.349	1.688.123	1.404.930	3.361.958
Leasing de Aeronaves	258.804.475	1.084.774	323.149	406.699	254.718.889	2.270.964
Motocicletas	86.065.591	6.770.780	22.907.042	8.175.560	34.843.726	13.368.483
REID	229.802.601	25.443	33.385.755	59.391	165.053.788	31.278.224

QUADRO XXX
GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2012
POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA, POR MODALIDADE DE GASTO E REGIÃO GEOGRÁFICA

UNIDADE: R\$ 1,00

FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA / GASTO TRIBUTÁRIO	TOTAL	NORTE	NORDESTE	CENTRO-OESTE	SUDESTE	SUL
REPORTE	182.464.732	13.008.753	67.195.429	0	82.568.543	19.692.006
RETAERO	0	0	0	0	0	0
TAXI	93.451.330	11.640.815	29.418.079	16.658.143	29.301.223	6.433.069
Trem de Alta Velocidade	0	0	0	0	0	0
TOTAL	181.523.249.491	26.702.112.254	21.763.061.258	13.092.991.887	90.590.437.228	29.374.646.865

QUADRO XXXI
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES 2013
POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA, POR MODALIDADE DE GASTO E REGIÃO GEOGRÁFICA

UNIDADE: R\$ 1,00

FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA / GASTO TRIBUTÁRIO	TOTAL	NORTE	NORDESTE	CENTRO-OESTE	SUDESTE	SUL
Administração	105.000.000	1.006.077	4.943.885	46.010.115	44.813.251	8.226.673
Rede Arrecadadora	105.000.000	1.006.077	4.943.885	46.010.115	44.813.251	8.226.673
Agricultura	21.337.600.798	1.735.796.783	1.591.096.275	2.703.106.030	8.676.869.175	6.630.732.535
Agricultura e Agroindústria - Desoneração Cesta Básica	14.639.333.797	94.285.784	666.287.013	1.463.227.138	7.297.711.197	5.117.822.665
Amazônia Ocidental	12.331.075	12.331.075	0	0	0	0
Exportação da Produção Rural	4.483.892.916	203.358.228	256.174.466	1.215.656.582	1.347.189.283	1.461.514.357
FINAM	361.420	361.420	0	0	0	0
FINOR	39.257.404	0	39.257.404	0	0	0
Fundos Constitucionais	18.845.842	3.649.725	9.549.649	4.994.850	651.618	0
FUNRES	0	0	0	0	0	0
Investimentos em Infra-Estrutura	7.401.153	129.038	260.006	1.833.816	1.526.182	3.652.110
Mercadorias Norte e Nordeste	33.807.420	12.887.144	20.920.276	0	0	0
REID	0	0	0	0	0	0
REIF	0	0	0	0	0	0
Seguro Rural	99.430.432	987.181	3.515.310	17.393.643	29.790.895	47.743.403
SUDAM	261.206.020	261.206.020	0	0	0	0
SUDAM/SUDENE - Isenção AFRMM	54.040.155	3.344.975	50.695.179	0	0	0
SUDENE	544.436.972	0	544.436.972	0	0	0
Zona Franca de Manaus	849.708.456	849.708.456	0	0	0	0
Zona Franca de Manaus - Importação de Matéria-Prima	180.837.601	180.837.601	0	0	0	0
Zona Franca de Manaus - Importação de Bens de Capital	3.705.161	3.705.161	0	0	0	0
Zona Franca de Manaus - Matéria-Prima Produzida na ZFM	ni	0	0	0	0	0
Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Alíquotas Diferenciadas	106.799.013	106.799.013	0	0	0	0
Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Aquisição de Mercadorias	2.205.961	2.205.961	0	0	0	0
Assistência Social	17.643.110.214	349.351.366	1.883.158.039	1.563.860.900	10.774.387.229	3.072.352.679
Aposentadoria de Declarante com 65 Anos ou Mais	4.307.909.778	108.554.393	614.633.693	307.514.280	2.592.505.496	684.701.916
Automóveis - Pessoas Portadoras de Deficiência	141.253.264	12.155.031	28.871.454	57.362.484	32.757.410	10.106.885
Cadeira de Rodas e Aparelhos Assistivos	232.774.601	5.165.300	14.413.579	12.026.025	172.846.112	28.323.587
Doações a Entidades Cíveis Sem Fins Lucrativos	222.794.090	1.348.254	3.198.094	22.794.833	171.100.479	24.352.430
Doações de Bens para Entidades Filantrópicas	40.754	12.916	5.491	0	12.262	10.084
Dona de Casa	203.414.998	4.443.259	50.436.425	12.435.070	98.671.011	37.429.233
Entidades Filantrópicas	8.933.714.187	168.918.063	836.018.574	484.031.863	5.686.276.644	1.758.469.043
Entidades sem Fins Lucrativos - Associação Civil	2.453.405.662	32.305.494	162.800.126	625.511.458	1.332.723.983	300.064.602
Entidades sem Fins Lucrativos - Filantrópica	1.147.802.880	16.448.657	172.780.603	42.184.887	687.493.833	228.894.900
Ciência e Tecnologia	13.180.396.252	269.678.045	706.165.889	273.113.630	8.791.992.277	3.139.446.411
Despesas com Pesquisas Científicas e Tecnológicas	1.284.481.943	73.857.859	25.622.873	11.356.933	1.063.617.592	110.026.686
Entidades sem Fins Lucrativos - Científica	111.183.187	2.092.569	6.220.166	2.347.797	92.249.199	8.273.455
Evento Esportivo, Cultural e Científico	0	0	0	0	0	0
Informática e Automação	4.844.115.864	919	304.931.228	12.170.853	3.237.250.598	1.289.762.265
Inovação Tecnológica	1.604.251.699	82.536.896	26.330.965	7.451.622	1.202.235.521	285.696.695
Investimentos em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	7.401.153	129.038	260.006	1.833.816	1.526.182	3.652.110
Máquinas e Equipamentos - CNPq	418.342.556	13.533.104	43.501.447	33.202.076	269.925.940	58.179.989
PADIS	34.958.686	0	0	0	30.928.313	4.030.373
PATVD	956.828	0	0	0	956.828	0
Pesquisas Científicas	327.782	31.523	42.059	0	211.517	42.682
Programa de Inclusão Digital	4.860.773.156	97.496.136	299.048.713	204.653.551	2.880.787.576	1.378.787.180
SUDAM	0	0	0	0	0	0
SUDENE	0	0	0	0	0	0
TI e TIC - Tecnologia de Informação e Tecnologia da Informação e da Comunicação	13.603.400	0	208.432	96.982	12.303.012	994.975
Comércio e Serviço	61.772.823.539	17.771.829.324	5.882.286.026	3.538.200.809	24.631.917.682	9.948.589.697
Amazônia Ocidental	161.052.266	161.052.266	0	0	0	0
Áreas de Livre Comércio	352.210.598	352.210.598	0	0	0	0
Fundos Constitucionais	246.139.577	47.667.905	124.724.938	65.236.159	8.510.576	0
Mercadorias Norte e Nordeste	441.548.008	168.314.908	273.233.100	0	0	0
Promoção de Produtos e Serviços Brasileiros	19.812.101	0	367.198	5.750.606	10.584.100	3.110.197
Simplex Nacional	44.984.120.058	1.474.642.717	5.483.960.790	3.467.214.045	24.612.823.006	9.945.479.500
Zona Franca de Manaus	11.097.773.054	11.097.773.054	0	0	0	0
Zona Franca de Manaus - Importação de Matéria-Prima	2.361.862.646	2.361.862.646	0	0	0	0
Zona Franca de Manaus - Importação de Bens de Capital	48.391.937	48.391.937	0	0	0	0
Zona Franca de Manaus - Matéria-Prima Produzida na ZFM	ni	0	0	0	0	0
Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Alíquotas Diferenciadas	1.311.350.004	1.311.350.004	0	0	0	0
Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Aquisição de Mercadorias	748.563.290	748.563.290	0	0	0	0
Comunicações	65.196.894	2.003.733	17.498.277	37.807	29.201.475	16.455.602
Papel - Jornais e Periódicos	65.196.894	2.003.733	17.498.277	37.807	29.201.475	16.455.602
REPUBL-Redes	0	0	0	0	0	0
Telecomunicações em Áreas Rurais e Regiões Remotas	ni	0	0	0	0	0
Cultura	1.766.820.570	39.879.374	79.144.191	138.591.809	1.236.580.605	272.624.590
Atividade Audiovisual	122.655.272	16.940.987	6.048.428	2.155.910	88.396.946	9.113.001
Entidades sem Fins Lucrativos - Cultural	146.655.095	1.877.655	6.271.168	16.917.074	79.178.891	42.410.307
Evento Esportivo, Cultural e Científico	0	0	0	0	0	0
Indústria Cinematográfica e Radiodifusão	23.680.858	608.591	1.342.865	1.220.288	18.153.724	2.355.389
Programa Nacional de Apoio à Cultura	1.126.401.719	10.914.371	42.618.045	81.665.557	813.599.049	177.604.698
Programação	ni	0	0	0	0	0
RECINE	23.874.221	413.811	1.783.039	909.731	15.762.101	5.005.539
Vale-Cultura	323.553.405	9.123.959	21.080.646	35.723.249	221.489.894	36.135.657
Defesa Nacional	0	0	0	0	0	0
RETID	0	0	0	0	0	0
Desporto e Lazer	558.788.511	15.947.743	49.475.050	25.583.511	374.394.292	93.387.915
Copa do Mundo	56.868.297	4.442.474	16.968.549	10.076.954	21.006.294	4.374.026
Entidades sem Fins Lucrativos - Recreativa	225.036.207	4.526.209	12.831.667	4.244.805	156.186.347	47.247.179
Equipamentos Desportivos	4.543	0	0	0	4.083	460
Evento Esportivo, Cultural e Científico	0	0	0	0	0	0
Incentivo ao Desporto	188.977.584	1.723.955	6.772.137	2.020.654	145.910.190	32.550.648

QUADRO XXXI
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES 2013
POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA, POR MODALIDADE DE GASTO E REGIÃO GEOGRÁFICA

UNIDADE: R\$ 1,00

FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA / GASTO TRIBUTÁRIO	TOTAL	NORTE	NORDESTE	CENTRO-OESTE	SUDESTE	SUL
Olimpiada	28.350.781	0	0	0	28.350.781	0
RECOPA	59.551.099	5.255.105	12.902.697	9.241.097	22.936.598	9.215.602
Direitos da Cidadania	538.404.866	5.915.702	29.463.270	28.342.336	372.904.932	101.778.626
Fundos da Criança e do Adolescente	273.113.074	1.796.395	10.488.137	18.744.816	187.494.880	54.588.845
Fundos do Idoso	25.573.753	63.630	580.650	343.928	17.487.449	7.098.097
Horário Eleitoral Gratuito	239.718.040	4.055.677	18.394.484	9.253.592	167.922.603	40.091.685
Educação	7.699.794.082	360.283.298	1.112.603.602	615.202.685	4.385.197.441	1.226.507.056
Creches e Pré-Escolas	0	0	0	0	0	0
Despesas com Educação	3.592.182.708	259.975.453	615.511.541	420.447.621	1.843.904.152	452.343.942
Doações a Instituições de Ensino e Pesquisa	13.429.024	174.289	220.956	663.184	12.232.839	137.756
Entidades sem Fins Lucrativos - Educação	2.831.601.374	55.540.024	262.754.190	138.957.615	1.799.494.762	574.854.783
Livros	336.994.736	1.385.943	12.140.507	1.624.419	274.479.541	47.364.327
Livros, Jornais e Periódicos	43.549.883	829.297	3.976.456	0	32.836.947	5.907.183
PROUCA-REICOMP	77.015	0	0	0	0	77.015
PROUNI	823.878.666	39.691.756	202.739.105	44.851.767	403.777.036	132.819.002
Transporte Escolar	58.080.676	2.686.536	15.260.848	8.658.079	18.472.164	13.003.048
Energia	3.626.170.409	45.100.397	1.328.884.598	570.893.810	1.430.245.499	251.046.105
Álcool	747.000.000	13.988.624	31.438.285	243.205.860	422.716.603	35.650.628
Biodiesel	31.265.883	0	0	6.969.550	12.999.805	11.296.528
Gás Natural Liquefeito	60.759.539	0	51.111.195	0	9.648.344	0
Investimentos em Infra-Estrutura	7.401.153	129.038	260.006	1.833.816	1.526.182	3.652.110
REID	2.039.041.729	30.982.734	811.004.670	318.884.584	677.722.900	200.446.839
REIF	0	0	0	0	0	0
RENUCLEAR	176.110.000	0	0	0	176.110.000	0
REPENEC	463.578.251	0	391.767.433	0	71.810.818	0
Termoeletricidade	101.013.855	0	43.303.008	0	57.710.847	0
Gestão Ambiental	5.014	0	0	0	0	5.014
Resíduos Sólidos	5.014	0	0	0	0	5.014
Habitação	7.545.137.192	162.259.433	782.193.117	407.816.667	5.023.301.891	1.169.566.084
Associações de Poupança e Empréstimo	14.408.480	60.111	40.448	14.194.421	65.967	47.534
Construção Civil - Prorrogação da Cumulatividade	715.560.681	1.507.757	42.794.179	14.111.391	609.022.183	48.125.171
Financiamentos Habitacionais	1.244.101.618	63.200.362	142.325.225	85.469.781	766.988.647	186.117.602
Minha Casa, Minha Vida	536.604.308	35.097.094	168.696.701	60.488.466	201.194.821	71.127.226
Poupança	5.034.462.105	62.394.109	428.336.564	233.552.608	3.446.030.272	864.148.552
Indústria	27.540.257.050	7.916.715.738	5.711.588.387	1.451.073.542	8.921.932.791	3.538.946.592
Amazônia Ocidental	61.837.732	61.837.732	0	0	0	0
FINAM	1.823.418	1.823.418	0	0	0	0
FINOR	198.059.409	0	198.059.409	0	0	0
Fundos Constitucionais	94.507.910	18.302.599	47.889.467	25.048.117	3.267.726	0
FUNRES	0	0	0	0	0	0
Inovar-Auto	1.500.000.000	203.577	3.902.371	65.520.135	1.083.514.553	346.859.364
Mercadorias Norte e Nordeste	169.537.057	64.626.300	104.910.757	0	0	0
Petroquímica	526.197.851	0	0	0	526.139.079	58.772
Setor Automotivo	1.210.781.532	0	823.554.832	387.226.700	0	0
Simplex Nacional	13.401.697.866	395.098.478	1.532.280.910	973.278.589	7.309.011.434	3.192.028.456
SUDAM	1.317.823.001	1.317.823.001	0	0	0	0
SUDAM/SUDENE - Isenção AFRMM	270.999.939	16.774.344	254.225.595	0	0	0
SUDENE	2.746.765.046	0	2.746.765.046	0	0	0
Zona Franca de Manaus	4.261.108.083	4.261.108.083	0	0	0	0
Zona Franca de Manaus - Importação de Matéria-Prima	906.862.301	906.862.301	0	0	0	0
Zona Franca de Manaus - Importação de Bens de Capital	18.580.599	18.580.599	0	0	0	0
Zona Franca de Manaus - Matéria-Prima Produzida na ZFM	ni	0	0	0	0	0
Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Alíquotas Diferenciadas	538.816.818	538.816.818	0	0	0	0
Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Aquisição de Mercadorias	314.858.488	314.858.488	0	0	0	0
Organização Agrária	32.083.405	1.646.347	15.973.340	589.500	5.308.222	8.565.997
ITR	32.083.405	1.646.347	15.973.340	589.500	5.308.222	8.565.997
Saneamento	7.401.153	129.038	260.006	1.833.816	1.526.182	3.652.110
Investimentos em Infra-Estrutura	7.401.153	129.038	260.006	1.833.816	1.526.182	3.652.110
REID	0	0	0	0	0	0
Saúde	20.965.692.737	643.368.338	2.007.935.384	1.874.372.897	14.396.228.250	2.043.787.869
Água Mineral	57.870.000	9.877.517	21.498.464	6.729.361	13.784.375	5.980.283
Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Empregados	3.633.641.628	76.328.995	197.262.985	272.797.248	2.732.724.882	354.527.518
Despesas Médicas	9.658.166.327	510.431.540	1.486.274.299	1.115.385.539	5.383.493.801	1.162.581.148
Entidades sem Fins Lucrativos - Assistência Social e Saúde	2.927.464.538	46.326.850	272.002.317	300.345.451	1.963.443.850	345.346.070
Medicamentos	3.813.263.322	0	19.734.518	113.439.512	3.584.163.767	95.925.524
Produtos Químicos e Farmacêuticos	845.099.045	51.064	9.722.056	63.986.588	696.417.021	74.922.316
Pronas/PCD	12.675.319	147.954	604.941	709.263	9.321.592	1.891.568
Pronon	17.512.559	204.418	835.803	979.936	12.878.961	2.613.441
Trabalho	30.671.304.252	842.721.148	4.253.676.765	2.264.531.969	18.770.534.275	4.539.840.095
Aposentadoria por Moléstia Grave ou Acidente	7.939.317.775	224.113.988	1.410.936.307	852.928.449	4.177.579.183	1.273.759.849
Benefícios Previdenciários e FAPI	2.799.743.048	23.645.109	127.999.643	479.528.236	1.972.307.513	196.262.548
Desoneração da Folha de Salários	12.377.134.835	434.656.062	2.029.855.768	406.328.198	7.555.551.007	1.950.743.800
Extensão da Licença Maternidade	111.728.328	628.099	3.710.008	28.741.920	64.736.454	13.911.846
Incentivo à Formalização do Emprego Doméstico	517.931.153	18.881.313	87.459.664	55.649.039	293.620.958	62.320.179
Indenizações por Rescisão de Contrato de Trabalho	4.062.186.698	64.796.002	317.574.300	229.125.100	2.822.400.389	628.290.907
MEI - Microempreendedor Individual	786.447.999	39.819.702	158.456.597	73.342.567	378.385.884	136.443.250
PAIT - Planos de Poupança e Investimento	70.172.932	1.416.326	1.837.672	2.347.794	51.006.299	13.564.842
Previdência Privada Fechada	633.313.835	1.301.059	32.106.762	8.457.872	526.215.496	65.232.646
Programa de Alimentação do Trabalhador	803.573.095	24.987.800	43.954.023	96.714.291	540.493.958	97.423.023
Seguro ou Pecúlio Pago por Morte ou Invalidez	569.754.553	8.475.688	39.786.023	31.368.503	388.237.134	101.887.205
Transporte	3.172.805.400	64.475.655	218.928.078	74.862.878	2.577.890.852	236.647.936
Embarcações e Aeronaves	892.086.195	22.347.742	10.482.050	22.633.101	784.705.158	51.918.143
Investimentos em Infra-Estrutura	7.401.153	129.038	260.006	1.833.816	1.526.182	3.652.110

QUADRO XXXI
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES 2013
POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA, POR MODALIDADE DE GASTO E REGIÃO GEOGRÁFICA

UNIDADE: R\$ 1,00

FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA / GASTO TRIBUTÁRIO	TOTAL	NORTE	NORDESTE	CENTRO-OESTE	SUDESTE	SUL
Leasing de Aeronaves	292.216.734	1.224.821	364.869	459.205	287.603.690	2.564.150
Motocicletas	74.157.494	5.833.970	19.737.607	7.044.383	30.022.723	11.518.810
REID	249.635.623	27.639	36.267.099	64.516	179.298.691	33.977.678
REPORTO	269.182.412	3.676.243	26.895.477	0	204.596.863	34.013.829
RETAERO	547.447.965	0	0	0	546.987.084	460.880
TAXI	94.187.824	11.744.164	29.638.713	16.842.127	29.490.207	6.472.613
Transporte Coletivo	746.490.000	19.492.038	95.282.257	25.985.730	513.660.255	92.069.721
Trem de Alta Velocidade	0	0	0	0	0	0
TOTAL	218.228.792.337	30.228.107.538	25.675.274.180	15.578.024.710	110.445.226.322	36.302.159.588

VIII. ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

1) Gastos tributários não identificados – (NI)

No DGT existem itens referenciados pela sigla “ni”, que significa que o gasto tributário não teve seu valor identificado.

O motivo pelo qual não foram apresentadas estimativas de renúncia para esses itens foi a carência de informações necessárias para efetuar cálculos com aceitável nível de confiabilidade.

Dos gastos tributários apresentados, não foi possível realizar as estimativas para 10 (dez) itens, em algum dos anos da série de 2009 a 2013. São eles:

a) MATÉRIAS-PRIMAS, PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS E MATERIAIS DE EMBALAGEM, PRODUZIDOS NA ZONA FRANCA DE MANAUS

- Contribuição Social para o PIS-PASEP
- Contribuição p/ Financiamento da Seguridade Social

b) EMBARCAÇÕES

- IPI – Operações Internas

c) GÁS NATURAL LIQUEFEITO - GNL

- Contribuição Social para o PIS-PASEP

- Contribuição p/ Financiamento da Seguridade Social
- d) DESENVOLVIMENTO REGIONAL
- IOF – Imposto sobre Operações Financeiras
- e) INVESTIMENTO EM INFRA-ESTRUTURA
- Imposto de Renda da Pessoa Jurídica
- f) INVESTIMENTO EM PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
- Imposto de Renda da Pessoa Jurídica
- g) ORGANIZAÇÃO DA COPA DO MUNDO
- Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico
 - Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante
- h) CONTRIBUIÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA CINEMATOGRAFICA NACIONAL - CONDECINE
- i) OLIMPÍADAS
- Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico
 - Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante

- j) TELECOMUNICAÇÕES EM ÁREAS RURAIS E REGIÕES REMOTAS
- Contribuição Social para o PIS-PASEP
 - Contribuição p/ Financiamento da Seguridade Social

2) Pontos Principais para Análise da Série Histórica

Para uma melhor análise da série histórica é necessário destacar os casos em que houve o aperfeiçoamento metodológico do cálculo, alterações da legislação de referência e outros fatores que causaram impacto relevante no montante da renúncia estimada.

A. Aperfeiçoamento Metodológico - IRPF

Foi realizado aperfeiçoamento metodológico do cálculo dos gastos tributários do IRPF, com impacto relevante no montante da renúncia estimada, dos seguintes itens:

- (i) rendimentos isentos e não tributáveis – IRPF
 - Indenização por rescisão de contrato de trabalho
 - Declarantes com 65 anos ou mais
 - Pecúlio por morte ou invalidez
 - Aposentadoria p/ moléstia grave ou acidente de trabalho
- (ii) deduções do rendimento tributável – IRPF
 - Despesas Médicas
 - Despesas com Educação

A mudança metodológica consistiu na divisão dos contribuintes por faixas de renda e aplicação da alíquota marginal específica de cada faixa correspondente sobre o valor dos rendimentos isentos e não tributáveis e sobre as deduções do rendimento tributável, enquanto que anteriormente, era aplicada a alíquota média do imposto de renda da pessoa física sobre o total desses valores.

B. Reclassificação e Fonte de Informação - Caderneta de Poupança

O gasto tributário decorrente da isenção de Imposto de Renda para os rendimentos provenientes de aplicações na Caderneta de Poupança foi reclassificado. Agora passa a ser informado como um gasto tributário do Imposto de Renda Retido na Fonte. Anteriormente, era informado no Imposto de Renda da Pessoa Física.

A Caderneta de Poupança também passou por uma mudança na fonte de informação utilizada. A metodologia atual tem como fonte de informação dados do Banco Central sobre o saldo total mensal dos depósitos em caderneta de poupança, enquanto que, anteriormente, a fonte utilizada era a Declaração de Imposto de Renda das Pessoas Físicas, onde os contribuintes obrigados a sua apresentação informam os rendimentos isentos decorrentes de aplicações na poupança.

C. Exportação da Produção Rural - Contribuição para a Previdência Social

O sistema utilizado para realizar a extração das informações sobre os montantes exportados foi alterado. Tal alteração possibilitou a apuração do montante exportado (utilizado no cálculo da desoneração) em reais, levando em consideração a cotação do dólar constante no registro da declaração de exportação, ao invés da cotação média anual.

D. TI e TIC - Tecnologia da Informação e Tecnologia da Informação e Comunicação

A metodologia foi alterada e passou a simular a apuração normal do tributo de forma individual (microsimulação), levando em consideração a alíquota reduzida de cada contribuinte, ao invés da alíquota reduzida agregada. Assim, a estimativa consistiu na soma das desonerações por contribuinte. Essa alteração metodológica foi aplicada nas estimativas para todo o período da série apresentada nesse demonstrativo.

E. Desoneração da Folha de Pagamentos - Contribuição para Previdência Social

A Desoneração da Folha de Pagamentos teve sua legislação de referência sucessivamente alterada, ampliando os

setores abrangidos pela medida. A grande variação observada de 2012 para 2013 se deve a esse fato.

F. MEI - Microempreendedor Individual e Dona de Casa - Contribuição para Previdência Social

Essas medidas começaram a produzir efeitos em junho e outubro do ano de 2011, respectivamente. Esse fato explica a grande variação observada entre 2011 e 2012. A variação observada de 2012 para 2013 deve-se ao aumento expressivo do número de pessoas que passaram a contribuir para a Previdência Social nestas modalidades.

G. Simples Nacional

Observa-se um aumento significativo dos valores de renúncia decorrentes do Simples Nacional, do ano de 2011 para 2012. Isso foi causado pelo efeito da Lei Complementar 139/2011, que ampliou o limite de receita bruta e reduziu as alíquotas das faixas do Simples Nacional.

H. IOF - Operações de Crédito

Os gastos tributários relativos ao Imposto sobre Operações Financeiras - IOF, incidente sobre operações de crédito (Financiamentos com fins Habitacionais, com Fundos Constitucionais, para a aquisição de Motocicletas, de Taxi e de

Automóveis por Portadores de Deficiência), sofreram grandes variações no período da série apresentada nesse relatório.

A alteração da legislação de referencia do IOF-Crédito é o principal fator que explica as variações observadas. Durante esse período, o tributo teve sua alíquota alterada diversas vezes. A tabela abaixo demonstra as alterações:

Período	Alíquota	Legislação
De 01/01/2009 a 06/04/2011	1,5%	Decreto 6.306/2007
De 07/04/2011 a 30/11/2011	3%	Decreto 7.458/2011
De 01/12/2011 a 20/05/2012	2,5%	Decreto 7.632/2011
De 01/12/2011 a 31/12/2013	1,5%	Decreto 7.726/2012

Especificamente em relação aos Financiamentos Habitacionais, o aumento do volume de operações de financiamento habitacional realizadas é outro fator que explica as grandes variações observadas entre 2009, 2010 e 2011.

IX. FONTE DAS INFORMAÇÕES UTILIZADAS NO CÁLCULO DOS GASTOS TRIBUTÁRIOS

1) SIMPLES NACIONAL

Fonte dos dados: RFB – Declarações do SIMPLES e sistemas de arrecadação.

2) ZONA FRANCA DE MANAUS E ÁREAS DE LIVRE COMÉRCIO

Fonte dos dados: SUFRAMA.

3) ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS – IMUNES / ISENTAS

Fonte dos dados: RFB - Declarações do IRPJ e Dacon.

4) RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS – IRPF

Fonte dos dados: RFB - Declarações do IRPF; Banco Central.

5) AGRICULTURA E AGROINDÚSTRIA - DESONERAÇÃO CESTA BÁSICA

Fonte dos dados: RFB – Sistemas aduaneiros, Dacon / IBGE - Pesquisa Industrial por Produto e Censo Agropecuário / Exposição de Motivos MP 609/13.

6) DEDUÇÕES DO RENDIMENTO TRIBUTÁVEL – IRPF

Fonte dos dados: RFB - Declarações do IRPF.

7) BENEFÍCIO DO TRABALHADOR

Fonte dos dados: RFB - Declarações do IRPJ.

8) DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Fonte dos dados: RFB - Declarações do IRPJ.

9) POUPANÇA

Fonte dos dados: Banco Central, RFB - Declarações do IRPF.

10) INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

Fonte dos dados: Ministério da Ciência e Tecnologia.

11) MEDICAMENTOS, PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS

Fonte dos dados: RFB – Sistemas Aduaneiros / Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

12) PESQUISAS CIENTÍFICAS TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Fonte dos dados: RFB – Declarações do IRPJ / Ministério da Ciência e Tecnologia.

13) PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL

Fonte dos dados: Abinee – Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica.

14) FINANCIAMENTOS HABITACIONAIS

Fonte dos dados: Banco Central.

15) SETOR AUTOMOTIVO

Fonte dos dados: Secretaria de Desenvolvimento da Produção/MDIC.

16) REID – REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA

Fonte dos dados: RFB – Declarações do IRPJ.

17) CULTURA E AUDIOVISUAL

Fonte dos dados: RFB – Declarações do IRPF e IRPJ.

18) EMBARCAÇÕES E AERONAVES

Fonte dos dados: RFB – Declarações do PIS/COFINS, Sistemas Aduaneiros; Anuário Estatístico da ANAC

19) PROUNI

Fonte dos dados: RFB - Declarações do IRPJ, do PIS/COFINS; Ministério da Educação.

20) CONSTRUÇÃO CIVIL - PROROGAÇÃO DA CUMULATIVIDADE

Fonte dos dados: RFB – Declarações PIS/COFINS e Declarações do IRPJ.

21) FUNDOS CONSTITUCIONAIS

Fonte dos dados: Ministério da Integração Nacional.

22) MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - CNPQ

Fonte dos dados: Conselho Nacional de Pesquisa Científica e Tecnológica - CNPq.

23) MINHA CASA, MINHA VIDA

Fonte dos dados: RFB – Sistemas de Arrecadação.

24) PETROQUÍMICA

Fonte dos dados: RFB – Declarações do PIS/COFINS.

25) INCENTIVO À FORMALIZAÇÃO DO EMPREGO DOMÉSTICO

Fonte dos dados: RFB – Declarações do IRPF.

26) LIVROS

Fonte dos dados: RFB – Declarações PIS/COFINS e Sistemas Aduaneiros.

27) FUNDOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE

Fonte dos dados: RFB - Declarações do IRPF e IRPJ.

28) DOAÇÕES A INSTITUIÇÕES DE ENSINO E PESQUISA E A ENTIDADES CIVIS SEM FINS LUCRATIVOS

Fonte dos dados: RFB - Declarações do IRPJ.

29) HORÁRIO ELEITORAL GRATUITO

Fonte dos dados: RFB - Declarações do IRPJ.

30) CADEIRAS DE RODAS E APARELHOS

Fonte dos dados: IBGE - Pesquisa Industrial por Produto.

31) MEI - MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Fonte dos dados: RFB - Sistemas de Arrecadação.

32) INCENTIVO AO DESPORTO

Fonte dos dados: RFB - Declarações do IRPJ e IRPF.

33) MOTOCICLETAS

Fonte dos dados: Abraciclo.

34) REPORTO

Fonte dos dados: RFB Sistemas Aduaneiros.

35) REPENEC

Fonte dos dados: RFB - Declarações do IRPJ.

36) TAXI

Fonte dos dados: Informações setoriais.

37) AUTOMÓVEIS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA

Fonte dos dados: Informações setoriais.

38) TI E TIC - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E DA COMUNICAÇÃO

Fonte dos dados: RFB - Declarações do IRPJ.

39) TERMOELETRICIDADE

Fonte dos dados: Petrobrás.

40) SEGURO RURAL

Fonte dos dados: Susep.

41) GÁS NATURAL LIQUEFEITO – GNL

Fonte dos dados: Petrobrás.

42) PAPEL – JORNAIS E PERIÓDICOS

Fonte dos dados: RFB – Declarações PIS/COFINS e Sistemas Aduaneiros.

43) BIODIESEL

Fonte dos dados: RFB – Declarações do PIS/COFINS.

44) ISENÇÃO PARA O IMÓVEL RURAL - IMPOSTO TERRITORIAL
RURAL

Fonte dos dados: RFB – Declarações do ITR.

45) TRANSPORTE ESCOLAR

Fonte dos dados: FNDE – Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação.

46) INDÚSTRIA CINEMATOGRAFICA E RADIODIFUSÃO

Fonte dos dados: RFB – Sistemas Aduaneiros.

47) PADIS

Fonte dos dados: RFB – Sistemas Aduaneiros e Declarações do IRPJ.

48) PROMOÇÃO DE PRODUTOS BRASILEIROS

Fonte dos dados: Secretaria de Comércio Exterior - SECEX; RFB.

49) PROUCA-REICOMP

Fonte dos dados: RFB – Sistemas Aduaneiros e Declarações do IRPJ.

50) DONA DE CASA

Fonte dos dados: RFB – Sistemas de Arrecadação.

51) FUNDOS DO IDOSO

Fonte dos dados: RFB - Declarações do IRPJ e IRPF.

52) RESÍDUOS SÓLIDOS

Fonte dos dados: RFB - Declarações do IRPJ.

53) RECINE

Fonte dos dados: RFB - Declarações do IRPJ.

54) RETAERO

Fonte dos dados: RFB - Declarações do IRPJ e Exposição de Motivos das Medidas Provisórias instituidoras.

55) EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS

Fonte dos dados: RFB – Sistemas Aduaneiros.

56) INVESTIMENTOS EM PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

Fonte dos dados: RFB – Declarações do IRPJ.

57) INVESTIMENTOS INFRA-ESTRUTURA

Fonte dos dados: RFB – Declarações do IRPJ.

58) PATVD

Fonte dos dados: RFB – Sistemas Aduaneiros e Declarações do IRPJ.

59) COPA DO MUNDO E RECOPA

Fonte dos dados: RFB – Sistemas Aduaneiros e Declarações do IRPJ.

60) RECOPA

Fonte dos dados: RFB – Sistemas Aduaneiros e Declarações do IRPJ.

61) EVENTO ESPORTIVO, CULTURAL E CIENTÍFICO

Fonte dos dados: RFB – Sistemas Aduaneiros.

62) PRONON, PRONAS

Fonte dos dados: RFB - Declarações do IRPJ e IRPF.

63) RENUCLEAR

Fonte dos dados: RFB – Sistemas Aduaneiros e Declarações do IRPJ.

64) RETID

Fonte dos dados: RFB – Sistemas Aduaneiros e Declarações do IRPJ.

65) REPNBL-Redes

Fonte dos dados: RFB – Sistemas Aduaneiros e Declarações do IRPJ.



Receita Federal

Ministério da
Fazenda



receita.fazenda.gov.br